



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 180

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2011

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			58
Atos do Poder Executivo	1	33	
Secretaria de Estado de Governo	11	40	58
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	12	42	58
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			59
Secretaria de Estado de Cultura	12	42	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda		42	
Secretaria de Estado de Educação.....	12	42	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	17	47	59
Secretaria de Estado de Obras.....	22		90
Secretaria de Estado de Saúde	22	47	91
Secretaria de Estado de Segurança Pública	23	53	91
Secretaria de Estado de Transportes		53	92
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		54	92
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	23	54	92
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	24	56	93
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		56	
Secretaria de Estado de Esporte.....	25	56	95
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia			95
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social	25		
Secretaria de Estado da Criança.....	25	56	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		57	96
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	25	57	96
Ineditoriais			96

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.187, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011.(*)

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos do artigo 14 do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, terá a seguinte estrutura administrativa:

1 GABINETE

2 ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA

3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

4 CONTROLADORIA INTERNA

5 UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5.1 GERÊNCIA DE REDE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

5.2 GERÊNCIA DE SUPORTE

6 OUVIDORIA

7 SUBSECRETARIA ESPECIAL DE PROGRAMAS E PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.1 DIVISÃO EXECUTIVA DO PROGRAMA DF SEM MISÉRIA

7.2 DIVISÃO DE ARTICULAÇÕES E PARCERIAS

7.3 DIVISÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

7.4 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BRASÍLIA

7.4.1 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

7.4.2 GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO

7.4.3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.5 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO GAMA

7.5.1 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

7.5.1.1 RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO GAMA

7.5.2 GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO

7.5.3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.6 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TAGUATINGA

7.6.1 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

7.6.2 GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO

7.6.3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.7 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BRAZLÂNDIA

7.7.1 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

7.7.1.1 RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE BRAZLÂNDIA

7.7.2 GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO

7.7.3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.8 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SOBRADINHO

7.8.1 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

7.8.1.1 RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE SOBRADINHO

7.8.2 GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO

7.8.3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.9 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PLANALTINA

7.9.1 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

7.9.1.1 RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE PLANALTINA

7.9.2 GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO

7.9.3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.10 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO PARANOÁ

7.10.1 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

7.10.1.1 RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO PARANOÁ

7.10.2 GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO

7.10.3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.11 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

7.11.1 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

7.11.1.1 RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO RIACHO FUNDO II

7.11.2 GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO

7.11.3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.12 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CEILÂNDIA

7.12.1 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

7.12.1.1 RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE CEILÂNDIA

7.12.1.2 RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO SOL NASCENTE

7.12.2 GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO

7.12.3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.13 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SAMAMBAIA

7.13.1 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

7.13.1.1 RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE SAMAMBAIA

7.13.2 GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO

7.13.3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.14 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA MARIA

7.14.1 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
7.14.1.1 RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE SANTA MARIA
7.14.2 GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO
7.14.3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
7.15 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO SEBASTIÃO
7.15.1 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
7.15.1.1 RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO
7.15.2 GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO
7.15.3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
7.16 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RECANTO DAS EMAS
7.16.1 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
7.16.1.1 RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO RECANTO DAS EMAS
7.16.2 GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO
7.16.3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
7.17 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ITAPOÃ
7.17.1 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
7.17.1.1 RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO ITAPOÃ
7.17.2 GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO
7.17.3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
7.18 COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA ESTRUTURAL
7.18.1 GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
7.18.1.1 RESTAURANTE COMUNITÁRIO DA ESTRUTURAL
7.18.2 GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO
7.18.3 GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
8 SUBSECRETARIA DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO
8.1 DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO
8.1.1 GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO
8.1.2 GERÊNCIA DE MONITORAMENTO
8.2 DIRETORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO
8.2.1 GERÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS
8.2.2 GERÊNCIA DE ESTUDOS E PESQUISAS
9 SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
9.1 DIRETORIA EXECUTIVA DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
9.1.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS
9.2 DIRETORIA ESTRATÉGICA DE POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
9.2.1 GERÊNCIA TÉCNICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
9.2.2 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL
10. SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.1 COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.2 COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
10.2.1 DIRETORIA DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS
10.2.1.1 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BRASÍLIA
10.2.1.2 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BRAZLÂNDIA VEREDAS
10.2.1.3 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CANDANGOLÂNDIA
10.2.1.4 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEILÂNDIA NORTE
10.2.1.5 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEILÂNDIA SUL
10.2.1.6 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEILÂNDIA “P SUL”
10.2.1.7 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEILÂNDIA SOL NASCENTE
10.2.1.8 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEILÂNDIA QNR

10.2.1.9 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTRUTURAL
10.2.1.10 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GAMA
10.2.1.11 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GUARA
10.2.1.12 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ITAPOÃ
10.2.1.13 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – NÚCLEO BANDEIRANTE
10.2.1.14 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PARANOÁ
10.2.1.15 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PLANALTINA
10.2.1.16 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PLANALTINA/ ARAPOANGA
10.2.1.17 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PLANALTINA/ BURITIS IV
10.2.1.18 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RECANTO DAS EMAS
10.2.1.19 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RECANTO DAS EMAS II
10.2.1.20 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RIACHO FUNDO I
10.2.1.21 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RIACHO FUNDO II
10.2.1.22 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAMAMBAIA
10.2.1.23 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAMAMBAIA EXPANSÃO
10.2.1.24 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SANTA MARIA
10.2.1.25 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SÃO SEBASTIÃO
10.2.1.26 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SOBRADINHO
10.2.1.27 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SOBRADINHO II
10.2.1.28 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SOBRADINHO FERCAL
10.2.1.29 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – TAGUATINGA
10.2.1.30 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VARJÃO
10.2.2 DIRETORIA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
10.2.2.1 CENTRO DE CONVIVÊNCIA - BRAZLÂNDIA CENTRAL
10.2.2.2 CENTRO DE CONVIVÊNCIA - BRAZLÂNDIA VILA SÃO JOSÉ
10.2.2.3 CENTRO DE CONVIVÊNCIA – CEILÂNDIA NORTE
10.2.2.4 CENTRO DE CONVIVÊNCIA – GUARIROBA
10.2.2.5 CENTRO DE CONVIVÊNCIA – CEILÂNDIA SUL
10.2.2.6 CENTRO DE CONVIVÊNCIA - ESTRUTURAL
10.2.2.7 CENTRO DE CONVIVÊNCIA – GAMA SUL
10.2.2.8 CENTRO DE CONVIVÊNCIA - GAMA OESTE
10.2.2.9 CENTRO DE CONVIVÊNCIA – DIVINÉIA
10.2.2.10 CENTRO DE CONVIVÊNCIA - PARANOÁ
10.2.2.11 CENTRO DE CONVIVÊNCIA – PLANALTINA CENTRAL
10.2.2.12 CENTRO DE CONVIVÊNCIA – GRANJA DAS OLIVEIRAS
10.2.2.13 CENTRO DE CONVIVÊNCIA – RIACHO FUNDO I
10.2.2.14 CENTRO DE CONVIVÊNCIA – SANTA MARIA
10.2.2.15 CENTRO DE CONVIVÊNCIA - SOBRADINHO
10.2.2.16 CENTRO DE CONVIVÊNCIA – TAGUATINGA MOZART PARADA
10.2.2.17 CENTRO DE CONVIVÊNCIA – TAGUATINGA BERNARDO SAYÃO
10.2.3 DIRETORIA DE PROJETOS ESPECIAIS
10.2.4 DIRETORIA DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS
10.3 COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
10.3.1 DIRETORIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS
10.3.1.1 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BRASÍLIA
10.3.1.2 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BRAZLÂNDIA
10.3.1.3 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEILÂNDIA
10.3.1.4 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ESTRUTURAL
10.3.1.5 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GAMA
10.3.1.6 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PARANOÁ

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

PAULO TADEU
Secretário de Governo

EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

10.3.1.7 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PLANALTINA
10.3.1.8 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAMAMBAIA
10.3.1.9 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SOBRADINHO
10.3.1.10 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TAGUATINGA
10.3.1.11 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – BRASÍLIA
10.3.1.12 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CEILÂNDIA
10.3.1.13 UNIDADE SUAS - 24 HORAS
10.3.1.14 NÚCLEO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE DISCRIMINAÇÃO SEXUAL, RELIGIOSA E RACIAL
10.3.1.15 NÚCLEO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL
10.3.2 DIRETORIA DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO
10.3.2.1 UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS E FAMÍLIAS - PLANALTINA
10.3.2.2 UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS E FAMÍLIAS – RECANTO DAS EMAS
10.3.2.3 UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA – SÃO SEBASTIÃO
10.3.2.4 UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA – TAGUATINGA
10.3.2.5 UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA MULHER
10.3.2.6 UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS
10.3.2.7 UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
10.3.2.8 UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA
11 SUBSECRETARIA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA
11.1 DIRETORIA DE GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO
11.1.1 GERÊNCIA DE OPERACIONALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO
11.2 DIRETORIA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA
11.2.1 GERÊNCIA DE CONCESSÃO E REVISÃO DE BENEFÍCIOS
11.2.2 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DOS DADOS
11.3 DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RENDA
11.3.1 GERÊNCIA DE COLETA, TRATAMENTO E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES
11.3.2 GERÊNCIA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RENDA
12. UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
12.1 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
12.1.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
12.1.2 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO
12.2 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
12.2.1 GERÊNCIA DE PESSOAL
12.2.2. GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE PESSOAL
12.2.3 GERÊNCIA DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
12.2.4 GERÊNCIA DE CADASTRO
12.2.5 GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS E INATIVOS
12.2.6. GERÊNCIA DE PAGAMENTO
12.3. DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
12.3.1 GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO
12.3.2 GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO
12.3.3 GERÊNCIA DE PROTOCOLO GERAL
12.3.4 GERÊNCIA DE ARQUIVO
12.3.5 GERÊNCIA DE TRANSPORTES
12.4 DIRETORIA DE MATERIAL
12.4.1 GERÊNCIA DE COMPRAS
12.4.2 GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO
12.5 DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
12.5.1 GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
12.5.2 GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E REPAROS
12.6 DIRETORIA DE GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.6.1 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.6.2 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
12.7 DIRETORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
12.7.1 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TESOUREIRO
12.7.2 GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO TESOUREIRO
12.8 DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
12.8.1 GERÊNCIA DE CONVÊNIOS
12.8.2 GERÊNCIA DE CONTRATOS
12.8.3 GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
13 CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
14 CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO DISTRITO FEDERAL

15 CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO DISTRITO FEDERAL
Art. 2º Vincula-se a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal os Órgãos Colegiados.
I. CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
II. CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO DISTRITO FEDERAL
III. CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO DISTRITO FEDERAL
Art. 3º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo I.
Art. 4º Ficam criadas, nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.
Art. 5º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.
Parágrafo único. O titular desta Secretaria deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.
Art. 6º O valor do Auxílio-Alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.
Art. 7º O Regimento Interno da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal será publicado em até 60 (sessenta) dias.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir de 15 de setembro de 2011.
Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de setembro de 2011.
123º da República e 52º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original publicado no DODF nº 176, de 09 de setembro de 2011, páginas 02 a 08.

ANEXO I
UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS
(Art. 3º, do Decreto nº 33.187, de 08 de setembro de 2011)
ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Secretário Adjunto - CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 03; Assistente, DFA-11, 01; Assistente, DFA-09, 04; Assistente, DFA-08, 01; Assessor, DFA-08, 01; Assistente Técnico, DFA-08, 01; - COORDENAÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS – Coordenador, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - CONTROLADORIA INTERNA - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assistente, DFA-08, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO LEGISLATIVA - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assistente, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assistente, DFA-07, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO – Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAS – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-11, 02 - GERÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-11, 01 - DIRETORIA DE ANÁLISE ESTRATÉGICA - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-11, 01; Assistente, DFA-08, 01 - SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assistente, DFA-11, 01; Assistente, DFA-08, 02; Encarregado, DFG-06, 01 - DIRETORIA DE CONTROLE DE PROGRAMAS - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE E CONFIRMAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-04, 07; Encarregado, DFG-02, 03 - GERÊNCIA DE CONTROLE DO RESTAURANTE PRATO CHEIO DE BRAZILÂNDIA - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DO RESTAURANTE PRATO CHEIO DO GAMA - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-04, 02 - GERÊNCIA DE CONTROLE DO RESTAURANTE PRATO CHEIO DE PLANALTINA - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-04, 02 - GERÊNCIA DE CONTROLE DO RESTAURANTE PRATO CHEIO DO PARANOÁ - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-04, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DO RESTAURANTE PRATO CHEIO DA CEILÂNDIA - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-04, 02 - GERÊNCIA DE CONTROLE DO RESTAURANTE PRATO CHEIO DE SAMAMBAIA - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-04, 02 - GERÊNCIA DE CONTROLE DO RESTAURANTE PRATO CHEIO DE SANTA MARIA - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-04, 02 - GERÊNCIA DE CONTROLE DO RESTAURANTE PRATO CHEIO DE SÃO SEBASTIÃO - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-04, 02 - GERÊNCIA DE CONTROLE DO RESTAURANTE PRATO CHEIO DO RECANTO DAS EMAS - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-04, 02 - GERÊNCIA DE CONTROLE DO RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO ITAPOÃ - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-04, 02 - GERÊNCIA DE CONTROLE DO RESTAURANTE COMUNITÁRIO DA ESTRUTURAL - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-04, 02 - DIRETORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-10, 02 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL E EDUCAÇÃO ALIMENTAR - Gerente, DFG-12,

01; Assistente, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR – BRASÍLIA E CRUZEIRO - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 02; Encarregado, DFG-04, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR – GAMA - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 04 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR – TAGUATINGA - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 03 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR – BRAZLÂNDIA - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFG-08, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR – SOBRADINHO - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 02; Encarregado, DFG-04, 02 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR – PLANALTINA - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 03; Encarregado, DFG-03, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR – PARANOÁ, VARJÃO E LAGO NORTE - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 02; Assistente, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR – NÚCLEO BANDEIRANTE, RIACHO FUNDO E CANDANGOLÂNDIA - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01; Encarregado, DFG-04, 02 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR – CEILÂNDIA SUL - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 02 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR – CEILÂNDIA NORTE - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-08, 01; Encarregado, DFG-06, 02 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR – SAMAMBAIA - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 04 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SANTA MARIA - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SÃO SEBASTIÃO - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 02 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR - RECANTO DAS EMAS – Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Encarregado, DFG-06, 02 - SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 03; Assessor, DFA-11, 02; Assistente, DFA-10, 01; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - COORDENADORIA DE AÇÕES ESPECIAIS - Coordenador, DFG-14, 01; Assistente, DFA-09, 02; Assistente Administrativo, DFG-06, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE DISCRIMINAÇÃO SEXUAL, RELIGIOSA E RACIAL – Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO A FAMÍLIAS DE PESSOAS DESAPARECIDAS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO AS PESSOAS EM PLANTÃO SOCIAL - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGENCIAS SOCIAIS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL EM ESPAÇOS PÚBLICOS - Chefe, DFG-10, 01 - DIRETORIA DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-09, 02 - GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente Técnico, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-06, 02 - NÚCLEO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-06, 20; Encarregado, DFG-04, 03; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE BENEFÍCIOS PRESTAÇÃO CONTINUADA - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DO BENEFÍCIO DE BOLSAS SOCIAIS - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DO BENEFÍCIO DE BOLSAS SOCIAIS - Chefe, DFG-10, 01 - DIRETORIA DE FORMAÇÃO SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS - Diretor, DFG-14, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE CONVIVÊNCIA INTERGERACIONAL - Diretor, DFG-14, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS E DE CONVIVÊNCIA - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-09, 01 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – BRAZLÂNDIA - Chefe, DFG-07, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - CENTRO DE ORIENTAÇÃO SÓCIO EDUCATIVO - GAMA SUL – Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - CENTRO DE ORIENTAÇÃO SÓCIO EDUCATIVO - TAGUATINGA - BERNARDO SAYÃO - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - CENTRO DE ORIENTAÇÃO SÓCIO EDUCATIVO - TAGUATINGA – PARADA - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - CENTRO DE ORIENTAÇÃO SÓCIO EDUCATIVO – PARANOÁ - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - CENTRO DE ORIENTAÇÃO SÓCIO EDUCATIVO - CEILÂNDIA SUL - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - CENTRO DE ORIENTAÇÃO SÓCIO EDUCATIVO - CEILÂNDIA NORTE - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - CENTRO DE ORIENTAÇÃO SÓCIO EDUCATIVO – SOBRADINHO - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 02 - CENTRO DE ORIENTAÇÃO SÓCIO EDUCATIVO – CEILÂNDIA GUARIROBA - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - CENTRO DE ORIENTAÇÃO SÓCIO EDUCATIVO – CEILÂNDIA P SUL - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - CENTRO DE ORIENTAÇÃO SÓCIO EDUCATIVO – GAMA OESTE - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - CENTRO DE ORIENTAÇÃO SÓCIO EDUCATIVO - SANTA MARIA - Coordenador, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-09, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – VARJÃO - Coordenador, DFG-12, 01; Assistente Técnico, DFA-09, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - BRAZLÂNDIA CENTRAL - Coordenador, DFG-12, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – GAMA - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – TAGUATINGA - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – BRAZLÂNDIA - Coordenador, DFG-12, 01; Assistente Técnico, DFA-09, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – BRASÍLIA - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SOBRADINHO - Coordenador, DFG-12, 01; Assistente Técnico, DFA-09, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CEN-

TRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PLANALTINA/ BURITI - Coordenador, DFG-12, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – PLANALTINA - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – PARANOÁ - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - NÚCLEO BANDEIRANTE - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PLANALTINA/ ARAPOANGA – Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SOBRADINHO II/ FERCAL - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - RIACHO FUNDO II - Coordenador, DFG-12, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEILÂNDIA SUL - Coordenador, DFG-12, 01; Assistente Técnico, DFA-09, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEILÂNDIA NORTE - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – GUARÁ - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAMAMBAIA - Coordenador, DFG-12, 01; Assistente Técnico, DFA-09, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAMAMBAIA/EXPANSÃO - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SANTA MARIA - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SÃO SEBASTIÃO - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECANTO DAS EMAS - Coordenador, DFG-12, 01; Assistente Técnico, DFA-09, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CANDANGOLÂNDIA - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - RIACHO FUNDO I - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – ITAPOÃ - Coordenador, DFG-12, 01; Assistente Técnico, DFA-09, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – ESTRUTURAL - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 02 - DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 01 - CASA DE PASSAGEM - ADULTO - Coordenador, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - CASA DE PASSAGEM – MASCULINO - Coordenador, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - CASA DE PASSAGEM - FEMININA - CASA FLOR - Coordenador, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - ABRIGO REENCONTRO - Coordenador, DFG-12, 01; Coordenador Técnico, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado de Turno, DFG-04, 04 - NÚCLEO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-09, 01 - ALBERGUE CONVIVER - Coordenador, DFG-13, 01; Coordenador Técnico, DFG-09, 01; Assistente, DFA-09, 01; Encarregado de Turno, DFG-04, 04; Encarregado, DFG-04, 01 - NÚCLEO ADMINISTRATIVO - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-09, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO DE RUA - Coordenador, DFG-10, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BRAZLÂNDIA - Coordenador, DFG-12, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BRASÍLIA - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GAMA - Coordenador, DFG-12, 01; Assistente Técnico, DFA-09, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – TAGUATINGA - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 02 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SOBRADINHO - Coordenador, DFG-12, 01; Assistente Técnico, DFA-09, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PLANALTINA - Coordenador, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-06, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEILÂNDIA - Coordenador, DFG-12, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ESTRUTURAL - Coordenador, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-09, 01 - SUBSECRETARIA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA – Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 04; Assessor, DFA-10, 03; Assistente Técnico, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA – Diretor, DFG-14, 01; Assistente Técnico, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-06, 03 - DIRETORIA DE MAPEAMENTO DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA - Diretor, DFG-14, 01; Assistente Técnico, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE CADASTRAMENTO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente Técnico, DFA-08, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-06, 01; Encarregado, DFG-02, 01 - GERÊNCIA DE VALIDAÇÃO DE CADASTRO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente Técnico, DFA-10, 01; Assistente Técnico, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - Diretor, DFG-14, 01; Assistente Técnico, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Assistente Técnico, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DO BENEFÍCIO CHEQUE MORADIA - Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 02; Encarregado, DFG-03, 01 – NÚCLEO BENEFÍCIO CHEQUE MORADIA - SETOR SUL - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01; Encarregado, DFG-02, 01 - NÚCLEO BENEFÍCIO CHEQUE MORADIA - SETOR NORTE - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-03, 01; Encarregado, DFG-02, 01 - GERÊNCIA DO BENEFÍCIO BOLSA UNIVERSITÁRIA - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-05, 01; Encarregado, DFG-04, 02; Encarregado, DFG-03, 02 - GERÊNCIA DE ANÁLISE E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente Técnico, DFA-09, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊN-

CIA DE ACOMPANHAMENTO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente Técnico, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01, Assistente, DFA-06, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assistente, DFA-10, 02; Assessor, DFA-10, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – Diretor, DFG-14,01; Assistente, DFA-10, 01 - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO - Coordenador, DFG-12, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE PESSOAL - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE CADASTRO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE PESSOAL - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E INATIVOS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE PAGAMENTO - Chefe, DFG-10, 01, Assistente, DFA-06, 01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA - Diretor, DFG-14,01; Assistente, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-09, 01, Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO GERAL E REPROGRAFIA - Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE ARQUIVO - Chefe, DFG-09, 01, Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTES - Chefe, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE COMPRAS - Chefe, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-06, 02 - NÚCLEO DE ALMOXARIFADO - Chefe, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-06, 02; Encarregado, DFG-04, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 04 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 02 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Chefe, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-08, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DE FUNDOS - Chefe, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 01 - NÚCLEO DE CONTRATOS - Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE CONVÊNIOS - Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-05, 01. – CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Secretário Executivo, DFG-13,01; Assessor, DFA-12, 04; Assistente de Apoio Administrativo, DFA-07, 03 - CONSELHO DE SEGURANÇA - Secretário Executivo, DFA-11, 01.

ANEXO II

UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS
(Art. 4º, do Decreto nº 33.187, de 08 de setembro de 2011)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Secretário Adjunto, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNE-07, 04; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-11, 03; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA – Chefe, CNE-03, 01; Assessor, DFA-14, 03 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01 - CONTROLADORIA INTERNA - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 – UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE REDE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - OUVIDORIA – Ouvidor, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – SUBSECRETARIA ESPECIAL DE PROGRAMAS E PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – Subsecretário, CNE-02, 01 - DIVISÃO EXECUTIVA DO PROGRAMA DF SEM MISÉRIA – Chefe, CNE-05, 01; DIVISÃO DE ARTICULAÇÕES E PARCERIAS – Chefe, CNE-05, 01; DIVISÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS – Chefe, CNE-05, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BRASÍLIA – Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO GAMA – Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – Gerente, DFG-14, 01; RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO GAMA, Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TAGUATINGA – Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BRAZLÂNDIA – Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – Gerente, DFG-14, 01; RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE BRAZLÂNDIA, Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SOBRADINHO – Coor-

denador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE SOBRADINHO II – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PLANALTINA – Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE PLANALTINA – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO PARANOÁ – Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO PARANOÁ – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO PARANOÁ – Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO PARANOÁ – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO PARANOÁ – Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO RIACHO FUNDO II – Chefe - DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CEILÂNDIA – Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE CEILÂNDIA – Chefe, DFG-12, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO SOL NASCENTE – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SAMAMBAIA – Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE SAMAMBAIA – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 – COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA MARIA – Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE SANTA MARIA – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 – COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO SEBASTIÃO – Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RECANTO DAS EMAS – Coordenador, CNE-06, 01; GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO RECANTO DAS EMAS – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ITAPOÃ – Coordenador, CNE-06, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO ITAPOÃ – Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 – COORDENAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA ESTRUTURAL – Coordenador, CNE-06, 01; GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – Gerente, DFG-14, 01 - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DA ESTRUTURAL - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO – Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS E PESQUISAS – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA EXECUTIVA DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA ESTRATÉGICA DE POLÍTICA DE SEGURANÇA ALI-

MENTAR E NUTRICIONAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA TÉCNICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-13, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 04 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 – DIRETORIA DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BRASÍLIA - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BRAZLÂNDIA VEREDAS - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CANDANGOLÂNDIA - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEILÂNDIA NORTE - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEILÂNDIA SUL - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEILÂNDIA “P SUL” - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEILÂNDIA SOL NASCENTE - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEILÂNDIA QNR - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ESTRUTURAL - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GAMA - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GUARÁ - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ITAPOÃ - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – NÚCLEO BANDEIRANTE - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PARANOÁ - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PLANALTINA - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PLANALTINA/ARAPOANGA - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PLANALTINA/BURITIS IV - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RECANTO DAS EMAS - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RECANTO DAS EMAS II - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RIACHO FUNDO I - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RIACHO FUNDO II - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAMAMBAIA - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAMAMBAIA EXPANSÃO - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SANTA MARIA - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SÃO SEBASTIÃO - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SOBRADINHO - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SOBRADINHO II - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SOBRADINHO FERCAL - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – TAGUATINGA - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VARJÃO - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; DIRETORIA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA - BRAZLÂNDIA CENTRAL – Chefe, DFG-12, 01; CENTRO DE CONVIVÊNCIA - BRAZLÂNDIA VILA SÃO JOSÉ – Chefe, DFG-12, 01; CENTRO DE CONVIVÊNCIA - CEILÂNDIA NORTE – Chefe, DFG-12, 01; CENTRO DE CONVIVÊNCIA - GUARIROBA – Chefe, DFG-12, 01; CENTRO DE CONVIVÊNCIA - CEILÂNDIA SUL – Chefe, DFG-12, 01; CENTRO DE CONVIVÊNCIA – ESTRUTURAL – Chefe, DFG-12, 01; CENTRO DE CONVIVÊNCIA - GAMA SUL – Chefe, DFG-12, 01; CENTRO DE CONVIVÊNCIA – GAMA OESTE – Chefe, DFG-12, 01; CENTRO DE CONVIVÊNCIA - DIVINÉIA – Chefe, DFG-12, 01; CENTRO DE CONVIVÊNCIA - PARANOÁ – Chefe, DFG-12, 01; CENTRO DE CONVIVÊNCIA - PLANALTINA CENTRAL – Chefe, DFG-12, 01; CENTRO DE CONVIVÊNCIA - GRANJA DAS OLIVEIRAS – Chefe, DFG-12, 01; CENTRO DE CONVIVÊNCIA - RIACHO FUNDO I – Chefe, DFG-12, 01; CENTRO DE CONVIVÊNCIA - SANTA MARIA – Chefe, DFG-12, 01 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA - SOBRADINHO – Chefe, DFG-12, 01 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA - TAGUATINGA MOZART PARADA – Chefe, DFG-12, 01; CENTRO DE CONVIVÊNCIA - TAGUATINGA BERNARDO SAYÃO – Chefe, DFG-12, 01; DIRETOR DE PROJETOS ESPECIAIS – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01; DIRETORIA DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 05 - COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-06, 01 - DIRE-

TORIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BRASÍLIA - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BRAZLÂNDIA - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEILÂNDIA - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ESTRUTURAL - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GAMA - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PARANOÁ - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PLANALTINA - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAMAMBAIA - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SOBRADINHO - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – TAGUATINGA - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – BRASÍLIA - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CEILÂNDIA - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - UNIDADE SUAS 24 horas – Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE DISCRIMINAÇÃO SEXUAL, RELIGIOSA E RACIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO ESPECIALIZADA DE ABORDAGEM SOCIAL – Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE SERVIÇO DE ACOlhIMENTO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - UNIDADE DE ACOlhIMENTO PARA ADULTOS E FAMÍLIAS - PLANALTINA – Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 02 - UNIDADE DE ACOlhIMENTO PARA ADULTOS E FAMÍLIAS - RECANTO DAS EMAS – Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - UNIDADE DE ACOlhIMENTO PARA ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA - SÃO SEBASTIÃO - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 02 - UNIDADE DE ACOlhIMENTO PARA ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA - TAGUATINGA - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 04 - UNIDADE DE ACOlhIMENTO PARA MULHER - Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - UNIDADE DE ACOlhIMENTO PARA IDOSOS – Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - UNIDADE DE ACOlhIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 04 - UNIDADE DE ACOlhIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA – Coordenador, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01; Assessor Técnico, DFA-05, 04 - SUBSECRETARIA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA – Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE OPERACIONALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE CONCESSÃO E REVISÃO DE BENEFÍCIOS – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 03 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DOS DADOS – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RENDA – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE COLETA, TRATAMENTO E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 03 - GERÊNCIA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RENDA – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 03 – UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Chefe, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor, DFA-13, 04; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 – GERÊNCIA DE ORÇAMENTO – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE PESSOAL – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE PESSOAL – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CADASTRO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS E INATIVOS – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PAGAMENTO – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO – Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PROTOCOLO GERAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ARQUIVO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTES - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE MATERIAL – Diretor, CNE-07, 01; Assessor DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE COMPRAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ENGE-

NHARIA E ARQUITETURA – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E REPAROS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 02 - DIRETORIA DE GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TESOIRO – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO TESOIRO – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – Diretor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - Secretário-Executivo, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 04; Assessor Técnico, DFA-07, 03 - CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Secretário-Executivo, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Secretário-Executivo, CNE-07, 01.

DECRETO Nº 33.193, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 458.946,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “d”, da Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 040.000.871/2011, 060.000.983/2011, 060.000.985/2011, 060.000.999/2011 e 060.001.000/2011, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal e à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF crédito suplementar no valor de R\$ 458.946,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, proveniente de recursos da fonte 338 – Recursos do Sistema Único de Saúde – Exercícios Anteriores e 300 – Ordinário não Vinculado – Exercícios Anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de setembro de 2011.
123º da República e 52º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00					
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO			ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
200204/20204	26206	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ DF					215.000	
26.453.2800.3467		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Ref. 011120	6065	(**) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/TRENS PARA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DF						
		99	33.90.39	5	300	215.000	215.000	
2011AC00262							TOTAL	215.000

ANEXO	II	DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						243.946
10.122.0850.3046		MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA NO DF						

Ref. 015119	0003	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	99	33.90.39	0	338	96.007	96.007
10.128.0750.2655		CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						
Ref. 010747	6168	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	99	33.90.36	0	338	46.003	
			99	33.90.39	0	338	101.936	147.939
2011AC00262							TOTAL	243.946

DECRETO Nº 33.194, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “a” da Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação da dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de setembro de 2011.
123º da República e 52º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO		I	DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001	11101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO						2.100.000
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 010133	0045	(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS						
			99	33.90.39	0	100	2.100.000	
								2.100.000
2011AC00264							TOTAL	2.100.000

ANEXO	II	DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001	16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						2.100.000
13.392.1300.2007		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 017311	9792	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
			99	33.90.39	0	100	2.100.000	
								2.100.000
2011AC00264							TOTAL	2.100.000

DECRETO Nº 33.195, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 7.554.584,00 (sete milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “a” e “b”, da Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 070.002.367/2011, 112.003.133/2011, 150.002.473/2011, 370.000.346/2011, 197.000.922/2011, 401.000.149/2011 e 480.000.719/2011, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 7.554.584,00 (sete milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos da fonte 217 – Alienação de Bens Móveis, e pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo II.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do art. 3º do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de setembro de 2011.
123º da República e 52º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO	I	RECEITA				R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP		2219.00.00	217		1.610.918	
						1.610.918
2011AC00263		TOTAL				1.610.918

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001	14101						1.167.666
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL							
20.452.3000.1984							
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							
Ref. 017500	9717						
CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA							
		99	44.90.51	0	100	1.167.666	
							1.167.666
230101/00001	16101						1.100.000
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL							
13.122.1300.6059							
MANUTENÇÃO DA REDE DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS							
Ref. 017527	8771						
MANUTENÇÃO DE BRINQUEDOTECAS PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL							
		99	33.90.39	0	100	700.000	
							700.000
13.122.1300.6059							
MANUTENÇÃO DA REDE DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS							
Ref. 017528	8772						
MANUTENÇÃO DA REDE DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL							
		1	33.90.39	0	100	400.000	
							400.000

240101/00001 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL						1.000.000
04.128.0750.2655 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						
Ref. 017447 6165 CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
SERVIDOR CAPACITADO (PESSOA) 0	99	33.90.39	0	100	125.000	125.000
22.661.3900.2913 APOIO À IMPLANTAÇÃO DO PÓLO DE TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 000641 0001 APOIO À IMPLANTAÇÃO DO POLO DE TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL						
PÓLO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	99	33.90.39	0	100	50.000	50.000
23.391.3900.3664 INCENTIVO À EMPRESA PARA A PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS GERADORES DE EMPREGO E RENDA						
Ref. 017607 0001 CRIAÇÃO E CONFECCÃO DE SELOS DE QUALIDADE DO PRÓ-DF						
EMPRESA ASSISTIDA (UNIDADE) 1000	99	33.90.39	0	100	50.000	50.000
23.691.1100.1157 IMPLANTAÇÃO DE PÓLO DO AGRONEGÓCIO						
Ref. 016846 8104 IMPLANTAÇÃO DE POLO DO AGRONEGÓCIO (ODM)						
PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1						

ANEXO	II	DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		6	33.90.39	0	100	100.000	100.000
23.691.3900.1234	IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE ENDEREÇAMENTO						
Ref. 017600	9115						
	IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE ENDEREÇAMENTO PARA IDENTIFICAÇÃO DAS ADE'S						
	EQUIPAMENTO INSTALADO (UNIDADE) 200	99	33.90.39	0	100	50.000	50.000
23.691.3900.3036	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 017602	0002						
	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA PARA CONTROLE ONLINE DAS ADE'S						
	SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 3	99	33.90.39	0	100	75.000	75.000
23.691.3900.3659	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS						
Ref. 013643	0003						
	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - COMERCIO E SERVIÇO						

			PROJETO REALIZADO (UNIDADE) 3	99	33.90.39	0	100	100.000	100.000
23.691.3900.3711			REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS DIVERSOS						
Ref. 017605	6142		REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS PARA CATALOGAÇÃO DAS ADE'S						
			ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 1	99	33.90.39	0	100	60.000	60.000
23.691.3900.4036			ATRAIR EMPRESAS NACIONAIS E MULTINACIONAIS DE GRANDE PORTE AO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 013667	0001		CAPTAÇÃO DE EMPRESAS NACIONAIS E MULTINACIONAIS DE GRANDE PORTE PARA O DISTRITO FEDERAL(ODM)						
			AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 2	99	33.90.39	0	100	50.000	50.000
23.691.3900.4037			REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO						
Ref. 013669	0001		REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
				99	33.90.39	0	100	284.000	284.000
23.691.3900.6061			REALIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EVENTOS						
Ref. 017601	6394		REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA INAUGURAÇÃO DAS NOVAS ADE'S						
			EVENTO REALIZADO						

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO				REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150206/15206	21206	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIAS E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA	99	33.90.39	0	100	56.000	56.000	
								2.496.000	
18.544.0150.1295		IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"							
Ref. 018958	6092	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"							
450101/00001	45101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE DO DF	99	44.90.52	0	136	2.496.000	2.496.000	
								30.000	
04.126.0079.3011		MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							
Ref. 017677	0002	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA TRANSPARÊNCIA FISCAL DO DISTRITO FEDERAL							
			99	33.90.39	0	100	30.000	30.000	

480101/00001	48101	CENTRO DE ASSISTENCIA JUDICIARIA DO DISTRITO FEDERAL						150.000
02.061.3000.3304		CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO SEDE						
Ref. 017307	9626	(***) CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA EM SANTA MARIA	13	44.90.52	0	100	100.000	100.000
02.061.3000.3304		CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO SEDE						
Ref. 017308	9627	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA NO PLANO PILOTO	1	44.90.52	0	100	50.000	50.000
2011AC00263							TOTAL	5.943.666

ANEXO III	DESPESA						RS 1,00	
EXCESSO DE ARRECAÇÃO							ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						1.610.918
15.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000088	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL						
			99	44.90.52	0	217	1.610.918	
								1.610.918
2011AC00263							TOTAL	1.610.918

ANEXO IV	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001	14101	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL						1.167.666
20.606.1100.2861		ASSISTÊNCIA AOS PRODUTORES RURAIS						
Ref. 013466	0004	PROGRAMA COMPRA DIRETA LOCAL DA AGRICULTURA FAMILIAR (ODM)						
		PRODUTOR ASSISTIDO (PESSOA) 0	99	33.90.30	4	100	132.737	
			99	33.90.39	4	100	28.350	
			99	44.90.52	4	100	1.006.579	
								1.167.666
230101/00001	16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						1.100.000
13.392.1300.2007		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 017297	9794	REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE BRASÍLIA DO CINEMA BRASILEIRO						
			99	33.50.39	0	100	1.100.000	
								1.100.000

DECRETO Nº 33.197, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

Declara situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, no Distrito Federal, em razão do excessivo número de focos de incêndios florestais, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXV, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 02 de julho de 2010,

Considerando que a Portaria nº 98, de 5 de abril de 2011, do Ministério do Meio Ambiente, declarou estado de emergência ambiental em diversos estados da Federação e no Distrito Federal, de abril a novembro de 2011;

Considerando a necessidade de adotar medidas administrativas urgentes em razão do excessivo número de focos de incêndios florestais ocorridos nas últimas semanas;

Considerando que tais medidas dependem de intensiva e extraordinária concentração de esforços dos órgãos ambientais Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – e integrantes do Sistema de Defesa Civil do Distrito Federal, em especial do Corpo de Bombeiros Militar;

Considerando que a subsistência de focos de incêndio enseja graves danos ambientais, entre eles a contaminação das nascentes - onde é captada a água consumida na cidade -, bem como acarreta prejuízos de toda ordem para a população do Distrito Federal;

Considerando que os efeitos da baixa umidade relativa do ar, combinados com os gases tóxicos e partículas em suspensão emanadas do incêndio florestal e de outros focos de incêndios potencializam os danos à saúde da população;

Considerando que sempre que os índices de umidade relativa do ar alcancem patamar inferior a 20%, a Organização Mundial de Saúde recomenda a adoção de medidas preventivas de orientação à população;

Considerando que, segundo a Organização Internacional de Proteção Civil, em níveis de umidade relativa do ar inferiores a 12%, o indivíduo sente prejudicadas as suas funções orgânicas, o que serve como imperativo para adoção de medidas preventivas especiais;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e na Lei Distrital nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, em razão do excessivo número de focos de incêndios ocorridos nas últimas semanas, colocando em risco a fauna, a flora, os recursos hídricos e a população do Distrito Federal.

Parágrafo único. Esta situação de emergência é válida para as áreas do Distrito Federal comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos (Avadan) do Sistema Nacional de Defesa Civil – Sindec.

Art. 2º Todos os órgãos que integram o Sistema de Defesa Civil do Distrito Federal, conforme Decreto nº 7.544, de 8 de junho de 1983, deverão adotar as medidas necessárias para minimizar os efeitos do desastre.

Art. 3º Ficam ratificadas as ações já adotadas pelo Instituto Brasília Ambiental, no sentido de atender às situações emergenciais em especial, as que deram origem a Portaria nº 122, de 9 de setembro de 2011, da Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal.

Art. 4º O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal adotará as medidas administrativas necessárias ao intensivo e imediato combate ao desastre.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Brasília, 14 de setembro de 2011.
123º da República e 52º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

**COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA**

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 67, de 24 de maio de 2011, publicada no DODF nº 156, de 11 de agosto de 2011, página 19, ONDE SE LÊ: “... DE 24 DE MAIO DE 2011...”, LEIA-SE: “... DE 9 DE AGOSTO DE 2011...”.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o inciso XXII, do artigo 53 do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e conforme o disposto no artigo 12, § 2º nº 30.634 de julho

de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público, pela utilização de espaço público (Unidade Cívico Cultural – Garcia Neto), localizado na 3ª Avenida, Praça Central Projeção 02, para realização de um evento evangelístico, no dia 24 de setembro do corrente ano, objeto do Processo 136.000.278/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS DIAS CARNEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o inciso XXII, do artigo 53 do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e conforme o disposto no artigo 12, § 2º nº 30.634 de julho de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público, pela utilização de espaço público (Salão Comunitário do Núcleo Bandeirante), localizado na 3ª Avenida, Praça Central Projeção 12, para realização de confraternização e projeção de filme, nos dias 11 de novembro e 07 de dezembro do corrente ano, objeto do Processo 136.000.280/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS DIAS CARNEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 23, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, 23 de setembro de 1996, com o inciso I, artigo 19 do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 11111 – Região Administrativa IX – CEILÂNDIA
UG 190111 – Região Administrativa IX – CEILÂNDIA
PARA UO 16101 – Secretaria de Estado de Cultura
UG 230101 – Secretaria de Estado de Cultura

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR
13.392.1300.2007.9851	33.90.39	100	300.000,00

OBJETO: Descentralização de Crédito orçamentário do Programa/Atividade acima discriminado visando ao APOIO A 1º FAIC- “FORUM DE ARTE INTEGRADA DE CEILÂNDIA.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

ARIDELSON SEBASTIÃO DE ALMEIDA	ALEXANDRE PEREIRA RANGEL
Administrador Regional da Ceilândia	Chefe de Unidade de Administração Geral
UO Cedente	Por Delegação de Competência
	UO Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 25, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, com o inciso I, artigo 19 do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 11111 – Região Administrativa IX – CEILÂNDIA
UG 190111 - Região Administrativa IX – CEILÂNDIA
PARA: UO 16101 – Secretaria de Estado de Cultura
UG 230101 - Secretaria de Estado de Cultura

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR
13.392.1300.2007.9963	33.90.39	100	150.000,00
13.392.1300.2007.9968	33.90.39	100	100.000,00

OBJETO: Descentralização de Crédito orçamentário do Programa/Atividade acima discriminado visando ao APOIO À REALIZAÇÃO DA X GRANDE FESTA NORTE SUL EM CEILÂNDIA e APOIO A REALIZAÇÃO DA FESTA DAS CRIANÇAS EM CEILÂNDIA.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

ARIDELSON SEBASTIÃO DE ALMEIDA	HAMILTON PEREIRA DA SILVA
Administração Regional da Ceilândia	Secretário de Estado de Cultura
UO Cedente	UO Favorecida

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da faculdade prevista no artigo 152 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância, designada pela

Ordem de Serviço nº 52, de 15 de agosto de 2011, publicada no DODF nº 160, de 17 de agosto de 2011, não será possível concluir os trabalhos no prazo legal, conforme razões invocadas no Memorando CS nº 002/2011, de 12 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 16/9/2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da mencionada Comissão, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no processo 137.000.711/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 98, de 13 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 179, de 14 de setembro de 2011, página 22, ONDE SE LÊ: “... ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011...”, LEIA-SE: “... ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 35, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto n.º 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

I - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura;

UG 230.101 - Secretaria de Estado de Cultura.

PARA UO 11.119– Administração do Riacho Fundo I - RAXVII;

UG 190.109 – Administração do Riacho do Fundo I - RAXVII;

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
13.392.1300.2007.4520	3.90.39	100	100.000,00

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para apoio a eventos na RA XVII.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA

Titular da UO Cedente

Titular da UO Favorecida

Por delegação de competência

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 14 de setembro de 2011.

Processo: 410.000938/2011. Interessado: Amir Mohammad Araghi HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 177, de 23 de agosto de 2011, em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, “o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Amir Mohammad Araghi, concluídos em 2011, na Escola Iraniana no Exterior na Embaixada da República Islâmica do Irã em Brasília, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo: 410.000949/2011. Interessado: Cristian Jhon Benavides Perez HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 178, de 23 de agosto de 2011, em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, “o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Cristian Jhon Benavides Perez, concluídos em 2010, no Colegio Nacional “Dr. Emilio Uzcatogui, em Quito, Equador, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo: 460.000937/2009. Interessado: Instituição Educacional Santa Luzia HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 179, de 23 de agosto de 2011, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:a) credenciar, no período de 23 de agosto de 2011 a 31 de dezembro de 2015, a Instituição Educacional Santa Luzia, situada na QN 508, Conjunto 5, Lote 5, Samambaia – Distrito Federal, mantida pelo Projeto Sócio-Educativo Santa Luzia, com sede no mesmo endereço; b) autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; c) autorizar a

oferta do ensino fundamental de nove anos – anos iniciais, 1º ao 5º ano; d) aprovar a Proposta pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular do ensino fundamental – anos iniciais, que constitui anexo único do citado parecer; e) validar os atos escolares praticados pela Instituição Educacional Santa Luzia, no período de 1º de julho de 2009 a 22 de agosto de 2011; f) determinar que a instituição educacional inclua, em sua Proposta Pedagógica, os conteúdos de Direito e Cidadania e Direitos da Crianças e dos Adolescentes, a serem desenvolvidos como temas transversais dos componentes curriculares do ensino fundamental.

Processo: 410.001461/2010. Interessado: Centro de Educação Profissional – CEP HOMO-LOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 181, de 23 de agosto de 2011, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por: a) credenciar, no período de 23 de agosto de 2011 a 31 de dezembro de 2015, o Centro de Educação Profissional – CEP, mantido pelo Instituto Centro Oeste de Educação e Pesquisa – ICEP, ambos situados na CSE 6, Lote 32, Taguatinga – Distrito Federal; b) autorizar a oferta dos cursos técnicos de nível médio de Técnico em Estética, Técnico em Massoterapia, Técnico em Podologia e Técnico em Prótese Dentária do eixo tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança; c) aprovar a Proposta Pedagógica; d) aprovar os Planos de Curso dos cursos técnicos em nível médio de Técnico em Estética, Técnico em Massoterapia, Técnico em Podologia e Técnico em Prótese Dentária, cujas matrizes curriculares constituem os anexos I a IV do citado parecer; e) validar, em caráter excepcional, os estudos realizados no período de 19 de julho de 2010 a 22 de agosto de 2011.

DENILSON BENTO DA COSTA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 102, de 28 de julho de 2011, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, referente ao Processo 460.000429/2009, publicada no DODF nº 146, de 29 de julho de 2011, página 9, ONDE SE LÊ: “...mantida pelo Centro de Recreação Infantil CUT-CUT Ltda...”, LEIA-SE: “...mantida pelo Centro de Recreação CUT-CUT Ltda...”.

Nos Despachos da Secretária, de 22/7/2011, publicados no DODF nº 144, de 27/7/2011, página 6, referente ao Processo 460.000429/2009, ONDE SE LÊ: “... mantida pelo Centro de Recreação Infantil CUT-CUT Ltda...”, LEIA-SE: “...mantida pelo Centro de Recreação CUT-CUT Ltda...”.

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

O DIRETOR DA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, da SEDF, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro, de 1990, por trinta dias a contar de 5 de setembro de 2011, o prazo para conclusão do processo sindicante 463.000391/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTÔNIO GOMES COELHO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 458, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº 121, de 24 março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, pag. 14, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da investigação constante dos processos 464.000186/2011 468.000554/2011, 468.000555/2011, 468.000588/2011, 468.000613/2011, 474.000524/2011, 461.000787/2011, 463.000575/2011, 464.000185/2011, 464.000188/2011, 467.000146/2011, 468.000591/2011, 471.000133/2011, que consideraram que o dano sofrido pelas (os) servidores (as) se configura em acidente em serviço, nos termos do Art. 212, da Lei nº 8112/90.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 459, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº 121, de 24 março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, pag. 14, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da investigação constante do processo 468.000612/2011 que

considerou que o dano sofrido pela (o) servidor (a) não se configura em acidente em serviço, nos termos do Art. 212, da Lei nº 8112/90.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 460, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº 121, de 24 março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, pág. 14, RESOLVE:
Art. 1º Tornar público o resultado do recurso apresentado junto ao processo 080.006350/2010.
Art. 2º Determinar a EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO dos autos, tendo em vista a ausência de dolo no ato em apuração.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 148 DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.
O COORDENADOR DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226/SEDF, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429/SEDF, de 08 de setembro de 2009, RESOLVE:
Art. 1º Tornar pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.
Art. 2 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS SÍLVIO PINHEIRO

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

CED-CENTRO DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO DE BRASÍLIA, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17/07/2002-SEDF; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 97/2011, Livro 04, Guilherme Lucas Aves de Souza, 1621, 101; Coordenador da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Marcos Sílvio Pinheiro.

CENTRO EDUCACIONAL JOÃO WESLEY, Recredenciado pela Portaria nº 310, de 17/07/2002-SEDF; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO BÁSICA, 98/2011, Livro 04, Andréia Maria da Silva, 1623, 101; Coordenador da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Marcos Sílvio Pinheiro.

INSTITUTO EVOLUÇÃO, Credenciado pela Portaria nº 112 de 20/05/2008-SEDF; TÉCNICO EM ESTÉTICA, 99/2011, Livro 04, Vinícius Eduardo Peregrino Barros, 1624, 102; Coordenador da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Marcos Sílvio Pinheiro.

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO NDA SENIÔR, Credenciado pela Portaria nº 325 de 26/11/2004-SEDF; ENSINO MÉDIO, 100/2011, Livro 04, Thaís Rodovalho Cesar, 1625, 102; Coordenador da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Marcos Sílvio Pinheiro.

CENTRO EDUCACIONAL PRÉ-UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA, Autorizado pela Portaria nº 14 de 22/03/1976-SEDF; ENSINO DE 2º GRAU-HABILITAÇÃO BÁSICA EM AUXILIAR LABORATORISTA DE ANÁLISES CLÍNICAS, 101/2011, Livro 04, Telca Maria Malheiros, 1626, 102; Coordenador da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Marcos Sílvio Pinheiro

CENTRO EDUCACIONAL JOÃO WESLEY, Portaria de Recredenciamento nº 310, de 17/07/2002-SEDF; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO BÁSICA, 102/2011, Livro 04, Eliene Almeida de Souza, 1627, 103; Coordenador da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Marcos Sílvio Pinheiro.

CENTRO EDUCACIONAL 05 DE TAGUATINGA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF; TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Livro 10, Iêda Barros Arouche Magalhães, 1353, 34; Claudio dos Anjos Nascimento, 1354, 34; Diretor Toshiro Celestino Yamaguti DODF nº 01 de 04/01/2010; Secretário Escolar Evandro da Silva Medeiros Reg. nº 1230-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 404 DE SANTA MARIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF; ENSINO MÉDIO, Livro 10, Charlisson Felipe Lima Mendes, 5712, 110; Claudia Rodrigues da Silva, 5713, 110; Meriene de Jesus Silva, 5714, 110; Elaine da Silva Alves, 5715, 111; Renisson Silva Pereira, 5716, 111; Danielle Vieira Pereira, 5717, 111; Josilene Maria de Oliveira, 5718, 112; Maria José Rodrigues da Silva, 5719, 112; Fabio Gomes da Silva, 5720, 112; Jussara Sabrina Pereira da Silva, 5721, 113; Paulo Salviano das Dores Silva, 5722, 113; Viviane Monteiro Pereira, 5723, 113; Welington Fernandes Bento, 5724, 114; Vilma Maria da Silva, 5725, 114; Frederico Otávio Ferreira dos Reis, 5726, 114; Anderson Lima de Andrade, 5727, 115; Ediene de Souza Machado, 5728, 115; Eliane Nolasco da Silva, 5729, 115; Cássio Resende Lisboa, 5732, 116; Kênia Rodrigues Farias, 5733, 117; Cleia Rodrigues Dourado Alves, 5734, 117; Bruno Vieira de Souza, 5735, 117; Camila França Fontineles, 5736, 118; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Idaiana de Oliveira Neves, 5730, 116; Robson de Souza Santos, 5731, 116; Diretor Marco Antonio Ferreira Sobrinho DODF nº 04 de 07/01/2008; Secretária Escolar Cleide Candido de Souza Reg. nº 1317-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 304 DE SAMAMBAIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 14, Antonia Luciana Vieira Lima, 3822, 25; Cássia Suanne Araújo de Lima, 3823, 26; Diego Souza Cerqueira, 3824, 26; Douglas Rafael Pereira Santos, 3825, 26; Eci Batista de Moraes, 3826, 27; Felipe Medeiros Alves, 3827, 27; Fernando da Silva Vasques, 3828, 27; Hudson Batista de Lima, 3829, 28; Jean Vieira Lins, 3830, 28; Joana D’Arc da Silva Ferreira, 3831, 28; Juan Rocha Deusvindo, 3832, 29; Laene Alves de Carvalho, 3833, 29; Larissa Raquel Soares Fernandes, 3834, 29; Leidiane Costa Silva, 3835, 30; Leila de Oliveira Galvão, 3836, 30; Lidiane Fidêlis da Silva, 3837, 30; Maicon Deivid Edson de Santana, 3838, 31; Mirely Batista de Sales, 3839, 31; Patricia da Cruz de Souza, 3840, 31; Pedro Thiago Silva Cucco, 3841, 32; Rafaela Santos Ribeiro, 3842, 32; Rayane de Lucena Almeida, 3843, 32; Taynara Aparecida Rodrigues da Costa, 3844, 33; Tiago Sousa Moreira, 3845, 33; Theonys Ribeiro Monteiro, 3846, 33; Wili Ronny Martins Ferreira, 3847, 34; Diretora Fernanda Mateus Costa Melo DODF nº 06 de 10/01/2011; Secretária Escolar Gisele Xavier da Silva Reg. nº 1397-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SENAC-PLANO PILOTO, Credenciado pela Portaria nº 28 de 25/02/2010-SEDF; TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, Livro 17, Alde-miro Sousa Jorge Júnior, 4594, 40; Aline Guedes Pereira, 4595, 40; Bárbara Thainara de Aguiar Freire, 4596, 40; Bruna Camila dos Santos, 4597, 41; Elias Beserra da Costa Júnior, 4598, 41; Lisiane Cosmo da Silva, 4599, 41; Maisa da Silva Dulci Medeiros, 4600, 42; Maysa Bispo de Melo Alvares, 4601, 42; Marileide Gomes Rodrigues, 4602, 42; Monica Rosa de Souza, 4603, 43; Patrícia Jeronimo Alves, 4604, 43; Rayanna da Silva Pereira, 4605, 43; Silvana Aparecida da Silva Vidal, 4606, 44; Stephanie Alves Batista, 4607, 44; Thaís Teixeira de Paula e Silva, 4608, 44; Thailane Sousa Silva, 4609, 45; TÉCNICO EM HEMOTERAPIA, Nadir Monteiro de Oliveira Vieira, 4610, 45; Davi Lima da Silva, 4611, 45; TÉCNICO EM SECRETARIADO, Adailton Pereira Almeida, 4612, 46; Andréia Dourado Fernandes, 4613, 46; Catia Maria de Carvalho, 4614, 46; Cícero Paulo da Silva, 4615, 47; Geane Souza Bizer-ro, 4616, 47; Luana Almeida Ferreira, 4617, 47; Maria Naiane da Silva Monteiro, 4618, 48; Rillary Ohana Souza de Melo, 4619, 48; Valeria Ferreira Barbosa, 4620, 48; Viviana Aparecida Ferreira, 4621, 49; Osmarina Alves do Nascimento, 4622, 49; Diretora Tânia Maria Salvador Ferraz Paiva Reg. nº 3892-MEC; Secretária Escolar Fernanda Justino da Silva Duarte Reg. nº 101-Inst. Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL DO PAD/DF, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF; ENSINO MÉDIO, Livro 04, Caroline Ractz Gralha, 1402, 69; José Geraldo Ribeiro Pereira, 1403, 69; Karlyze Springel de Paula, 1404, 70; Thaís Alves de Souza, 1405, 70; EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Adriana Pereira de Souza, 1406, 70; Ana Maria Silvino de Oliveira, 1407, 71; Andre Luiz Rodrigues Marques, 1408, 71; Bruno Cesar dos Santos Aquino, 1409, 71; Carmem Miranda Severino, 1410, 72; Celia Maria Pereira, 1411, 72 Charles Leite de Oliveira, 1412, 72; Daniele da silva Souza, 1413, 73; Edna Fernandes Silva, 1414, 73; Érico Renato Sousa Ribeiro, 1415, 73; Francisco Regis de Oliveira Feitosa, 1416, 74; Gerardo Luiz do Nascimento, 1417, 74; Idelma Pereira de Oliveira, 1418, 74; Ioneide da Câmara Alves, 1419, 75; Jaqueline Aparecida Fernandes, 1420, 75; Jucilene Neres de Santana Monteiro, 1421, 75; Júnior Pereira da Silva, 1422, 76; Leonardo dos Anjos Silva, 1423, 76; Maicon Herick Alves da Cruz, 1424, 76; Marcelo Santos Sousa, 1425, 77; Marta Domingos da Silva, 1426, 77; Marta Domingos da Silva, 1427, 77; Meire Joaquim Pires, 1428, 78; Michelle Fernandes de Melo, 1429, 78; Mirian da Silva Gomes, 1430, 78; Neila Ramos de Paula, 1431, 79; Patrícia Ribeiro de Souza, 1432, 79; Rogério Alves de Melo, 1433, 79; Ronie da Silva Santos, 1434, 80; Valdemiro Marreiros de Araujo Junior, 1435, 80; Valeria Silva de Menezes, 1436, 80; Viviane de Sousa Silva, 1437, 81; Wilton Silva Nunes, 1438, 81; Zaqueo da Conceição da Silva, 1439, 81; Zilta Silva de Oliveira, 1440, 82; Diretora Alcemira Ferreira Viana Gasperrine DODF nº 01 de 04/01/2010; Secretária Escolar Iara da Conceição Dias Reg. nº 1283-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL D’ PAULA, Credenciado pela Portaria nº 121 de 20/05/2008- SEDF:

ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 06, Alexander Albuquerque de Souza, 1060, 04; Aline dos Santos Moreira, 1061, 04; Aline Ferreira Barboza Moreira, 1062, 05; Amanda Nayana Penha Alves, 1063, 05; Ana Yasmim de Moraes Gomes, 1064, 05; Caio Graco de Oliveira Matsuura, 1065, 06; Claudia Matos dos Santos, 1066, 06; Daniela Lira Silva, 1067, 06; Daniele das Graças Anhaia Pastana, 1068, 07; Danilo Dias de Souza, 1069, 07; Edmilson Carneiro do Nascimento, 1070, 07; Elton Sousa Marques, 1071, 08; Elzio Mendes de Oliveira, 1072, 08; Faustino Bernardi, 1073, 08; Fernanda Cantanhêde da Silva, 1074, 09; Geizinele Durães Bessa, 1075, 09; Helozina Pereira Landim, 1076, 09; Herisvania Sara do Vale, 1077, 10; Higor Massaroto Ribeiro, 1078, 10; Hugo Henrique França de Oliveira, 1079, 10; Jaisa Azevedo Sena, 1080, 11; José Luiz Paro Filho, 1081, 11; Joel da Silva Rocha, 1082, 11; Josiane Evilyn da Silva, 1083, 12; Juliano Lopes de Novais, 1084, 12; Marcelly Stefan Nunes, 1085, 12; Marcio Souza Gomes, 1086, 13; Maria Preciosa Rocha de Lima, 1087, 13; Marlon Ribeiro, 1088, 13; Maroano Farias Hamadeh, 1089, 14; Nayane dos Santos Silva, 1090, 14; Pedro Henrique Seixo Lopes Carvalho de Oliveira, 1091, 14; Rafael Duhau Cantuária, 1092, 15; Rafael Martins de Brito, 1093, 15; Raquel Dias dos Reis, 1094, 15; Renato da Silva Ferreira, 1095, 16; Rodolfo Matheus Ferreira de Souza, 1096, 16; Rosa Helena Mendes da Silva, 1097, 16; Samarah Kelly de Albuquerque Oliveira, 1098, 17; Sebastião Lira Oliveira, 1099, 17; Thaís Fonseca de Lima, 1100, 17; Uester das Neves Barboza, 1101, 18; Wallison de Aragão Pereira, 1102, 18; Wgmar Silva Wolney, 1103, 18; Yara Jakeline Barbosa Nobrega, 1104, 19; Diretora Érica Donátila Paulino Neves de Freitas Reg. nº 155/06-MEC; Secretária Escolar Priscila Souza Reg. nº 1499-SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE SOBRADINHO, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 09, Ariane Farias de Aragão, 5673, 170; Augusto da Silva Araujo, 5674, 170; Bruna Valeska Lima da Silva, 5675, 170; Carolina Gomes de Freitas, 5676, 170; Chrystian Costa Ferreira, 5677; 171; Ellen Cristhiane Campos Ferreira, 5678, 171; Elizabeth Santos de Araújo, 5679, 171; Liliana Carol da Silva Sousa, 5680, 171; Poliana Pereira de Souza, 5681, 172; Raphael Marques Azevedo, 5682, 172; Thaís Farias do Nascimento, 5683, 172; ENSINO MÉDIO-CLASSE DE ACELERAÇÃO DE APRENDIZAGEM, Diego Luan Miranda da Silva, 5684, 172; Thacyane Campos de Brito, 5685, 173; Wátison Martins de Aguiar, 5686, 173; Wesley Aires da Fonseca, 5687, 173; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Ana Cristina Luíza Pereira, 5688, 173; Cleber Felipes de Castro, 5689, 174; Cleusdete Barbosa de Sousa Marques, 5690, 174; Daiane Tavares da Silva, 5691, 174; Dayana Vieira dos Santos, 5692, 174; Diana da Silva Velez, 5693, 175; Dilecleana Maria Pereira da Silva, 5694, 175; Denis da Silva de Oliveira, 5695, 175; Dulcimery de Sousa Santana, 5696, 175; Elizabeth Lais Gomes da Silva, 5697, 176; Graciana Costa Sá, 5698, 176; Iêda Alves de Oliveira, 5699, 176; Ítalo Bruno Prazeres Cunha, 5700, 176; João Antonio Bretas Mattos, 5701, 177; José Mirabór de Vasconcelos, 5702, 177; José Carlos da Silva Serpa, 5703, 177; José Wilson de Oliveira, 5704, 177; Katiane Silva Neto da Silva, 5705, 178; Lucas Silva de Souto, 5706, 178; Luis Alves da Mota, 5707, 178; Maria Claudiane Martins Mortais, 5708, 178; Maria Luiza Rodrigues da Silva, 5709, 179; Maycon Douglas dos Santos Lauriano, 5710, 179; Natalia Fiuza dos Santos, 5711, 179; Paulo Cezar Neves de Souza, 5712, 179; Rayane Mara de Oliveira, 5713, 180; Rosangela Pereira de Lima, 5714, 180; Rosiane Alves de Azevedo, 5715, 180; Tâmara Guedes dos Santos, 5716, 180; Willian da Conceição Silva, 5717, 181; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-ENCCEJA, Alexandre Abrantes Fagundes, 5718, 181; Cenise Regina de Souza, 5719, 181; Clarice Santos Paes Montandon, 5720, 181; Dayane Aparecida Monteiro Paulo, 5721, 182; Dener Teles da Silva, 5722, 182; Hugo Henrique de Oliveira Souza, 5723, 182; Luiza Eneida Moreira de Oliveira, 5724, 182; Maria de Jesus Soares, 5725, 183; Osmir Pereira de Lacerda, 5726, 183; ENSINO MÉDIO-ENEM, Alexandre Costa Moraes, 5727, 183; Divaldo Ferreira Leite, 5728, 183; Elis Regina de Oliveira, 5729, 184; Gabriel Dutra dos Santos, 5730, 184; Guilherme Santos Rodrigues, 5731, 184; Heverton Bandeira Rodrigues de Medeiros, 5732, 184; Isa Candido Jardim, 5733, 185; Jéssika Lais da Silva Costa, 5734, 185; José Rogério de Oliveira Sobrinho, 5735, 185; Rayane Barbosa Figueiredo, 5736, 185; Sandra Maria de Jesus, 5737, 186; Victor Dornelles Fernandes Mota, 5738, 186; Wesley Henrique Natal de Souza, 5739, 186; Diretora Edvalda Paixão dos Santos Fonseca DODF nº 36 de 21/02/2011; Secretário Escolar Marcelo Guimarães de Sousa Reg. nº 1032-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DO GAMA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 14, Gilson Pereira Lisboa, 7966, 70; Karla Thiene de Sousa Nogueira, 7967, 70; Ronaldo de Santana Almeida, 7968, 70; ENSINO MÉDIO-CLASSE DE CORREÇÃO DA DISTORÇÃO IDADE/SÉRIE, Andria de Cassia Ramos Martins, 7969, 71; César Augusto Oliveira dos Anjos, 7970, 71; Delson Mayk de Araujo Sousa, 7971, 71; Êsdras Alcides Campos, 7972, 72; Eustáquio Rodrigues Ribeiro, 7973, 72; Felipe Rooswel de Souza Silva, 7974, 72; Francisco Sales da Silva, 7975, 73; Gabriel Lima Batista, 7976, 73; Gabriella Samara Silva Oliveira, 7977, 73; Grazielle Araujo Soares, 7978, 74; Grazielly Capelete de Araujo, 7979, 74; Hellen Almeida de Oliveira, 7980, 74; Hualid Nunes Mohamad Garcia Abu Eid, 7981, 75; Jéssica Crisleny da Silva Martins, 7982, 75; Josué Cantanhêde Ribeiro, 7983, 75; Leiliane Pedro de Menezes, 7984, 76; Luísa Helena Matias de Souza Borges, 7985, 76; Marla Silva Costa Júnior, 7986, 76; Matheus Araujo Pereira, 7987, 77; Mayara Gonçalves Moreira,

7988, 77; Priscila Ribeiro de Lima Souza, 7989, 77; Rayane Alves Cavalcante, 7990, 78; Thiago Magalhães Rosa, 7991, 78; TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Maria Sueli de Sousa Carvalho, 7992, 78; ENSINO MÉDIO-ENEM, Cleidiane Alves Bispo, 7993, 79; Douglas Nunes de Souza, 7994, 79; Jefferson Felipe de Sousa, 7995, 79; José Joaquim Ana de Almeida Filho, 7996, 80; Luana Sepúlveda de Oliveira Sousa, 7997, 80; Rafael da Silva Moraes, 7998, 80; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-ENCCEJA, Antonio Vieira da Silva, 7999, 81; Cleidméia Aparecida de Souza, 8000, 81; Eliene Soares das Neves, 8001, 81; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Aluisio Alves da Silva, 8002, 82; Ana Carolina Bueno Malta, 8003, 82; Andrejanne Marques da Silva, 8004, 82; Anilce Marques Cordeiro Santos, 8005, 83; Adriano de Andrade Nascimento, 8006, 83; Anderson Longuinho Oliveira, 8007, 83; Anderson Mauri de Almeida, 8008, 84; Antonia Gleykane Mendes da Costa, 8009, 84; Antonio Raimundo da Graça Barros, 8010, 84; Carla Rodrigues da Silva Campos, 8011, 85; Caroline de Souza, 8012, 85; Cleonice Oliveira de Almeida, 8013, 85; Cyntia Carvalho Cardoso Braz, 8014, 86; Diogo Rodrigues de Oliveira, 8015, 86; Edilene Rodrigues dos Santos, 8016, 86; Edilma Marques Gomes, 8017, 87; Elienes D’arc Batista, 8018, 87; Edna Rosa da Silva, 8019, 87; Eliete Vidal dos Santos Matheus, 8020, 88; Eva Maria de Jesus, 8021, 88; Elenir de Souza Freitas, 8022, 88; Fabio John Cardoso Gomes, 8023, 89; Fabiano Costa Mendes, 8024, 89; Fabio Alves Dourado, 8025, 89; Fernando Luiz do Nascimento, 8026, 90; Fernando dos Santos Silva, 8027, 90; Filipe dos Santos Pereira, 8028, 90; Flávia da Silva Sousa, 8029, 91; Francisca Ivone Pereira da Silva, 8030, 91; Francisco Emerson Manoel da Silva, 8031, 91; Francisco Ricardo Araujo da Conceição, 8032, 92; Francisco Tiago de Oliveira, 8033, 92; Glauber de Oliveira Rodrigues, 8034, 92; Gleyce de Almeida Teles Xavier, 8035, 93; Gisely Ribeiro Cordeiro, 8036, 93; Hévelim Cristina de Paula, 8037, 93; Hosana Alves de Lima, 8038, 94; Isleide Ribeiro dos Santos, 8039, 94; Ismalya Ribeiro Mota, 8040, 94; Izoneide da Silva de Almeida, 8041, 95; Janaina Monteiro da Silva, 8042, 95; Jeremias Nunes Leite, 8043, 95; Jéssica Aline Azevedo Maranhão, 8044, 96; João Barbosa Soares, 8045, 96; João Paulo Rocha da Silva, 8046, 96; Jociel Pereira da Silva, 8047, 97; Jones Moreira de Carvalho dos Santos, 8048, 97; José Mauri de Almeida, 8049, 97; José Paulo Araújo, 8050, 98; Jovania Santos de Sousa, 8051, 98; Juliane Braga Rodrigues, 8052, 98; Julimar Pereira da Silva, 8053, 99; Junio Pereira da Silva, 8054, 99; Juvenilson Souza Dias, 8055, 99; Juliana de Oliveira Brito, 8056, 100; Leticia Araujo de Lima, 8057, 100; Lais Ribeiro da Silva, 8058, 100; Luana Carolina Queiroz Evangelista Lima, 8059, 101; Luiz Henrique da Silva Martins, 8060, 101; Lucilvânio Alves de Souza, 8061, 101; Maicon Marques da Silva, 8062, 102; Maisa Jesus da Silva, 8063, 102; Marcia Alves Cordeiro, 8064, 102; Marciane Ferreira da Costa, 8065, 103; Maria Aldeni Sousa Santana, 8066, 103; Maria da Graça Ponçadilha Campelo, 8067, 103; Maria do Carmo Pereira Almeida, 8068, 104; Maria Inez Delfino Santiago da Silva, 8069, 104; Maria de Lourdes Bezerra de Sousa, 8070, 104; Maria Nunes Alves, 8071, 105; Maria do Socorro da Silva, 8072, 105; Mayara Aparecida Balzan de Souza, 8073, 105; Maython Rubens Batista e Silva, 8074, 106; Monique Ribeiro Alves, 8075, 106; Naize Ferreira de Moraes, 8076, 106; Nayara Camyla Barbosa da Silva, 8077, 107; Nayara Lemos Thomaz, 8078, 107; Nayra da Silva Vieira, 8079, 107; Neomar Alves de Lima, 8080, 108; Orlei William Pereira Araujo, 8081, 108; Paulo César Rodrigues Diniz Soares, 8082, 108; Paulo Pereira Borges, 8083, 109; Roberto Rodrigues da Silva, 8084, 109; Ronaldo Sousa, 8085, 109; Rone Clésio Carneiro Praxedes, 8086, 110; Ricardo Jose da Silva, 8087, 110; Raimunda Nonata Vieira Costa, 8088, 110; Ruan Alves da Silva, 8089, 111; Rosivaldo Espindola Rocha, 8090, 111; Roslândia Barbosa Carneiro, 8091, 111; Sérgio Roberto Cardoso dos Santos, 8092, 112; Simone de Sousa Costa, 8093, 112; Soledade Nunes Silva, 8094, 112; Soraia Gabrielle Cândida, 8095, 113; Talita de Siqueira Sousa, 8096, 113; Thiago Douglas Pereira da Silva, 8097, 113; Thiago dos Santos Fernandes, 8098, 114; Virlene Pereira de Oliveira, 8099, 114; Wanda Silva Ferreira, 8100, 114; Wesley Batista Campos, 8101, 115; Wilson Campos Bezerra, 8102, 115; Werlen da Silva Rodrigues, 8103, 115; Weslane de Souza Silva, 8104, 116; HABILITAÇÃO BÁSICA EM CRÉDITO E FINANÇAS, João Corrêa dos Santos, 8105, 116; Diretor Enóquio Sousa Rocha DODF nº 94 de 18/05/2011; Secretário Escolar Francisco Pereira Filho Reg. nº 1403-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004 SEDF: TÉCNICO EM INFORMÁTICA Livro 06, Aguinaldo Nobrega Sousa, 3688, 132; Alessandro Dias Guedes, 3689, 132; Felipe Bender Santos, 3690, 132; Fernando William Oliveira Bezerra, 3691, 133; Hédipo Santos Faria, 3692, 133; Ian Bezerra de Mesquita, 3693, 133; Ivo Portela Páscoa, 3694, 134; Jeimesson Felipe de Souza da Silva, 3695, 134; Leonardo Carvalho de Lima, 3696, 134; Lilian Tawana Soares Lourenço, 3697, 135; Marcos José Gonçalves Filho, 3698, 135; Marlyson Pereira Araujo, 3699, 135; Renan Gomes Dantas, 3700, 136; Ricardo Dantas de Oliveira, 3701, 136; Rodolfo Custódio Araujo, 3702, 136; Roniery Passos dos Reis, 3703, 137; Thiago Marinho da Silva Campos, 3704, 137; Victor Hugo de Almeida Pacheco, 3705, 137; TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES, Andreia Aparecida de Jesus, 3706, 138; Anna Paula Pereira Fernandes, 3707, 138; Claudio Garcia da Silva, 3708, 138; Deisian Tavares de Oliveira, 3709, 139; Elyedson de Freitas Paiva, 3710, 139; Flávio Brito dos Reis Granjeira, 3711, 139; Gabriel Holanda Martins Araujo, 3712, 140; Gabriel Lima Gomes, 3713, 140; Helton Rodrigues dos Santos, 3714, 140; Ismael Gomes Cordeiro, 3715, 141; João Daldegan Sousa, 3716, 141; Juan Rodrigues de Souza, 3717, 141; Juscelania Souza de Oliveira,

3718, 142; Karla Adriana Santos de Sousa, 3719, 142; Luan Praxedes de Souza Oliveira, 3720, 142; Lucelio Fogaça da Silva, 3721, 143; Luiz Felipe Belfort Sousa Franco, 3722, 143; Marcos Aurélio Cosme, 3723, 143; Milton Jose da Silva, 3724, 144; Patrick Stanley da Silva Araújo, 3725, 144; Paulo César da Silva Farias, 3726, 144; Rafael Soares, 3727, 145; Raquel da Silva Araújo, 3728, 145; Rodrigo Maciel Caxeta, 3729, 145; Rogério Aquino Cardoso, 3730, 146; Stephanye Alves Mota, 3731, 146; Thainara da Silva Moreira, 3732, 146; Thamara Santos Silva, 3733, 147; Welligton Gustavo de Souza Santos, 3734, 147; Wilson Marques da Silva, 3735, 147; TÉCNICO EM ELETRÔNICA, Andre Rodrigues da Costa, 3736, 148; Antonio Erly Nascimento Sampaio, 3737, 148; Antonio Ximenes Araujo, 3738, 148; Augusto de Jesus Grigório, 3739, 149; Cesar Rodrigues Vieira, 3740, 149; Claudio Inacio de Freitas, 3741, 149; Dailton Eduardo de Matos, 3742, 150; Daniel Rebouças Sousa, 3743, 150; Diogo Soares da Silva, 3744, 150; Ed Carlo da Silva, 3745, 151; Felipe Cordeiro Pires Magalhães, 3746, 151; Giovani de Melo Sobreira, 3747, 151; Henry Leonardo dos Santos Dantas, 3748, 152; Hiago Vidal Batista Santana, 3749, 152; Janisse Oliveira Nunes, 3750, 152; João Batista Fernandes, 3751, 153; João Evangelista dos Santos, 3752, 153; Jonatha Ducasble Rangel, 3753, 153; Jonathan Xavier dos Reis, 3754, 154; Julio Cesar Ferreira, 3755, 154; Luiz Miguel Siqueira Sottani, 3756, 154; Marcos Dias da Costa, 3757, 155; Murilo Vinicius Mesquita dos Reis, 3758, 155; Osmifran Muniz dos Santos, 3759, 155; Renan da Silva Barros, 3760, 156; Ricardo Rodrigues da Conceição, 3761, 156; Rodrigo de Jesus Batista dos Santos, 3762, 156; Rosângela Carvalho da Silva, 3763, 157; Tayro Louzeiro Mesquita, 3764, 157; Wagner Oliveira Machado, 3765, 157; Yan Douglas de Sales Fortes, 3766, 158; TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, Ailton da Conceição Freire, 3767, 158; Alan Lopes Dourado, 3768, 158; Alexandre Magno Ferreira de Souza, 3769, 159; Bruno Alves Pereira, 3770, 159; Breno Silva Guimarães, 3771, 159; Claudio Rubens Rodrigues Correia, 3772, 160; Cledenilton Lima da Silva, 3773, 160; Davi Bernardo da Costa Silva, 3774, 160; Deilson Pinho Gomes, 3775, 161; Denis Omero da Silva, 3776, 161; Douglas Beserra Lima, 3777, 161; Douglas Jefferson da Silva, 3778, 162; Édipo Alves Lacerda, 3779, 162; Eliezer Walker da Silva, 3780, 162; Elton Rodrigues da Cruz, 3781, 163; Fabiana Carvalho da Silva, 3782, 163; Francisco Ferreira Lima Filho, 3783, 163; Francisco Ronielly Ferreira de Sousa, 3784, 164; Gidean de Sousa Rodrigues, 3785, 164; Gustavo de Oliveira Santos, 3786, 164; Hélio Bruno da Silva Cardoso, 3787, 165; Hugo dos Santos Duarte, 3788, 165; Hugo Gomes Mourão, 3789, 165; Jailson Alves dos Santos, 3790, 166; João Felipe Fernandes Lima, 3791, 166; José Lucas dos Reis Bandeira, 3792, 166; Julio Hermes Melo Lima, 3793, 167; Kaio de Magalhães, 3794, 167; Luiz César de Macedo Braga, 3795, 167; Marcos Vaz Pinto, 3796, 168; Marcyo do Nascimento Mendonça, 3797, 168; Neiris Iomar Maciel de Almeida, 3798, 168; Rafael de Araujo Biato, 3799, 169; Rangel Freire da Silva, 3800, 169; Robson Damião Sobral da Silva, 3801, 169; Rodrigo Guimarães do Nascimento, 3802, 170; Roger Rodrigues Felix, 3803, 170; Ronan Pereira de Souza, 3804, 170; Thiago Rodrigues Pereira, 3805, 171; Valdemir do Nascimento Andrade, 3806, 171; Waldiney Fonseca Ribas, 3807, 171; Walison Rodrigues Coêlho, 3808, 172; TÉCNICO EM METEOROLOGIA, Juliana Nogueira de Oliveira, 3809, 172; Diretora Simone Estela de Oliveira do Brasil DODF nº 26 de 07/02/2011; Secretaria Escolar Alaide Maria Vieira Aut. nº 3245-COSINE/SEDF.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, Recredenciada pela Portaria nº 67 de 08/04/2008-SEDF: ENSINO MÉDIO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 49, Luiz Henrique dos Santos Curty, 22410, 67; Leandro Costa, 22411, 67; Fabio Alex de Souza, 22412, 68; Mario da Silva Miranda, 22413, 68; Alessandro Novaes dos Santos, 22414, 68; Claudeci Moreira Flores, 22415, 69; Marilene Ramos, 22416, 69; Henrique Mendes Rodrigues, 22417, 69; Raissa de Araújo Lucena Heusi, 22418, 70; Maria Clara Nery Cavalcante de Oliveira, 22419, 70; Beatrice Canelhas Echart de Abreu, 22420, 70; Diego Mendes Ferreira Melo, 22421, 71; Mariah Ribeiro Tomaz Coimbra, 22422, 71; Ludmila Coêlho da Silva, 22423, 71; Rafael Magalhães Yamada, 22424, 72; Janiele Araújo Aragão, 22425, 72; Alessandra Cassol Camara, 22426, 72; Lucas Vicente de Sousa, 22427, 73; Filipe Valentim Lemes da Silva, 22428, 73; Danielle Lemos da Silveira, 22429, 73; Luis Fernando Ribeiro Cutrim, 22430, 74; Paulo Portela de Carvalho Júnior, 22431, 74; Pedro Henrique de Almeida, 22432, 74; Fernando de Moura Quaranta, 22433, 75; Caroline Gomes Muniz, 22434, 75; Caetano Autuori Rodrigues, 22435, 75; Flávia Laís Pereira de Amorim, 22436, 76; Marina Silva Miranda, 22437, 76; José Hugo de Lima Reis, 22438, 76; Luiz Guilherme Pena, 22439, 77; Saulo Nóbrega Rosas Filho, 22440, 77; Phillip Soares Diniz Lima, 22441, 77; Guilherme de Faria Ribeiro, 22442, 78; Fernando de Almeida Modesto, 22443, 78; Vinicius Ribeiro de Souza Caveden do Nascimento, 22444, 78; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Livro 49, Cristiane Hortelani Degasperri, 22445, 79; Lucinete Feitosa Sousa, 22446, 79; Pablo Torres Santana, 22447, 79; Odileuza Coelho Fontes de Lima, 22448, 80; Ricardo Henrique Bento de Souza de Barros Moreira, 22449, 80; André Luís de Jesus, 22450, 80; Ana Cristina Flores, 22451, 81; Juliana de Fatima Silva, 22452, 81; Iraciana Pereira Campos, 22453, 81; Helena Cristina dos Santos Matos, 22454, 82; Havener Macedo Miras, 22455, 82; Arthur Feitoza de Oliveira, 22456, 82; David da Silva Rocha, 22457, 83; Ophir Torres Elias, 22458, 83; Paulo Augusto de Almeida, 22459, 83; Valeria Souza da Silva, 22460, 84; Epaminondas Alves Ferreira, 22461, 84; Alexandre Souza Wanderley, 22462, 84; Clevane Augusto Pereira, 22463, 85; Larissa Peixoto Mendes da Silva, 22464, 85; Sidnei dos Santos Araujo Ximenes, 22465, 85; Abadia Aparecida Correia de Freitas, 22466, 86; Ana Amélia Corrêa Barros, 22467, 86;

Juliana Santos Werneck, 22468, 86; Paulo Eduardo Lima de Oliveira, 22469, 87; Diego Moraes de Oliveira, 22470, 87; Virginia Maria Leite, 22471, 87; Luzia Ferreira das Neves, 22472, 88; Sávio Vinicius de Freitas Lopes, 22473, 88; Antonio Carmo de Oliveira, 22474, 88; Mayara Matos Souza, 22475, 89; Elisabete Cristina Cavalcante de Souza, 22476, 89; Luedalva Alves dos Santos, 22477, 89; Erico de Souza Junior, 22478, 90; Tatiana Carneiro dos Santos Costa, 22479, 90; Sandro Corrêa de Menezes, 22480, 90; Kenia Godinho Marques Amorim, 22481, 91; Gleison Nery Melo, 22482, 91; Flávio Duarte Batista, 22483, 91; Moacir Gonçalves de Sousa, 22484, 92; Walisson Ferreira Nunes, 22485, 92; Nercize Gonçalves da Mota, 22486, 92; Leonardo Batista de Sousa, 22487, 93; Daiane Fernandes do Nascimento, 22488, 93; Alexandre Parente de Freitas, 22489, 93; Wellington Bispo Alves, 22490, 94; Flavio Pinto Ferreira Junior, 22491, 94; Carlos Alberto Gallé, 22492, 94; José Mauricio Michelone, 22493, 95; Alane Wires Lemos Barros, 22494, 95; Paulo Roberto Ribeiro do Amaral, 22495, 95; Danilo Correa Neto, 22496, 96; José Heraldo Alves dos Santos, 22497, 96; Cristiano Siqueira Dantas Ribeiro, 22498, 96; Lindomar Ferreira de Oliveira, 22499, 97; Wener Alves da Silva, 22500, 97; Luis Antonio da Costa, 22501, 97; Jackeline Oliveira Almeida, 22502, 98; Cristyanne Kelly Borghetti, 22503, 98; Samuel Mendes Barbosa, 22504, 98; Adriano Santos de Mello, 22505, 99; Jeser Guimarães Batista, 22506, 99; Vinicios Amaral Feitosa, 22507, 99; Gabriel Machado de Freitas, 22508, 100; Moises Antonio de Souza, 22509, 100; Cristina Pereira da Conceição, 22510, 100; Marcelo Magno Rocha Nascimento, 22511, 101; Danubia Rodrigues, 22512, 101; Luiz Felipe da Silva Mendes, 22513, 101; Denilson de Andrade Santana, 22514, 102; Edineide Araujo Sá, 22515, 102; Ludmila Serafim Luiz Almeida, 22516, 102; Marcia Zaccarelli Bersaneti, 22517, 103; Cybele Mara Souza Aguiar, 22518, 103; Luana de Jesus do Carmo, 22519, 103; Victor Viana Couto Cardoso, 22520, 104; Iara Braz da Silva Gonçalves, 22521, 104; Flávio de Paula Corrêa, 22522, 104; Camila Alves da Silva, 22523, 105; Diana da Silva Meira Gazzoli, 22524, 105; David Cardoso da Silva, 22525, 105; Cleversson de Lima Pereira, 22526, 106; Maxwell Fernandes, 22527, 106; Luiz Antonio de Souza Leite, 22528, 106; Ely Martins de Alcantara, 22529, 107; Maria Beatriz Durao Martins, 22530, 107; Suely Nazare de Moraes e Silva, 22531, 107; Cristiano Khnychala Junior, 22532, 108; Wilson Reges Casado, 22533, 108; Luciano Goncalves de Andrade, 22534, 108; Warley Fernando Duarte dos Santos, 22535, 109; Edney Ferreira Santa Cruz, 22536, 109; Graziela Antonieta de Alcantara, 22537, 109; Roberto Carlos de Souza Lima, 22538, 110; Roosevelt Ferreira Melgaco Junior, 22539, 110; Victor Barros de Menezes Farias, 22540, 110; Saulo Mota Santos, 22541, 111; Aline Nunes de Souza, 22542, 111; Lilian Suares Leite, 22543, 111; Luciano Henrique Batista, 22544, 112; Rogerio Carmo de Lima, 22545, 112; Karina Cristina Linhares, 22546, 112; Wilton Alves Barros Cardoso, 22547, 113; Lilianna Fortes de Lima, 22548, 113; Diego Gomes Alves, 22549, 113; Adriana Procopio Fernandes, 22550, 114; Jocielle Faustino de Matos, 22551, 114; Washington Luis Maia, 22552, 114; Wendell Mitio do Monte Vieira, 22553, 115; Daniele Helena Afonso, 22554, 115; Anna Paula Faria Gomes, 22555, 115; Warleila Damas, 22556, 116; Wudson Martins Silva, 22557, 116; Rodrigo de Lima Benetti, 22558, 116; Sergio Aparecido Vetorello, 22559, 117; Rosana Aparecida Batista Angelo, 22560, 117; Vagner Estelita da Silva, 22561, 117; Wesley Dias Gonçalves, 22562, 118; Claudio Roberto Moreira Bezerra, 22563, 118; Fontineire Costa Santana, 22564, 118; Diretora Marina Gomes de Moura Reg. nº 30.205-MEC; Secretária Escolar Substituta Edir Tourinho de Bittencourt Pereira Reg. nº 059-DIE/SEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ASA SUL-CESAS, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 23, Adailton Pereira Cardoso, 13648,152; Adriano da Silva Rodrigues, 13649,152; Afonso José de Souza Lopes, 13650, 153; Alcício Barbosa Chaves, 13651, 153; Allan Miranda Almeida Pereira, 13652, 153; Amilton Alves de Araújo, 13653, 154; Ana Carolina Araujo Chagas, 13654, 154; Ana Carolina Pereira Cerqueira, 13655, 154; Ana ristina Ribeiro Rosário, 13656, 155; Ana Maria Teixeira dos Santos, 13657, 155; Ana Paula Siqueira Campos da Macena, 13658, 155; Ana Rodrigues da Paixão, 13659, 156; Ângela Maria Nêres, 13660, 156; Antonia Sousa Pereira, 13661, 156; Antonio Marcos Pereira da Silva, 13662, 157; Áquila Araújo de Sousa, 13663, 157; Arivoneide Lima de Freitas, 13664, 157; Bruna Porto Brandão, 13665, 158; Camila Fenzl Figueiredo, 13666, 158; Carlene Melo de Oliveira, 13667, 158; Carlos Eduardo da Silva Corrente, 13668, 159; Carlos Júnio dos Santos Pereira, 13669, 159; Cely Rosane Rosendo da Silva, 13670, 159; Cenilta dos Santos Silva, 13671, 160; Cezar Silva Carvalho, 13672, 160; Christian Aubert Mboglen Mapouna, 13673, 160; Cicera Maria Conceição da Silva, 13674, 161; Cristianelli Viana de Almeida Skaf Nacfur, 13675, 161; Daiany Pereira de Oliveira, 13676, 161; Débora Pessanha Rodrigues, 13677, 162; Dironei de Moura, 13678, 162; Domingas Cardoso da Silva, 13679, 162; Domingas Pereira de Souza Ferreira, 13680, 163; Douglas Alves de Barros Queiroz, 13681, 163; Edilson Luiz de Lima Barbosa, 13682, 163; Edivaldo Alves de Souza, 13683, 164; Edna Laís Moreira Sales, 13684, 164; Edneudo Teixeira de Araújo, 13685, 164; Eduardo Henrique Ribeiro Martins, 13686, 165; Elaine Michele Silva Souza, 13687, 165; Elder Goncalves Cortello, 13688, 165; Elenice Laurentino, 13689, 166; Eliane Oliveira dos Anjos, 13690, 166; Elisangela Lopes de Oliveira, 13691, 166; Emanuel Teles Monteiro Filho, 13692, 167; Emanuel Rayane de Gois Ferreira, 13693, 167; Erasmo Oliveira Rodrigues, 13694, 167; Érica Pereira da Silva, 13695, 168; Erik Gustavo dos Reis Oliveira, 13696, 168; Eunice de Abreu Lima, 13697, 168; Eunice Dias Lima, 13698, 169; Eurides Rodrigues Urcino, 13699,

169; Fernanda Rodrigues Miranda, 13700, 169; Francisca Gleivani Gomes Silva, 13701, 170; Francisco Saturnino de Caldas, 13702, 170; Francisco Vieira Neto, 13703, 170; Genaldo Alves Gonçalves, 13704, 171; Genildo Carvalho da Silva, 13705, 171; Gercione Ferreira, 13706, 171; Gilson dos Santos Sousa, 13707, 172; Gislene Divina Curado, 13708, 172; Gleiciene Leila Dias, 13709, 172; Guilherme Guerra da Cunha, 13710, 173; Guiomar de Jesus Alves, 13711, 173; Hebreia de Nazare Ferreira Delgado, 13712, 173; Helen Nayara Rodrigues Guimarães Nunes, 13713, 174; Helena Alves Ferreira da Silva, 13714, 174; Hugo Pereira de Sousa, 13715, 174; Iêda dos Santos Nascimento, 13716, 175; Isabel Alves Capistana, 13717, 175; Jacqueline Dias Ribeiro, 13718, 175; Janaína Fernandes dos Santos, 13719, 176; Janderson Nascimento Borges, 13720, 176; Jéssica Maria de Oliveira, 13721, 176; João Marcos Valero de Figueiredo, 13722, 177; Joeder Ruivo Araujo, 13723, 177; Jose Airton Santana Rodrigues, 13724, 177; José Maria Braga dos Santos, 13725, 178; José Martins de Souza, 13726, 178; José Orlando Moreira dos Santos, 13727, 178; José Umbelino de Sousa Neto, 13728, 179; Joseane Amorim de Carvalho, 13729, 179; Juliana Maria de Souza Aleixo, 13730, 179; Juliano Assis Pimenta Almeida, 13731, 180; Júlio César Félix Mendes, 13732, 180; Karlene Ribeiro da Silva, 13733, 180; Katiuscia Valéria dos Santos Lima, 13734, 181; Kayla Cristinne Perpetuo Santana, 13735, 181; Kelly Gomes dos Santos, 13736, 181; Lauriana Albina de Carvalho, 13737, 182; Leila Patricia de Sousa Rodrigues, 13738, 182; Leilane Rodrigues da Silva, 13739, 182; Leonardo Botelho de Lima, 13740, 183; Letícia Priscila Barbosa Caxito, 13741, 183; Liliane Santos Ribeiro, 13742, 183; Luana Cruz Costa, 13743, 184; Lucia Rodrigues Martins, 13744, 184; Luciane Miranda de Oliveira Aguiar, 13745, 184; Luciene Dias dos Santos, 13746, 185; Luis Miguel Rodrigues de Sousa, 13747, 185; Luiz Carlos Dantas de Souto, 13748, 185; Luna Morena Gomes dos Santos, 13749, 186; Lusineide Lima da Silva, 13750, 186; Maciel Jesus Araujo, 13751, 186; Madalena Alves de Moraes, 13752, 187; Madalena Antônio Cabulo, 13753, 187; Marcelo Franco de Avelar, 13754, 187; Marcelo Vieira da Silva, 13755, 188; Marcelo Vieira dos Santos, 13756, 188; Marco Antonio Benigno de Jesus, 13757, 188; Marcos Antonio Guerra, 13758, 189; Marcus Pereira da Silva, 13759, 189; Maressa Mafra Rocha, 13760, 189; Maria Angela Melo de Oliveira, 13761, 190; Maria Anita da Silva Santos, 13762, 190; Maria Célia do Nascimento, 13763, 190; Maria da Cruz Rodrigues, 13764, 191; Maria de Fátima onçalves dos Santos, 13765, 191; Maria de Jesus de Deus Brandão, 13766, 191; Maria de Lourdes Pereira de Souza, 13767, 192; Maria do Socorro de Lima Sousa, 13768, 192; Maria dos Remédios Sampaio Silva, 13769, 192; Maria Helena Silva Melo do Nascimento, 13770, 193; Maria José Costa Nascimento, 13771, 193; Maria José Nogueira de França, 13772, 193; Maria Núbia Procópio Barros, 13773, 194; Maria Reginalda da Luz Silva, 13774, 194; Maria Rodrigues Lima, 13775, 194; Mariana Aparecida Goncalves Cabeceira, 13776, 195; Marilde dos Santos Pereira, 13777, 195; Marinete Cardoso de Sousa, 13778, 195; Marluce Maria de Holanda, 13779, 196; Martina da Silva Vieira, 13780, 196; Maxwell Amorim Pereira, 13781, 196; Mayhane Paula Souza Barros, 13782, 197; Medewa Lambert Santana Bignang Tchaou, 13783, 197; Michele Rodrigues Borges, 13784, 197; Michelly Ribeiro de Araújo, 13785, 198; Mirelle Carneiro da Silva, 13786, 198; Moágno Ricardo Rodrigues de Moura, 13787, 198; Moisés Nascimento Cruz, 13788, 199; Nathallia de Oliveira Silva, 13789, 199; Nílcia Ribeiro dos Santos, 13790, 199; Núbia Reis Conceição, 13791, 200; Orion Santiago de Araujo, 13792, 200; Orondino Alecrim da Silva, 13793, 200; Livro 24, Patricia Ferreira de Oliveira, 13794, 01; Patricia Santana Mota, 13795, 01; Paulo Henrique de Queiroz Brito, 13796, 01; Priscila Barros Gil, 13797, 02; Priscila do Carmo Limoeiro, 13798, 02; Rafael da Silva Gonçalves, 13799, 02; Rakel Braz de Sousa, 13800, 03; Rayane Venancio de Souza, 13801, 03; Renatto Gustavo Oliveira dos Santos, 13802, 03; Ricardo de Holanda Costa Pereira, 13803, 04; Ricardo Dias Pinheiro, 13804, 04; Rita Francisca da Silva, 13805, 04; Roberta Silva de Goes, 13806, 05; Roberto Cesar Rodrigues Nuven, 13807, 05; Rosana Silva, 13808, 05; Rosely Santos da Costa, 13809, 06; Rosemary de Araujo Silva, 13810, 06; Rosemary Soares Frazão, 13811, 06; Rosimery de Jesus Tavares, 13812, 07; Rosineide Cardoso Barbosa, 13813, 07; Rosivânia Vieira da Silva, 13814, 07; Samuel Lina Pereira, 13815, 08; Sandra Maria Ribeiro de Araújo, 13816, 08; Sarah Cristina Martins Gonçalves, 13817, 08; Shirlei Santos Aguiar, 13818, 09; Solange Maria Felipe de Souza, 13819, 09; Sueli Pereira dos Santos, 13820, 09; Tatiane Evelyn Alves dos Santos, 13821, 10; Tatiane Lopes Rodrigues, 13822, 10; Thaís Mendes Alves, 13823, 10; Thayssa Santos Guimarães, 13824, 11; Thiago Silva de Figueirêdo, 13825, 11; Ronaldo Alves de Souza, 13826, 11; Tiago Mendes Cardoso, 13827, 12; Triscya Tamara da Silva Lima, 13828, 12; Vanessa Ribeiro do Nascimento, 13829, 12; Vanuzia Alves dos Santos, 13830, 13; Vera Lucia Alves da Silva, 13831, 13; Vinícius de Castro Pena, 13832, 13; Viniele Patricia Prissinote de Paula, 13833, 14; Wali Corezzi, 13834, 14; Welber da Silva Lima, 13835, 14; Wênder Borges de Oliveira, 13836, 15; Zenildo José da Silva, 13837, 15; Zenildo José da Silva, 13837, 15; Francilândia Santos Fernandes Lino, 13838, 15; Jéssica Natashe Peres de Sousa, 13839, 16; Diretor Wilson Araújo do Prado DODF nº 137 de 18/07/2011; Secretária Escolar Creusa Aparecida de Silva Rodrigues Reg. nº 623-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 18, Acione Conceição do Amor Divino, 2941, 181; Adilson de Lima Braz, 2942, 181; Adriana Oliveira dos Santos, 2943, 181; Adriene Gomes Pereira, 2944, 182; Ágatha Sanddy Vieira de Sousa, 2945, 182; Agnaldo José Marques dos Santos, 2946, 182; Aidê da Silva Vidal, 2947, 183; Alana de Sá

Sousa, 2948, 183; Alessandra Cristina da Silva, 2949, 183; Alessandra da Costa Silva, 2950, 184; Alessandro Aragão dos Santos, 2951, 184; Aline Aparecida Teixeira de Souza, 2952, 184; Aline Faria Co Rodrigues, 2953, 185; Aline Kelly Daianna Santos Tenório, 2954, 185; Aline Vieira Lima, 2955, 185; Almira Pereira Braga, 2956, 186; Ana Claudia Bezerra Monteiro, 2957, 186; Ana Fabricia Aquino de Matos, 2958, 186; Ana Helena Lima dos Santos, 2959, 187; Ana Lúcia Cabral, 2960, 187; Andreia de França Silva, 2961, 187; Ariane França Alves de Araújo, 2962, 188; Arthur Ribeiro Drumon, 2963, 188; Brenda de Moraes Siqueira, 2964, 188; Bruna Santana Alexandre, 2965, 189; Camila Cristina Nunes Felix, 2966, 189; Camila Monteiro Batista, 2967, 189; Carlos Eugênio Soares da Silva, 2968, 190; Celia Souza Cardozo, 2969, 190; Claudineide do Vale Lopes, 2970, 190; Cleonice Salgado, 2971, 191; Cleyton dos Santos Cartonilho, 2972, 191; Cristiane dos Santos Diniz, 2973, 191; Dádima Lima de Matos, 2974, 192; Dalila Lima de Sousa, 2975, 192; Damiana Angelica Idelfonso, 2976, 192; Daniella de Araujo Gomes, 2977, 193; Danielle Cristina Gonçalves dos Santos, 2978, 193; Dayanne Isabelle da Silva Ferreira, 2979, 193; Deivison da Silva Lima, 2980, 194; Dione Antonio de Oliveira, 2981, 194; Douglas Oliveira Freitas, 2982, 194; Edilson Araujo Fernandes, 2983, 195; Edilson Lucio dos Santos, 2984, 195; Edimar Moreira de Matos, 2985, 195; Edinélia Nolasca Alves, 2986, 196; Eduardo Almeida Barbosa, 2987, 196; Egidia Pereira Mendes, 2988, 196; Elaine Pereira de Araujo, 2989, 197; Elaine Pessôa de Carvalho Matos, 2990, 197; Eliane de Souza Lima Carneiro, 2991, 197; Eliete Frazão da Cruz, 2992, 198; Elis Cristina Cedro de Souza, 2993, 198; Emmanuel Barros Marques, 2994, 198; Érica Raiane Alves Fonseca, 2995, 199; Erondina Alecrim da Costa, 2996, 199; Eva Trindade Cerqueira, 2997, 199; Fabiana Rodrigues da Costa, 2998, 200; Felipe José Serra Nascimento, 2999, 200; Fernanda Germano Rodrigues, 3000, 200; Livro 19, Fideles Renato da Silva Santos, 3001, 01; Francisca das Chagas Sousa, 3002, 01; Francisca Fabiana de Carvalho, 3003, 01; Francisco Walison Alves da Silva, 3004, 02; Gilmar dos Santos Mata, 3005, 02; Giselly Xavier da Silva de Sales, 3006, 02; Gizele Mendes da Silva, 3007, 03; Glenda Sena de Paiva, 3008, 03; Guilherme Soares Marçal, 3009, 03; Helcio Albédio Barbosa Costa, 3010, 04; Hellen Cristina Costa Abadia, 3011, 04; Hertz Muniz Gomes de Oliveira, 3012, 04; Ilana Ibelle Leite, 3013, 05; Inês Pereira de Oliveira, 3014, 05; Ingrid Batista de Oliveira, 3015, 05; Ionah Abadia Rodrigues Silva, 3016, 06; Isaías Oliveira da Silva, 3017, 06; Ivanilson Rodrigues de Oliveira, 3018, 06; Jacirene Costa de Albuquerque, 3019, 07; Jairo Cesar de Oliveira, 3020, 07; Janaina da Silva de Almeida, 3021, 07; Janália Liberal Ferreira, 3022, 08; Janine Gloria Costa, 3023, 08; Janio de Oliveira Santos Júnior, 3024, 08; Jarbas Braga Dutra, 3025, 09; Jeremias Ferreira da Silva, 3026, 09; Jeyce de Lima Gonçalves, 3027, 09; João Paulo da Silva, 3028, 10; João Ricardo de Sousa, 3029, 10; Joelma Vieira da Costa, 3030, 10; Jonathan Henrique da Silva Franco, 3031, 11; Jorge Luiz Viana Mazulo, 3032, 11; José Farias Vieira, 3033, 11; José Francisco Correia da Silva, 3034, 12; Jose Frank Borges da Silva, 3035, 12; José Mota de Souza, 3036, 12; José Ney Alves Ricardo Neto, 3037, 13; Juraci Dourado da Mata, 3038, 13; Kassio Lima Morato, 3039, 13; Keilla Alves da Silva, 3040, 14; Kelly Rosa Rodrigues, 3041, 14; Laércio Alcantara Moreira, 3042, 14; Laércio Ribeiro da Silva, 3043, 15; Laricia Cardoso dos Santos, 3044, 15; Leandro Fernandes Ribeiro de Alencar, 3045, 15; Luciana dos Santos de Jesus, 3046, 16; Luciano Ricardo Poncem de Almeida, 3047, 16; Lucimone Cardoso Matos, 3048, 16; Lucivaldo Noleto da Silva, 3049, 17; Magda Crisóstomo dos Santos, 3050, 17; Maiane Barreto Xavier, 3051, 17; Maisa Cristiane de Barros Silva, 3052, 18; Márcia Maria da Silva Reis, 3053, 18; Marcus Winícius Gomes Lopes, 3054, 18; Maria da Conceição dos Santos Correia Lima, 3055, 19; Maria da Conceição Garreto de Vasconcelos de Sousa, 3056, 19; Maria de Lourdes dos Santos Oliveira, 3057, 19; Maria do Livramento Pessoa da Silveira, 3058, 20; Maria do Socorro Pereira de Melo, 3059, 20; Maria Edna Silveira, 3060, 20; Maria Feliciano Rocha Pacheco, 3061, 21; Maria Graciana Andrade Alves, 3062, 21; Maria Ironeide Evangelista Sousa, 3063, 21; Maria José Silva Melo, 3064, 22; Maria Luisa de Sousa, 3065, 22; Maria Luzimar Lourenço, 3066, 22; Maria Simone Pereira da Silva, 3067, 23; Marivon José de Jesus, 3068, 23; Mauricéa Ferreira de Moraes, 3069, 23; Mayara da Silva Ferreira, 3070, 24; Michelle Santos da Silva, 3071, 24; Natalia Cristina Reis de Souza, 3072, 24; Nayara Pereira Garcia, 3073, 25; Nélia Lucia França Rodrigues Soares, 3074, 25; Neurifran de Sousa Silva, 3075, 25; Odilon Santos, 3076, 26; Odi-neide Alves da Silva, 3077, 26; Osvaldo dos Santos Silva, 3078, 26; Patrícia Teixeira da Silva, 3079, 27; Paulo Henrique Curcino Santana, 3080, 27; Paulo Martins Pinto, 3081, 27; Pedro Henrique Romeiro de Lacerda Barreto, 3082, 28; Pedro Henrique Santos Monteiro, 3083, 28; Priscilla Hevelin Alves, 3084, 28; Raimunda Silvano Cosme da Silva, 3085, 29; Raissa de Brito Protacio, 3086, 29; Renata Sthela Moreira Vieira, 3087, 29; Reuber dos Santos Pinheiro, 3088, 30; Ricardo Fabiano Bandeira de Souza, 3089, 30; Richael Sousa Nogueira, 3090, 30; Robert Raphael Cardoso, 3091, 31; Rodrigo da Cruz Silva, 3092, 31; Rodrigo Teixeira Pinto, 3093, 31; Ronaldo Martins de Macêdo, 3094, 32; Roneombergueson de Sousa Fialho, 3095, 32; Ronizé Pereira Bispo, 3096, 32; Rosana Karla da Silva Santos, 3097, 33; Sandro Silva Souza, 3098, 33; Sergio Alex Ferreira de Melo, 3099, 33; Sheyla Alves Cardoso, 3100, 34; Silvana de Aguiar Silva, 3101, 34; Silza Alves da Silva, 3102, 34; Suzana Pinheiro da Silva, 3103, 35; Tamara Ribeiro de Souza, 3104, 35; Tânia Lopes de Matos, 3105, 35; Tarciana Souza da Silva, 3106, 36; Tatiane Lina da Silva, 3107, 36; Tereza Pinto de Farias, 3108, 36; Thaís Pereira de Sousa, 3109, 37; Thyrlen Vivian Mendonça da Maia, 3110, 37; Valdilene Pereira Araújo, 3111, 37; Valéria do Nascimento, 3112, 38; Valmir de Oliveira Conrado, 3113, 38; Vanessa Kely Liberal Carvalho Batista, 3114, 38; Victor Guilherme Magalhães Pereira Machado, 3115, 39; Victor

Matheus Lopes Porfírio, 3116, 39; Walisson Oliveira Coutinho, 3117, 39; Wanessa da Costa Ferreira, 3118, 40; Wender Ferreira Alves, 3119, 40; William Pedro da Silva, 3120, 40; Willyans Frederico Rocha Alves, 3121, 41; Zilda Carneiro Batista Lopes, 3122, 41; Carolina Bomtempo Magalhães de Barros, 3123, 41 Alberto Coelho Correa, 3124, 42; André Luiz de Moraes Souza, 3125, 42; Gabriel Victor Araújo Cesilio, 3126, 42; Josué Matos Alencar Junior, 3127, 43; Kediley Márcio de Sousa, 3128, 43; Renato de Almeida Bertoldo, 3129, 43; Ykaro Cunha Lima, 3130, 44; Evaneide Carneiro de Moraes, 3131, 44; ENSINO MÉDIO, Ana Carolina Silva Martins, 3132, 44; Diretora Raquel Ayako Watanabe DODF nº 04 de 07/01/2008; Secretária Escolar Maria Aparecida Neves e Silva Reg. nº 557-DIE/SEDF.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome do aluno Alexandre Andre dos Santos, na publicação da Relação de Concluintes do Ensino Médio do Centro Educacional D’ Paula, publicada no DODF nº 157 de 12 de agosto de 2011, por ter sido publicado indevidamente.

Cancelar o nome do aluno Fhillipe Augusto Pereira Rocha na publicação da Relação de Concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos, do Centro de Ensino Médio 03 do Gama, publicada no DODF nº 212 de 08/11/2010, por ter sido publicado indevidamente.

Cancelar os nomes dos alunos Edivânia Araújo Lucena, Francisca da Silva Santos, Luciana de Souza Silva Queiroz, Maria de Lourdes Souza Silva, Maria das Dores Ribeiro de Brito, Sureia Bessa do Amaral e Priscila Alves Ataídes, na publicação Relação de Concluintes, do Centro de Educação CEP/ICEP, publicada no DODF nº 157 de 12/08/2011, por ter sido publicado indevidamente.

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro Educacional 06 do Gama, publicada no DODF nº 127 de 04 de julho de 2001, ONDE SE LÊ: “... Natália Augusta de Queiroz...”, LEIA-SE: “... Natália Augusta de Queroz...”.

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro Educacional 06 do Gama, publicada no DODF nº 139 de 21 de julho de 2008, ONDE SE LÊ: “... Silvana Pereira de França...”, LEIA-SE: “... Silvana Pereira de Franca...”.

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro Educacional 06 do Gama, publicada no DODF nº 77 de 25 de abril de 2011, ONDE SE LÊ: “... Maysa dos Santos Barros...”, LEIA-SE: “... Mayza dos Santos Barros...”, e ONDE SE LÊ: “... Allan Gustavo Reis da Silva...”, LEIA-SE: “... Allan Gusttavo Reis da Silva...”.

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro de Ensino Médio 404 de Santa Maria, publicada no DODF nº 223 de 21 de novembro de 2002, ONDE SE LÊ: “... Sandra Regina Batista Santos...”, LEIA-SE: “... Sandra Regina Batista dos Santos...”.

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro de Ensino Médio 404 de Santa Maria, publicada no DODF nº 81 de 29 de abril de 2011, ONDE SE LÊ: “... Lionardo Oliveira Santos...”, LEIA-SE: “... Lionardo Oliveira Santos da Silveira...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 228, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no art. 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112/90, e ainda o que consta do Memorando nº 01/2011 – CP 45, referente ao processo nº 126.000.005/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Ordem de Serviço nº 157, de 1º de junho de 2011, publicada no DODF nº 106, de 02 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 229, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no art. 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112/90, e ainda o que consta do Memorando

nº 04/2011 – CP 22, referente ao processo nº 040.004.663/2008, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo concedido à Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Ordem de Serviço nº 167, de 10 de junho de 2011, publicada no DODF nº 113, de 13 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 224, de 05 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 174, de 06 de setembro de 2011, ONDE SE LÊ: “... Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo concedido à Comissão de Sindicância ...”, LEIA-SE: “... REINSTAURAR a Comissão de Sindicância ...”.

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 113, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16/02/2009, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 – CT/DF e no Decreto nº 16.106/94, RESOLVE: DEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, exercício e valor: 046.003650/2010, JOSE LUIZ HIRAKO, ISS, 2010, R\$ 20,91; 127.007622/2011, DENNYS RODRIGUES OLIVEIRA, IPVA, 2011, R\$ 203, 55; 127.007630/2011, LEONARDO LOPES NUNES, IPVA, 2011, R\$ 548,33; 042.000332/2011, MLW ASSESSORIA E DESPACHOS ADUANEIROS LTDA, ISS, 2009, R\$ 46,83; 125.000785/2010, DATAMEC S/A, ISS, 2007, R\$ 50.897,37; 127.006707/2011, JOAQUIM SIMOES DE FREITAS CARNEIRO, IPTU/TLP, 2011, R\$ 180,94; 042.004280/2001, SÓ FRANGO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, ICMS, 2001, R\$ 38.839,21; 127.001279/2011, CONGERAL CONTABILIDADE E SERVIÇOS S/C LTDA, ISS, 2010, R\$ 5.711,69; 042.004339/2010, TERRA COMERCIO DE ANTENAS LTDA ME, ISS, 2008 A 2010, R\$ 34.058,39; 127.007124/2010, DATAPREV EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA SOCIAL, 2010, R\$ 25.666,97; 044.001583/2010, JODA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, ICMS, 2010, R\$ 8.321,17; 127.009082/2010, DPR COMERCIO DE MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA, ICMS, 2008, R\$ 124.094,84; 127.009632/2010, INSTITUTO DE PESQUISA E AÇÃO MODULAR – IPAM, ICMS, 2008, R\$ 10.223,25; 127.007664/2011, MARIA DO SOCORRO PEIXOTO PESSOA GUERRA, IPVA, 2011, R\$ 854,06; 127.001711/2011, SERGIO RODRIGUES PEIXOTO, ITBI, 2010, R\$ 313,71; 127.007732/2011, FRANCIS VALKIRIA DE MOURA, IPTU/TLP, 2011, 69,46; 040.003691/2000, MARIA AUGUSTA NOVATO FRATTESI, IPTU, 1999, R\$ 155,56; 127.007877/2011, JOSE EUSTAQUIO ELIAS, IPTU/TLP, 2008 E 2010, R\$ 13.081,60; 127.003831/2011, JOSE WASHINGTON BISPO TAVARES, ITBI, 2011, R\$ 4.714,26; 127.008031/2010, FRANCISCA DO ROSARIO LOPES, ICMS – SIMPLES CANDANGO E PARCELAMENTO AUTOMÁTICO, 2010, R\$ 592,23; 047.000.676/2011, SMA COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PISCINAS LTDA EPP, ICMS, 2008 A 2010, R\$ 10.466,43.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 114, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16/02/2009, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 – CT/DF e no Decreto nº 16.106/94, RESOLVE: INDEFERIR os pedidos de restituição/compensação dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado e motivo: 127.003987/2009, PNEULANDIA COMERCIAL LTDA, POR FALTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ANÁLISE DO PEDIDO; 040.005810/2010, DESIGN ARTE E COMUNICAÇÃO LTDA EPP, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; 127.001291/2011, CENA 1 PRODUÇÕES LTDA, POR FALTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À SUA ANÁLISE; 040.004802/2009, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; 127.009445/2010, TAM LINHAS AREAS S/A, POR FALTA DE DOCUMENTOS NECESSÁ-

RIOS À ANÁLISE DO PEDIDO; 127.012928/2008, PNEULANDIA COMERCIAL LTDA, POR FALTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ANÁLISE DO PEDIDO; 127.005314/2009, PNEULANDIA COMERCIAL LTDA, POR FALTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ANÁLISE DO PEDIDO; 127.004958/2009, PNEULANDIA COMERCIAL LTDA, POR FALTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ANÁLISE DO PEDIDO. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme art. 84 da Lei nº 4.567/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 115, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.
Assunto: Alteração de Alíquota - Imóveis comerciais utilizados exclusivamente para fins residenciais.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16/02/2009, e fundamentado no Decreto-lei nº 82, de 26/12/1966, Decreto nº 28.445, de 20/11/2007, Lei nº 6945, de 14/09/81, com a redação dada pela Lei nº 4.022, de 28/09/2007 RESOLVE: INDEFERIR o (s) pedido (s) de alteração de alíquota de IPTU e valor da TLP de imóveis comerciais utilizados exclusivamente para fins residenciais, referente ao (s) exercício (s) de 2008 para o (s) imóvel (eis), a seguir citado (s), por não observar (em) a (s) condição (ões) estipulada (s) citada na legislação tributária, na seguinte ordem de processo, interessado, inscrição do imóvel e motivo: 127.007793/2011, GABRIELA CAMPOS FRONZAGLIA, 5000823-4, CONSTA EMPRESA ATIVA NA INSCRIÇÃO DO IMÓVEL. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme art. 110 da Lei nº 4.567/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

DESPACHO Nº 219, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13/02/2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, observada a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16/02/2009, fundamentado no art. 47 da Lei Complementar nº 04 de 1994 – CT/DF e na forma da Lei nº 937 de 1995 e nos artigos 75 a 84 da Lei nº 4.567/2011 RESOLVE: DEFERIR o(s) pedido(s) de RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO, do(s) processo(s) a seguir relacionado(s) na ordem de PROCESSO, INTERESSADO, CPF/CNPJ, TRIBUTO/EXERCÍCIO, INSCRIÇÃO/PLACA, VALOR ATUALIZADO, MOTIVO: 045-000854/2011, Vanilson Silva de Araújo, 034.891.961-12, IPTU/TLP/2005, 2006, 2007, 2008 e 2009, 49375873 e 49375881, R\$ 2.532,68, Restituição deferida em razão do pagamento sem causa jurídica, de tributo incidente sobre os imóveis das inscrições citadas, e a ser restituído parcialmente em moeda após compensação com os débitos sob responsabilidade do requerente.

HÉLIO SABINO DE SÁ

DESPACHO Nº 220, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13/02/2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, observada a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16/02/2009, fundamentado no art. 47 da Lei Complementar nº 04 de 1994 – CT/DF e na forma da Lei nº 937 de 1995 e nos artigos 75 a 84 da Lei nº 4.567/2011 RESOLVE: DEFERIR o(s) pedido(s) de RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO, do(s) processo(s) a seguir relacionado(s) na ordem de PROCESSO, INTERESSADO, CPF/CNPJ, TRIBUTO/EXERCÍCIO, INSCRIÇÃO/PLACA, VALOR ATUALIZADO, MOTIVO: 0045-000.971/2011, Patrícia Silveira Fontenele, 419.427.523-34, IPTU e TLP 2005 e 2006, 4937007-3, R\$184,48 e R\$187,09, Restituição deferida em razão do pagamento indevido de tributo remitido sobre imóvel, e a ser restituído mediante compensação com os débitos sob responsabilidade do requerente.

HÉLIO SABINO DE SÁ

DESPACHO Nº 227, DE 8 DE SETEMBRO DE 2011.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº. 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13/02/2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, observada a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16/02/2009, fundamentado no art. 47 da Lei Complementar nº 04 de 1994 – CT/DF e na forma da Lei nº 937 de 1995 e nos artigos 75 a 84 da Lei nº 4.567/2011 RESOLVE: DEFERIR o(s) pedido(s) de RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO, do(s) processo(s) a seguir relacionado(s) na ordem de PROCESSO, INTERESSADO, CPF/CNPJ, TRIBUTO/EXERCÍCIO, INSCRIÇÃO/PLACA, VALOR ATUALIZADO, MOTIVO: 045-001156/2011, Francisco das Chagas Ferreira, 005.473.103-82, IPTU/TLP/2011, 4875563X, R\$ 281,69, Restituição deferida em razão do pagamento a maior que o devido, referente ao tributo incidente sobre o imóvel acima citado e a ser restituído mediante compensação com os débitos sob responsabilidade do requerente, seguido, se for o caso, de restituição em moeda de eventual saldo remanescente após as devidas compensações.

HÉLIO SABINO DE SÁ

DESPACHO Nº 230, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº. 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13/02/2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, observada a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16/02/2009, fundamentado no art. 47 da Lei Complementar nº 04 de 1994 – CT/DF e na forma da Lei nº 937 de 1995 e nos artigos 75 a 84 da Lei 4.567/2011, RESOLVE: DEFERIR o(s) pedido(s) de COMPENSAÇÃO na ordem de PROCESSO, INTERESSADO, CPF/CNPJ, TRIBUTO/EXERCÍCIO, INSCRIÇÃO/PLACA, VALOR ATUALIZADO, MOTIVO: 0045-001.210/2011, Ana de Oliveira Delgado, 183.671.431-91, IPTU e TLP 2011, 49860828, R\$188,41 e R\$31,03, Restituição deferida em razão do pagamento a maior de tributo incidente sobre imóvel, e a ser restituído mediante compensação total com os débitos sob responsabilidade do requerente.

HÉLIO SABINO DE SÁ

DESPACHO Nº 231, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº. 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13/02/2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, observada a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16/02/2009, fundamentado no art. 47 da Lei Complementar nº 04 de 1994 – CT/DF e na forma da Lei nº 937 de 1995 e nos artigos 75 a 84 da Lei nº 4.567/2011 RESOLVE: DEFERIR o(s) pedido(s) de RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO, do(s) processo(s) a seguir relacionado(s) na ordem de PROCESSO, INTERESSADO, CPF/CNPJ, TRIBUTO/EXERCÍCIO, INSCRIÇÃO/PLACA, VALOR ATUALIZADO, MOTIVO: 0045-001.190/2011, Mereidivina Aires da Fonseca Sousa, 258.221.791-34, IPTU e TLP 2009, 47237589, R\$125,86 e R\$28,44, Restituição deferida em razão do pagamento a maior de tributo incidente sobre imóvel, e a ser restituído mediante compensação com os débitos sob responsabilidade do requerente, seguido de restituição em moeda de eventual saldo remanescente em favor do requerente após as devidas compensações.

HÉLIO SABINO DE SÁ

DESPACHO Nº 232, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº. 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13/02/2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, observada a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16/02/2009, fundamentado no art. 47 da Lei Complementar nº 04 de 1994 – CT/DF e na forma da Lei nº 937 de 1995 e nos artigos 75 a 84 da Lei 4.567/2011, RESOLVE: DEFERIR o(s) pedido(s) de COMPENSAÇÃO na ordem de PROCESSO, INTERESSADO, CPF/CNPJ, TRIBUTO/EXERCÍCIO, INSCRIÇÃO/PLACA, VALOR ATUALIZADO, MOTIVO: 0045-001.162/2011, Francisca das Chagas Silva Santos, 933.587.841-34, IPTU e TLP 2005 e 2006, 49030833, R\$74,91 e R\$37,93 e R\$128,42 e R\$65,03, Restituição deferida em razão do pagamento indevido de tributo incidente sobre imóvel de terceiros, e a ser restituído mediante compensação com os débitos sob responsabilidade do requerente.

HÉLIO SABINO DE SÁ

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 60, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº. 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço/DIATE nº 06, de 16/02/2009, art. 1º, inciso I, alínea “a”, fundamentado nas Leis nºs. 4.072/2007, 4.022/2007, com amparo da Lei nº 4.567/2011, RESOLVE: INDEFERIR o pedido de restituição do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP para o imóvel informado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, INSCRIÇÃO, MOTIVO 0045-001093/2011, Newton Silva Castro, 47230711, as compensações oriundas do despacho nº 072/2011-AGSOR, se processaram contra as CDA(s) nº 5.014.878.005-9 e 5.014.715.339-5 vinculadas ao imóvel de inscrição 47230711, pertencente ao requerente. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para recorrer da decisão, conforme previsto no § 2º do art. 84 da Lei nº 4.567/2011.

HÉLIO SABINO DE SÁ

POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA

EXTRATO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS Nº 1,
DE 1º DE JANEIRO A 30 DE JUNHO DE 2011.

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, delegada pela Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009 e considerando os Termos dos §§ 2º e 3º do Artigo 68 do Decreto 16.106/1994, alterado pelo Decreto 30.365/2009 de 14 de maio de 2009, relaciona os atos declaratórios (AD) e despachos de reconhecimento (DR) e as Autorizações (AUT) disponibilizados na rede mundial de computadores – Internet, no endereço [www.fazenda.df.gov.br/Legislação Tributária/Benefícios Fiscais](http://www.fazenda.df.gov.br/LegislaçãoTributária/BenefíciosFiscais), com opção de pesquisa de documentos pela central de informações (156 opção 3) como seguem:

1) ISENÇÃO DE ITCD -, na seguinte ordem AD Nº, PROCESSO, INTERESSADO: 001/2011 – 0049-000200/2010 – LISSIANE DE SÁ MARQUES E OUTROS; 002/2011 – 0046-002951/2010 – VERA LUCIA ALVES DOS SANTOS E OUTROS; 003/2011 – 0046-002961/2010 – MARCIO GONCALVES BUENO E OUTROS; 004/2011 – 0049-000237/2010 – AIRA NIBIA RODRIGUES DE ARAUJO E OUTROS; 005/2011 – 0049-000239/2010 – MARIA DAS GRAÇAS FREIRE DA SILVEIRA E OUTROS; 006/2011 – 0049-000236/2010 – MASATAKA AOTO E OUTROS; 007/2011 – 0049-000009/2011 – MARIA APARECIDA FERREIRA MOREIRA E OUTROS; 008/2011 – 0049-000022/2011 – ALISSON RODRIGUES DA SILVA REIS E OUTROS; 009/2011 – 0049-000007/2011 – AVAILTON GOMES PEREIRA E OUTROS; 010/2011 – 0049-000016/2011 – FLAVIO MENDES RODRIGUES E OUTROS; 011/2011 – 0049-000020/2011 – IPOJUCAN ANDRADE E OUTROS; 012/2011 – 0046-003014/2010 – MARIA VALDIGLEI QUEIROS E OUTROS; 013/2011 – 0049-000028/2011 – JOANA MARIA ANTONIA DA FONSECA E OUTROS; 014/2011 – 0042-005764/2010 – VALDIRENE FIGUEREDO DA CUNHA E OUTROS; 015/2011 – 0042-004989/2010 – MANOEL FERREIRA SOBRINHO; 016/2011 – 0046-003239/2010 – RAIMUNDO WILSON VIEIRA FILHO; 017/2011 – 0049-000021/2011 – ROSELIA OLIVEIRA DE ALMEIDA DA SILVA E OUTROS; 018/2011 – 0046-003186/2010 – INOCENCIO FERREIRA DA SILVA E OUTROS; 019/2011 – 0046003123/2010 – LINO FERNANDES E OUTROS; 020/2011 – 0046-003189/2010 – ROSALINA GONCALVES DA SILVA E OUTROS; 021/2011 – 0046-003111/2010 – ADRIANA SANTOS DA SILVA E OUTROS; 022/2011 – 0042-005191/2010 – EUGENIA PEREIRA DE MELO E OUTROS; 023/2011 – 0046-003205/2010 – MARCIA CRISTINA DA SILVA FONSECA E OUTROS; 024/2011 – 0046-003233/2010 – ANA CAROLINA CARVALHO RODRIGUES E OUTROS; 025/2011 – 0046-003188/2010 – MARIA DE LOURDES RIBEIRO SOUZA E OUTROS; 026/2011 – 0046-003118/2010 – MARIA APARECIDA DA SILVA SANTIAGO E OUTROS; 027/2011 – 0049-000182/2010 – RENATA DA SILVA PEREIRA E OUTROS; 028/2011 – 0049-000042/2011 – WESLEY ALVES DE ALMEIDA; 029/2011 – 0049-000043/2011 – ABADIA BATISTA PEREIRA E OUTROS; 030/2011 – 0049-000049/2011 – FRANCISCA PATRICIA DA SILVA SOARES E OUTROS; 031/2011 – 0046-000712/2010 – PEDRO DANIEL SILVA MARQUES E OUTROS; 032/2011 – 0049-000053/2011 – VALTER DOMINGOS DE ALMEIDA E OUTROS; 046/2011 – 0049-000081/2011 – JOSE LUIZ PIRES SANTANA E OUTROS; 047/2011 – 0049-000145/2009 – RAQUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS; 048/2011 – 0049-000086/2011 – VANDERLEI BARBOSA DE FATIMA E OUTROS; 052/2011 – 0049-000092/2011 – JOAO BATISTA DA SILVA DAMASCENO E OUTROS; 053/2011 – 0049-000074/2011 – JANAINA

GONCALVES DE JESUS E OUTROS; 054/2011 - 0049-000105/2011 – LOURDES DE CARVALHO E OUTROS; 057/2011 – 0049-000116/2011 – MARIA LUZIA DA CONCEIÇÃO E OUTROS; 058/2011 – 0049-000121/2011 – ADRIANA LUIZA FERREIRA GONZAGA E OUTROS; 2) ISENÇÃO DE IPTU/TLP, na seguinte ordem: AD, PROCESSO, INTERESSADO: 033/2011 – 0046-003560/2010 – LUZDETE ROSA DE JESUS RODRIGUES; 033/2011 - 0046-003970/2010 – CREUZA RODRIGUES DA SILVA; 034-2011 – 0046-000003/2011 – JOSE JOAQUIM DA SILVA; 034/2011 – 0046-003934/2010 – AGOSTINHO JOSE FERNANDES; 035/2011 – 0046-000036/2011 – JOSE DIVINO BARBOSA DA SILVA; 035/2011 – 0046-000013/2011 – EXUPERIO DA SILVA MEIRA; 036/2011 – 0046-003969/2010 – MARIA OLIVEIRA GOMES; 036/2011 – 0046-003798/2010 – FRANCISCO AUGUSTO DE SOUSA; 037/2011 – 046-000060/2011 – JURANDI RODRIGUES DE SOUZA; 037/2011 - 0046-000145/2011 – EVA MARIA DE ARAUJO; 037/2011 – 0046-000048/2011 – MARIA GONSALVES DOS SANTOS; 038/2011 – 0046-003717/2010 – ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS; 037/2011 – 0046-000046/2011 – EURIPEDES DE DEUS PEREIRA CAIXETA; 039/2011 – 0049-000040/2011 – ANTONIO AGOSTINHO DA SILVA; 040/2011 – 0046-003645/2010 – FIDERCINA DE ARAUJO VIEIRA; 041/2011 – 0046-000011/2011 – FRANCISCO DAS NEVES; 042/2011 – 0046-003927/2010 – MARIA TARGINO DA SILVA CHAVES; 043/2011 – 0046-003638/2010 – LUIZ MARINHO DA ASSUNÇÃO; 044/2011 – 0049-000066/2011 – ANTONIO GOMES DE LIMA; 045/2011 – 0046-000075/2011 – GERARDO LUCAS DE SOUSA; 049/2011 – 0049-000090/2011 – ROSALINA PEREIRA; 050/2011 – 0049-000097/2011 – MARIA ROSA BRAZ DOS SANTOS; 051/2011 – 0042-000135/2011 – GRACELIANO MARQUES DA SILVA; 055/2011 – 0046-000738/2011 – JOSEFA NOGUEIRA DOS SANTOS; 055/2011 – 0046-000396/2011 – JOSE LAZARO MOREIRA; 055/2011 – 0046-000668/2011 ELENA HONORIO DA SILVA; 055/2011 – 0046-000878/2011 – DIVA DELFINO DE SOUZA; 055/2011 – 0046-000887/2011 ANTONIO DOS SANTOS DA SILVA; 055/2011 – 0046-000959/2011 – EFIGENIA ERMINDA PIRES; 055/2011 – 0046-000432/2011 – OLIMPIO DIAS DA SILVA; 055/2011 – 0046-000341/2011 – FRANCISCO RIBEIRO DE CARVALHO; 055/2011 – 0046-001038/2011 DURVAL MELO SILVA; 055/2011 – 0046-000286/2011 – JOSE BARBOSA DO VALE; 055/2011 – 0046-000488/2011 – SEBASTIAO MELO; 056/2011 – 0046-000345/2011 – CLEMENCIA DE OLIVEIRA COSTA; 056/2011 – 0046-000388/2011 – MARIA DE SOUSA SOBRINHO; 059/2011 – 0046-001538/2011 – OCTAVIO HERTEL; 060/2011 – 0046-001518/2011 – ELIAS XIMENES PRADO; 061/2011 – 0046-000869/2011 – MARIA BORBA DOS SANTOS; 062/2011 – 0046-001774/2011 – JOANA BATISTA VERAS NASCIMENTO; 063/2011 – 0046-000890/2011 – MARIA FRUTUOSA FERREIRA; 064/2011 – 0046-001532/2011 – SEBASTIAO PEDRO DA SILVA; 065/2011 – 0046-001450/2011 – GERALDA GOMES DA SILVA; 066/2011 – 0046-001773/2011 – MASSILON FERREIRA DE ARAUJO; 3) REMISSÃO E OU NÃO INCIDÊNCIA DE IPVA, na seguinte ordem: DR, PROCESSO, INTERESSADO: 002/2011 – 0049-000017/2011 – MARIA PEREIRA DA SILVA; 004/2011 – 0046-003453/2010 – FRANCISCO DO VALE; 005/2011 – 0046-003335/2010 – TEREZINHA MENDES DA SILVA; 006/2011 – 0046-003807/2010 – RODRIGO ANTONIO COSTA TAVARES; 007/2011 – 0046-003458/2010 – FRANCISCO WAYR CRUZ; 007/2011 – 0046-003573/2010 – RICARDO DOS SANTOS BARBOSA; 007/2011 – 0046-003958/2010 – CREUZA DA COSTA SILVA MARTINS; 009/2011 – 0049-000047/2011 – GILMAR RIBEIRO DE SOUSA; 010/2011 – 0046-003415/2010 – CLEMILTON GUIMARAES DE SOUZA; 010/2011 0046-003725/2010 – JOSE JANUARIO PESSOA; 010/2011 – 0046-003581/2010 – TRANSCOM TRANSPORTES E COMERCIO LTDA; 011/2011 – 0046-003640/2010 – GASPAS DOS ANJOS ANDRADE; 011/2011 – 0042-005838/2010 – JANUARIO RODRIGUES DE SOUZA; 012/2011 – 0042-005798/2010 - RONAN BEZERRA DA SILVA; 013/2011 – 0042-000275/2011 – ZEZIVALDO REIS DA SILVA; 013/2011 – 0046-000368/2011 – JOSE SOARES PEREIRA; 014/2011 – 0042-000494/2011 – WASHINGTON DOS SANTOS SILVA; 015/2011 – 0046-000291/2011 – ANTONIO RODRIGUES DA SILVA; 016/2011 – 0049-000099/2011 – MARLENE SOUZA PEREIRA DE OLIVEIRA; 018/2011 – 0049-000083/2011 – GIBRAILTO SOARES DA SILVA; 020/2011 – 0046-000117/2011 – VILMACI PEREIRA DOS SANTOS; 021/2011 – 0043-0001293/2011 – ROBSON FERREIRA MACHADO; 022/2011 – 0049-000103/2011 – CLAUDECIR DA SILVA LOPES; 024/2011 – 0049-000111/2011 – VALDEMIR DA SILVA; 026/2011 – 0046-000114/2011 – LAURINDO LELIS DOS SANTOS; 027/2011 – 0046-000172/2011 – RAQUEL SOARES DA SILVA MENDES; 028/2011 – 0049-000132/2011 – JOAO BATISTA DE OLIVEIRA; 029/2011 – 0049-000133/2011 – CAMILA PEREIRA SILVA; 4) ISENÇÃO DE IPVA - na seguinte ordem : DR Nº , PROCESSO INTERESSADO: 001/2011 – 0046-003164/2010 – SILVANA TACIA DA SILVA; 001/2011 – 0042-005275/2010 – MANOEL JOSE DOS SANTOS; 003/2011 – 0049-000029/2011 – MARCOS ANDRE DOS PRAZERES SILVA; 008/2011 – 0049-000044/2011 – ELI BATISTA TEODORIO; 017/2011 – 0049-000102/2011 – IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA; 019/2011 – 0049-000095/2011 – GLEUMA DE SOUSA SOARES; 023/2011 – 0049-000107/2011 – JONES VALDO GONCALVES DE SOUSA; 025/2011 – 0049-000117/2011 – JOSE RIBAMAR FERREIRA; 5) AUTORIZAÇÕES - na seguinte ordem : AUT. Nº , PROCESSO , INTERESSADO: 238/2011 – 0049-000041/2011 – IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA; 311/2011 – 0127-002110/2011 – JONES VALDO GONCALVES DE SOUZA; 470/2011 – 0127-002214/2010 – ANTONIO VASCONCELOS AGUIAR; 563/2011 – 0127-002577/2010

– FLAVIA APARECIDA DE SOUZA LUIZ. Os atos (AD), Despachos (DR) e as Autorizações (AUT), retromencionados produziram seus efeitos próprios desde a assinatura.
JADSON VIEIRA CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 40, DE 9 DE SETEMBRO 2011.
O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 combinado com o art. 1º, inciso I, alínea “a” da Ordem de Serviço nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, e fundamentado na Lei nº 1.343 de 27 de dezembro de 96, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD ao contribuinte abaixo nominado, na seguinte ordem: PROCESSO – INTERESSADO – DE CUJUS, ÓBITO – MOTIVO : 0049000190/2011 – MIRIAN SIZUKO UEJO e outros, ANTONIO UEJO, 29/08/1999, “”De cujus” possuía mais de um imóvel. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 2º do artigo 67 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.
JADSON VIEIRA CAMPOS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO (*)
Faço público, de ordem da Exma. Sra. MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 23 de setembro de 2011, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:
PE 257/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto.
PE 259/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto.
PE 265/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto.
PE 267/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto.
PE 272/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto.
PE 003/2011, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.
PE 009/2011, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.
RE 001/2011, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas.
RE 002/2011, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas.
RE 003/2011, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator

Conselheiro José Aparecido da Costa Freire.
REOP 004/2011, Recorrente 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Recorrida SISTEMA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., Advogado João Bispo dos Santos Júnior e/ou, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito.
Brasília/DF, 2 de setembro de 2011.
GESSY DIAS

(*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 177, de 12 de setembro de 2011, págs. 08 e 09.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 88/2011.
Recorrente: SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Advogado(a): VANESSA NASR Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040. 001. 532/2006, pertinente ao Auto de Infração nº 6302/2006, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 578) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 10 de janeiro de 2011 (documentos de fls. 807). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 22 de dezembro de 2010 (fls. 800), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 51 da Lei nº 4. 567, de 09/05/2011. 1. RECEBO O RECURSO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, em 6 de setembro de 2011. MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 89/2011.
Recorrente: UBIRATAN FERREIRA DA SILVA Advogado(a): ALESSANDRA CAMARGOS MOREIRA Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF UBIRATAN FERREIRA DA SILVA, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040. 009. 112/2008, pertinente ao Auto de Infração nº 12237/2008, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 15) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 15 de junho de 2011 (documentos de fls. 95). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 26 de maio de 2011 (fls. 93), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 51 da Lei nº 4. 567, de 09/05/2011. 1. RECEBO O RECURSO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, em 6 de setembro de 2011. MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 90/2011.
Recorrente: FN UTILIDADES PARA O LAR LTDA - ME Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF FN UTILIDADES PARA O LAR LTDA - ME, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040. 005. 307/2010, pertinente ao Auto de Infração nº 13351/2010, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 5 de maio de 2011 (documentos de fls. 24). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 20 de abril de 2011 (fls. 23), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 51 da Lei nº 4. 567, de 09/05/2011. 1. RECEBO O RECURSO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, em 6 de setembro de 2011. MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 91/2011.
Recorrente: SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA Advogado(a): LELIANA MARIA ROLIM DE PONTES VIEIRA Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040. 006. 606/2008, pertinente ao Auto de Infração nº 8910/2008, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 509) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 7 de julho de 2011 (documentos de fls. 642). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 10 de junho de 2011 (fls. 641), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 51 da Lei nº 4. 567, de 09/05/2011. 1. RECEBO O RECURSO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, em 6 de setembro de 2011. MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 92/2011.
Recorrente: PRIMO SCHINCARIOL - INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES LTDA Advogado(a): GUSTAVO ALMEIDA E DIAS DE SOUZA Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF PRIMO SCHINCARIOL - INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040. 004. 795/2007, pertinente ao Auto de Infração nº 6192/2007, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 1549) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos

Fiscais, em 10 de janeiro de 2011 (documentos de fls. 2309). **Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 22 de dezembro de 2010 (fls. 2307), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 51 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011. 1. RECEBO O RECURSO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, em 8 de setembro de 2011. MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 139/2010.
Recorrente: GEP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Advogado(a): LELIANA MARIA ROLIM DE PONTES VIEIRA Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF GEP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040003952/2007, **pertinente ao Auto de Infração no 6202/2007, interpôs, via procurador habilitado** (mandato incluso às fls. 404), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 20 de agosto de 2010 (documentos de fls. 495). 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, tendo em vista a decisão espelhada no Acórdão nº 300/2011 – PLENº (documento de fls. 571) referente ao Recurso Contra a Decisão do Presidente 001/2011. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, em 2 de setembro de 2011. MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI - Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 8/2011.
Recorrente: Subsecretaria da Receita Recorrido: SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA Advogado: LELIANA MARIA ROLIM DE PONTES VIEIRA A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040. 006. 606/2008, pertinente ao Auto de Infração nº 8910/2008, **encaminhou os autos para reexame necessário** nos termos do artigo 52 da Lei nº 4. 567, de 09/05/2011. 1. RECEBO O REEXAME, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15. 535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, em 6 de setembro de 2011. MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI - Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 24/2011.
Recorrente: IVAN DE OLIVEIRA ANDRADE Recorrida: 1ª Câmara do TARF IVAN DE OLIVEIRA ANDRADE, **irressignado com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, no julgamento do Recurso Voluntário nº 226/2005, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls. 83) em 14 de novembro de 2006. O apelo é INTEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 9 de outubro de 2006 (fls. 75), evidenciando-se, assim, a inobservância do artigo 97 da Lei nº 4. 567, de 09/05/2011. 1. DEIXO DE RECEBER O RECURSO. 3. Publique-se. Brasília/DF, em 6 de setembro de 2011. MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI - Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 25/2011.
Recorrente: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF Advogado(a): MARCOS VINÍCIUS BARROS OTTONI E/OU Recorrida: **2ª Câmara do TARF ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF**, irressignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 120/2010, **interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 5753), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal** (documentos de fls. 5729) em 7 de agosto de 2011. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 21 de julho de 2011 (fls. 5724), evidenciando-se, assim, a observância do artigo 97 da Lei nº 4. 567, de 09/05/2011. 1. RECEBO O RECURSO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, em 9 de setembro de 2011. MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI - Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 056/2011
Requerente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS Requerida: PLENº DO TARF VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 36), em 9 de junho de 2011 (fls. 155), Embargos de Declaração sobre a decisão contida no Acórdão nº 183/2011 - PLENº. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 8 de junho de 2011 (fls. 153). RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4. 567, de 09/05/2011. 1. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, em 12 de setembro de 2011. MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI - Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 57/2011.
Requerente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS Requerida: PLENº DO TARF VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 36), em 9 de junho de 2011 (fls. 159), Embargos de Declaração sobre a decisão contida no Acórdão nº 166/2011 - PLENº. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 8 de junho de 2011 (fls.

157). RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4. 567, de 09/05/2011. 1. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, em 12 de setembro de 2011. MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI - Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 58/2011.
Requerente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS Requerida: PLENº DO TARF VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 34), em 9 de junho de 2011 (fls. 151), Embargos de Declaração sobre a decisão contida no Acórdão nº 164/2011 - PLENº. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 8 de junho de 2011 (fls. 149). RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4. 567, de 09/05/2011. 1. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, em 12 de setembro de 2011. MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI - Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 59/2011.
Requerente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS Requerida: PLENº DO TARF VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 29), em 9 de junho de 2011 (fls. 151), Embargos de Declaração sobre a decisão contida no Acórdão nº 172/2011 - PLENº. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 8 de junho de 2011 (fls. 149). RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4. 567, de 09/05/2011. 1. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, em 12 de setembro de 2011. MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI - Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 60/2011.
Requerente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS Requerida: PLENº DO TARF VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 35), em 9 de junho de 2011 (fls. 151), Embargos de Declaração sobre a decisão contida no Acórdão nº 188/2011 - PLENº. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 8 de junho de 2011 (fls. 149). RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4. 567, de 09/05/2011. 1. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, em 12 de setembro de 2011. MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI - Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 61/2011.
Requerente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS Requerida: PLENº DO TARF VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 35), em 9 de junho de 2011 (fls. 161), Embargos de Declaração sobre a decisão contida no Acórdão nº 171/2011 - PLENº. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 8 de junho de 2011 (fls. 159). RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4. 567, de 09/05/2011. 1. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, em 12 de setembro de 2011. MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI - Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 63/2011.
Requerente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS Requerida: PLENº DO TARF VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 36), em 9 de junho de 2011 (fls. 162), Embargos de Declaração sobre a decisão contida no Acórdão nº 184/2011 - PLENº. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 8 de junho de 2011 (fls. 160). RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4. 567, de 09/05/2011. 1. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, em 12 de setembro de 2011. MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI - Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 64/2011.
Requerente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS Requerida: PLENº DO TARF VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 29), em 9 de junho de 2011 (fls. 147), Embargos de Declaração sobre a decisão contida no Acórdão nº 185/2011 - PLENº. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 8 de junho de 2011 (fls. 145). RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4. 567, de 09/05/2011. 1. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, em 12 de setembro de 2011. MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI - Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 65/2011.
Requerente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS Requerida: PLENº DO TARF VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 40), em 9 de junho de 2011 (fls. 166), Embargos de Declaração sobre a decisão contida no Acórdão nº 163/2011 - PLENº. O

apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 8 de junho de 2011 (fls. 164). RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4. 567, de 09/05/2011. 1. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, em 12 de setembro de 2011. MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI - Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 66/2011.

Requerente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS Requerida: PLENº DO TARF VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 41), em 16 de maio de 2011 (fls. 172), Embargos de Declaração sobre a decisão contida no Acórdão nº 126/2011 - PLENº. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 9 de maio de 2011 (fls. 170). RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4. 567, de 09/05/2011. 1. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, em 12 de setembro de 2011. MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI - Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 67/2011.

Requerente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS Requerida: PLENº DO TARF VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 33), em 9 de junho de 2011 (fls. 238), Embargos de Declaração sobre a decisão contida no Acórdão nº 186/2011 - PLENº. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 8 de junho de 2011 (fls. 236). RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4. 567, de 09/05/2011. 1. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, em 12 de setembro de 2011. MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI - Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 68/2011.

Requerente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS Requerida: PLENº DO TARF VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 33), em 9 de junho de 2011 (fls. 149), Embargos de Declaração sobre a decisão contida no Acórdão nº 174/2011 - PLENº. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 8 de junho de 2011 (fls. 147). RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4. 567, de 09/05/2011. 1. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, em 12 de setembro de 2011. MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI - Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 2.378ª (SEGUNDA MILÉSIMA TRICENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA OITAVA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2011.

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e onze, às 9:00h, na sala de reuniões, da Sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVA-CAP, localizada na SAP- Setor de Áreas Públicas, Lote “B”- CNPJ 00.037.457.0001-70, NIRE nº. 5350000090-9 realizou-se a reunião Extraordinária do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, sob a Coordenação do Engenheiro ERINALDO PEREIRA S. SALES, e a presença dos Senhores Conselheiros, MAURICIO CANOVAS SEGURA, FLÁVIO CALS DOLABELLA, CARLOS EDUARDO GABAS, JOSE IRINEU TEIXEIRA NETO, REINALDO CHAVES GOMES, ROGÉRIO SOTTILI, TATIANE RAMOS PATRÍCIO, JADELSON EUSTÁQUIO DE ASSIS e FLÁVIA HELENA PORTELA DE CARVALHO. Ausência dos Conselheiros RAMIRO ALVES DA SILVA e MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS LIMA. Aberta a Sessão, O Coordenador, dando início aos trabalhos, procedeu à análise dos seguintes itens da pauta: 01)- Destituição do atual Presidente e Diretora de Urbanização e eleição do novo Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP. O Conselho de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil NOVACAP, no uso das competências que lhe confere o art.1, inciso III, do Estatuto Social, RESOLVE: 1- DESTITUIR do cargo o qual ocupa na Diretoria Colegiada, o Diretor-Presidente Sr. MAURÍCIO CANOVAS SEGURA e BRUNA MARIA PERES PINHEIRO como Diretora de Urbanização, ambos já qualificados em seus Termos de Posse; e 2)- De acordo com a indicação do Excelentíssimo senhor Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal, o Sr. Paulo Tadeu Vale da Silva, por meio do Ofício nº 1236/2011-GAB/SEG, de 09/09/2011, e Ofício nº 1237/2011-GAB/SEG de 12/09/2011, ELEGER, os Srs. JUVENAL BATISTA AMARAL, brasileiro, casado, Engenheiro civil, RG CREA nº 1358-D/DF, CPF nº 029.133.641-87, como Diretor-Presidente e ERINALDO PEREIRA DA SILVA SALES, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, RG nº 9663-D/

CREA-DF, CPF nº 425.409.173-72 como Diretor de Urbanização. 02)- Outros assuntos de interesse da Companhia. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, ERINALDO PEREIRA S. SALES, Secretário-Geral, lavrei a presente Ata, descrita no livro de Atas conforme Lei nº 6.404/76 e Lei nº 5.764/71, que lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 9 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2009. RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constante do processo 060-003566/2010.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos.

Ar. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS FERNANDO MIZIARA

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 320, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, em julgamento de autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 284.000.382/2007 e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, RESOLVE:

Art. 1º Acolher parcialmente o Relatório Conclusivo apresentado pela 3ª Comissão Permanente de Disciplina, determinando o arquivamento dos autos sem aplicação de penalidades em razão do advento da prescrição do direito de punir, nos termos ao art. 145, inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 321, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, em julgamento dos autos da Sindicância nº 21/2011 e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Conclusivo apresentado pela 7ª Comissão Permanente de Disciplina e o adotar como razão de decidir, determinando, portanto, o arquivamento dos autos sem aplicação de penalidades, nos termos do art. 145, inciso I, da Lei nº 8112/90, em razão do advento da prescrição do direito de punir.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 322, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, publicada no DODF do dia 18 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar PAD nº 121/2011 com a finalidade de apurar suposta irregularidade em atendimento odontológico, conforme consta do PAD nº 010/2011.

Art. 2º Designar a 8ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 2º, inciso I, da Portaria nº 306, de 2 de setembro de 2011, publicada no DODF de 6 de setembro de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 304, de 02 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 177, de 12 de setembro de 2011, que instaura o Processo Administrativo Disciplinar nº 079/2011, ONDE SE LÊ: “... com a finalidade de apurar suposta conduta inadequada em serviço ...”, LEIA-SE: “... com

a finalidade de apurar suposta não observância de normas legais ...”.

Na Portaria nº 307, de 05 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 177, de 12 de setembro de 2011, que instaura o Processo Administrativo Disciplinar nº 079/2011, ONDE SE LÊ: “... art. 4º, inciso V, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF de 23 de março de 2011...”, LEIA-SE: “... art. 4º, inciso IV, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF de 23 de março de 2011, alterada pelo art. 1º, da Portaria nº 306, de 2 de setembro de 2011, publicada no DODF de 5 de setembro de 2011...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 347, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução de Serviço nº 267/2011, RESOLVE:
Art. 1º Renovar o CREDENCIAMENTO do Centro de Formação de Condutores “B” ATIVIDADE LTDA - ME, CNPJ nº 01.010.168/0001-40, localizado na Setor SCS Quadra 02 Bloco “C” Nº 99 Sala 418, Brasília/DF, CEP 70300-500, segundo a primeira alteração contratual registrada na Junta Comercial em 12/3/2009, sob o número 20090193440, pelo período de 1/8/2011 a 31/7/2012, em virtude da atualização cadastral anual contida no processo 055.024884/2011 - NUCEF.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.
JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 348, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução de Serviço nº 267/2011, RESOLVE:
Art. 1º Renovar o CREDENCIAMENTO do Centro de Formação de Condutores “B” BALUARTE LTDA - ME, CNPJ nº 33.492.863/0001-00, localizado no Setor de Diversões Sul, Bloco A, Nº 44, Loja 74 A, Sobreloja, Brasília - DF, CEP 70391-900, segundo a primeira alteração contratual registrada na Junta Comercial em 04/1/2008, sob o número 20080004890, pelo período de 1/8/2011 a 31/7/2012, em virtude da atualização cadastral anual contida no processo 055.021765/2011 - NUCEF.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.
JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 349, DE 2 DE SETEMBRO DE 2011.
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução de Serviço nº 267/2011, RESOLVE:
Art. 1º Renovar o CREDENCIAMENTO do Centro de Formação de Condutores “B” STRADA LTDA - ME, CNPJ nº 02.349.680/0001-89, localizado na SHCGN/CR 710/711 Bloco A Nº 32 Sala 203, Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70.750-764, segundo a primeira alteração contratual registrada na Junta Comercial em 28/4/2009, sob o número 20090330382, pelo período de 1/8/2011 a 31/7/2012, em virtude da atualização cadastral anual contida no processo 055.030953/2011 - NUCEF.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.
JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 350, DE 16 DE AGOSTO DE 2011.
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução de Serviço nº 267/2011, RESOLVE:
Art. 1º Renovar o CREDENCIAMENTO do Centro de Formação de Condutores “B” LOGUS LTDA - ME, CNPJ nº 37.997.087/0001-23, localizado na SCR/Sul Quadra 502, Bloco “A”, Nº 41, Salas 201 e 202, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.330-520, segundo a primeira alteração contratual registrada na Junta Comercial em 19/7/2010, sob o número 20100531369, pelo período de 1/8/2011 a 31/7/2012, em virtude da atualização cadastral anual contida no processo 055.030392/2011 – NUCEF.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.
JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 351, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução de Serviço nº 267/2011, RESOLVE:
Art. 1º Renovar o CREDENCIAMENTO do Centro de Formação de Condutores “AB” EDUCATIVO LTDA EPP, CNPJ nº 02.451.423/0001-53, localizado na SD/SUL Bloco G Loja 53 térreo, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.392-900, segundo a primeira alteração contratual registrada na Junta Comercial em 30/9/2009, sob o número 20090845951, pelo período de 1/8/2011 a 31/7/2012, em virtude da atualização cadastral anual contida no processo 055.023698/2011 - NUCEF.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.
JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 352, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução de Serviço nº 267/2011, RESOLVE:
Art. 1º Renovar o CREDENCIAMENTO do Centro de Formação de Condutores “B” F & M LTDA - ME, CNPJ nº 26.975.151/0001-59, localizado na SDS Bloco O Loja 59 térreo, Brasília - DF, CEP 70393-900, segundo a primeira alteração contratual registrada na Junta Comercial em 01/9/2009, sob o número 20090719360, pelo período de 1/8/2011 a 31/7/2012, em virtude da atualização cadastral anual contida no processo 055.030391 /2011 - NUCEF.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.
JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 353, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução de Serviço nº 267/2011, RESOLVE:
Art. 1º Renovar o CREDENCIAMENTO do Centro de Formação de Condutores “B” ELITE LTDA, CNPJ nº 00.042.887/0001-80, localizado na SCS Quadra 06, Bloco A, nº 110, sala 410, Brasília - DF, CEP 70.324-900, segundo a primeira alteração contratual registrada na Junta Comercial em 29/9/2006, sob o número 20060457643, pelo período de 1/8/2011 a 31/7/2012, em virtude da atualização cadastral anual contida no processo 055.030376/2011 - NUCEF.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.
JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 354, DE 16 DE AGOSTO DE 2011.
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução de Serviço nº 267/2011, RESOLVE:
Art. 1º Renovar o CREDENCIAMENTO do Centro de Formação de Condutores “B” OBJETIVA LTDA - ME, CNPJ nº 02.014.348/0001-63, localizado na SHCG/Norte Comércio Residencial Quadra 706/707 BLOCO “C” Nº 10 SALAS 103 E 104, Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70.648-047, segundo a primeira alteração contratual registrada na Junta Comercial em 04/2/2004, sob o número 20040070832, pelo período de 1/8/2011 a 31/7/2012, em virtude da atualização cadastral anual contida no processo 055.026338/2011 - NUCEF.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.
JOSÉ ALVES BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.
OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto n 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:
Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especificam:
DE: UO 21. 207 – Fundação Jardim Zoológico de Brasília
UG 150.204 - Fundação Jardim Zoológico de Brasília
PARA: UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura
UG 230.101 - Secretaria de Estado de Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

PORTARIA Nº 222, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 26.688, de 29 de março de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar concessão de apoio ao evento “Atividades de Lazer e Recreação”, nos termos constantes do processo 220.000.979/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO RENE TRINDADE VIEIRA

PORTARIA Nº 223, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais combinado com o Decreto nº 26.688, de 29 de março de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito as Portarias nºs 204, 205 e 206 de 9 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 177, de 12 de setembro de 2011 páginas 14 e 15, por publicação em duplicidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CÉLIO RENÉ TRINDADE VIEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 77, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere por meio do Art. 32, inciso VIII do Regimento Interno aprovado pela Instrução Normativa nº 1, de 13 de junho de 2008, combinado com o Art. 1º da Instrução Normativa nº 19, de 12 de agosto de 2010, com fundamento no artigo 143 da Lei nº 8.112/90, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, contados do dia subsequente ao vencimento Instaurada pela Instrução nº 73, de 17 de agosto de 2011, publicada no DODF nº 165, de 24 de agosto de 2011, página 35, incumbida de apurar os fatos e suas circunstâncias de que trata o Processo 361.001.414/2011;

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário;

EDUARDO BARBOSA MOREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 94, DE 25 DE AGOSTO DE 2011.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEDNTE DO DISTRITO FEDERAL-CDCA/DF, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), regido pela Lei Distrital n. 3.033/2002, e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e de acordo com a deliberação da 212ª Reunião Ordinária do Pleno, realizada em 25/08/2011, considerando que:

a) que é de competência deste Conselho deliberar sobre a aprovação de projetos e liberação dos recursos do FDCA quanto aos convênios celebrados com recursos provenientes do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

b) que o convênio nº 02/2010, entre a UBEE e a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, foi assinado em dezembro de 2010 e as parcelas liberadas a partir de janeiro de 2011;

c) a necessidade de alteração do local de execução do projeto da FERCAL para a CEILÂNDIA, em face da mudança da área de atuação da convenente;

d) que os recursos recebidos pela UBEE estão devidamente aplicados e disponíveis para o início imediato da execução do “Projeto Acolher”;

e) que a continuidade da execução do projeto sob a forma de convênio não acarretará prejuízo a Administração Pública, pois a instituição se sujeitará as normas aplicáveis à prestação de contas dos recursos recebidos, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a continuidade do “Projeto Acolher” na forma de convênio entre a UBEE e a Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, com os recursos provenientes da Petrobrás.

Art. 2º. O termo do convênio abrangerá a alteração do local de execução do projeto da FERCAL

para a CEILÂNDIA e seu prazo de vigência, mantendo-se as demais disposições do Convênio nº 02/2010-SEJUS (Processo nº 400.000.167/2010).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MILDA LOURDES PALA MORAES

Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 64/2011, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2011(*).

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4459.

Conselheira Anilcéia Luzia Machado: 1) 6720/94, Pensão Militar, VALÉRIA SANTANA E SOUZA; 2) 5272/95, Aposentadoria, MANOEL ONILSON DO NASCIMENTO; 3) 1414/01, Aposentadoria, Milton Pacheco da Silva; 4) 1417/01, Aposentadoria, Ciro Voltaire Saldanha de Oliveira; 5) 10508/07, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde do DF; 6) 9988/08, Aposentadoria, Eliane Silva Christino; 7) 11948/10, Licitação, SES; 8) 32481/10, Aposentadoria, Ivone Maria Araújo da Luz; 9) 33801/10, Admissão de Pessoal, SEPLAG; 10) 11381/11, Pensão Militar, LUDMILA DE SOUZA ALBERTI; 11) 19471/11, Aposentadoria, Miguel Angelo Rocha; 12) 20216/11, Aposentadoria, Luiza Midori Miura; 13) 21638/11, Pensão Militar, Iris Ferreira da Silva e outros; 14) 24637/11, Representação, WEG - Empreendimentos de Obras Civis Ltda..

Conselheiro Inácio Magalhães Filho: 1) 2942/93, Auditoria de Regularidade, FZDF; 2) 525/95, Aposentadoria, MARIA DE JESUS CARVALHO DE ALENCAR; 3) 30184/09, Pensão Civil, Celvora Madelene de Castro; 4) 36339/10, Aposentadoria, Eva Maria de Souza Lima; 5) 38404/10, Aposentadoria, Luiz Edson Homero Britto; 6) 4265/11, Pensão Civil, Terezinha Barros dos Santos; 7) 4494/11, Pensão Civil, Pedro Nicolas Maia de Oliveira; 8) 15964/11, Denúncia, RR Guilherme Automóveis Ltda; 9) 19978/11, Aposentadoria, Marcelina Xavier de Souza; 10) 20070/11, Pensão Civil, Raimunda Nonata dos Santos; 11) 21581/11, Aposentadoria, Raquel Cristina Freire de Almeida Falcão.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA RESERVADA Nº 789.

Conselheira Anilcéia Luzia Machado: 1) 33044/07, Denúncia, Sindicato dos Servidores do DETRAN/DF.

(*) Elaborada conforme o art. 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003

Emissão em 14/09/2011 15h33

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4451

Aos 23 dias de agosto de 2011, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO, MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO e INÁCIO MAGALHÃES FILHO, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, verificada a existência de “quorum” (art. 91, parágrafo único, da LO/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em decorrência da Decisão Administrativa nº 85/09, o Conselheiro DOMINGOS LAMOGLIA DE SALES DIAS.

A Senhora Presidente, acompanhada pelos demais membros do Plenário, deu boas-vindas ao Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, que reassumiu as suas funções na Corte, após fruição de férias. O insigne Conselheiro agradeceu a manifestação de cordialidade de seus pares.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 4450 e Extraordinária Reservada nº 784, ambas de 18.08.2011.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 14/2011-GAB/CMA, mediante o qual o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE comunica que fruirá férias no período de 13 a 29.09.11.

- Ofício nº 188/2011-MPC/PG, do Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte, DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, comunicando que a Procuradora MÁRCIA FARIAS interrompeu, no último dia 19, a fruição de suas férias.

- Ofício Circular ATRICON nº 2011/34, do Presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, Conselheiro SALOMÃO RIBAS JUNIOR, informando esta Corte, conforme tratado no VII Fórum Brasileiro de Controle da Administração Pública, da realização da reunião em Brasília, no último dia 16, com o Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Benjamim Zymler, o Ministro relator das contas de obras da Copa, VALMIR CAMPELO e o Secretário-Geral de Controle Externo do TCU, Dr. GUILHERME LA ROQUE, para implantação de um fórum permanente de consultas com vistas à cooperação entre o Tribunal de Contas da União e os Tribunais de Contas Estaduais e Municipais.

- Ofício nº 177/GP/TA/11, mediante o qual o Presidente do Tribunal Administrativo da Repú-

blica de Moçambique, MACHATINE PAULO MARRENGANE MUNGUAMBE, manifesta profundo agradecimento a esta Corte por ter acolhido, em estágio, servidores daquele Tribunal Administrativo, em decorrência do Convênio de Cooperação celebrado entre aquele Tribunal e esta Corte de Contas.

- Das tratativas com o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, que encaminhará a esta Corte minuta de termo de cooperação, exceto as informações que são protegidas por sigilo bancário e fiscal.

Finalmente, a Senhora Presidente informou ao Colegiado que participará, juntamente com servidores da 5ª Inspetoria de Controle Externo e da Divisão de Tecnologia da Informação, do Encontro Técnico “Processo Eletrônico e Contas de Governo”, a ser realizado pelo Instituto Rui Barbosa, com apoio do PROMOEX, nos dias 29 e 30 do corrente mês, no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

Licitação: Processo 30281/2009 - Despacho 566/2011. Pensão Civil: Processo 1007/2010 - Despacho 568/2011. Pensão Militar: Processo 191/2004 - Despacho 569/2011. Tomada de Contas Especial: Processo 827/2007 - Despacho 560/2011, Processo 9430/2008 - Despacho 563/2011, Processo 9562/2008 - Despacho 561/2011, Processo 31739/2008 - Despacho 567/2011, Processo 35289/2008 - Despacho 564/2011, Processo 8847/2009 - Despacho 562/2011, Processo 22394/2009 - Despacho 565/2011.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Aposentadoria: Processo 21040/2008 - Despacho 629/2011, Processo 13010/2010 - Despacho 628/2011. Auditoria de Regularidade: Processo 3769/2004 - Despacho 656/2011, Processo 43456/2009 - Despacho 637/2011. Consulta: Processo 3296/2004 - Despacho 645/2011. Convênio: Processo 29823/2008 - Despacho 626/2011. Dispensa / Inexigibilidade de Licitação: Processo 6466/2008 - Despacho 631/2011. Estudos Especiais: Processo 8902/2011 - Despacho 638/2011. Prestação de Contas Anual: Processo 16234/2006 - Despacho 632/2011. Pensão Civil: Processo 14599/2010 - Despacho 630/2011. Representação: Processo 651/2002 - Despacho 633/2011, Processo 30578/2010 - Despacho 627/2011. Tomada de Contas Especial: Processo 1874/2004 - Despacho 649/2011, Processo 16099/2006 - Despacho 642/2011, Processo 8528/2007 - Despacho 651/2011, Processo 8544/2007 - Despacho 652/2011, Processo 8552/2007 - Despacho 654/2011, Processo 8579/2007 - Despacho 650/2011, Processo 29489/2007 - Despacho 635/2011, Processo 33737/2007 - Despacho 653/2011, Processo 9376/2008 - Despacho 636/2011, Processo 9414/2008 - Despacho 644/2011, Processo 9589/2008 - Despacho 646/2011, Processo 35254/2008 - Despacho 634/2011, Processo 35262/2008 - Despacho 643/2011, Processo 35270/2008 - Despacho 640/2011, Processo 35297/2008 - Despacho 641/2011, Processo 36463/2008 - Despacho 639/2011, Processo 3721/2009 - Despacho 648/2011, Processo 41291/2009 - Despacho 655/2011, Processo 31477/2010 - Despacho 657/2011, Processo 4311/2011 - Despacho 647/2011.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Aposentadoria: Processo 19965/2010 - Despacho 411/2011. Auditoria de Regularidade: Processo 24828/2005 - Despacho 408/2011. Licitação: Processo 23857/2010 - Despacho 415/2011, Processo 26015/2010 - Despacho 416/2011, Processo 33909/2010 - Despacho 409/2011, Processo 10598/2011 - Despacho 424/2011. Pensão Civil: Processo 18971/2011 - Despacho 414/2011. Pensão Militar: Processo 8457/2011 - Despacho 413/2011, Processo 11381/2011 - Despacho 407/2011, Processo 13082/2011 - Despacho 423/2011. Representação: Processo 6799/2011 - Despacho 412/2011, Processo 16928/2011 - Despacho 410/2011. Tomada de Contas Especial: Processo 6851/2007 - Despacho 421/2011, Processo 9449/2008 - Despacho 418/2011, Processo 19701/2010 - Despacho 422/2011, Processo 28654/2010 - Despacho 417/2011, Processo 30799/2010 - Despacho 420/2011, Processo 1223/2011 - Despacho 419/2011.

CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Tomada de Contas Especial: Processo 14368/2007 - Despacho 1019/2011.

JULGAMENTO

PROCESSO COM SUSTENTAÇÃO ORAL DE DEFESA

A Senhora Presidente informou ao Plenário que constava da pauta da sessão o Processo nº 16.176/2010, contendo requerimento formulado pela Associação dos Fiscais da Receita - AFIR, pleiteando oportunidade para sustentar oralmente as razões do recurso manejado em face da Decisão nº 5874/2010, cujo pedido foi deferido por esta Corte e feita, nos termos do art. 60, parágrafo 1º, do Regimento Interno, a comunicação de praxe.

A seguir, com a anuência do Plenário, a Senhora Presidente inverteu a pauta da sessão e concedeu a palavra ao Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, Relator do mencionado processo. Concluído o relatório, a Senhora Presidente, de conformidade com o disposto no art. 62 do Regimento Interno, indagou ao Representante do Ministério Público junto à Corte se desejava

pronunciar-se naquele momento, tendo Sua Excelência manifestado pelo sobrestamento da matéria tratada nos autos, até o deslinde da Ação Popular nº 2010011214507-0, que tramita no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Prosseguindo, a Senhora Presidente concedeu a palavra ao Dr. ADALBERTO IMBRÓSIO OLIVEIRA, representante legal da AFIR, esclarecendo que, nos termos do art. 60, parágrafo 2º, do Regimento Interno, Sua Senhoria disporia de até 15 (quinze) minutos para proceder à referida sustentação oral de defesa.

Ultimada a sustentação oral, a palavra foi devolvida ao Relator, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, que apresentou o seu voto. DECISÃO Nº 4.048/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. conhecer da documentação de fls. 945/980 e anexos de fls. 981/1.011 interposta pela Associação dos Fiscais da Receita da Carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal - AFIR/DF, nos termos do artigo 5º, inciso XXXIV da Constituição Federal; II. sobrestar o exame de mérito do pedido de reexame admitido por esta Corte de Contas no item II da Decisão nº 134/11, até o deslinde da medida cautelar proferida na Ação Popular nº 2010.01.1.214507-0; III. determinar o retorno dos autos à 2ª ICE, para fins de acompanhamento da diligência inserta no item II, com posterior exame dos argumentos suscitados pela AFIR/DF nos documentos de fls. 945/980.

Dando continuidade ao julgamento dos demais processos constantes da pauta, a Senhora Presidente passou a palavra ao Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 186/97 - Admissões no Cargo de Inspetor de Obras e no de Inspetor de Atividades Urbanas, em decorrência da transformação da Carreira Fiscalização e Inspeção promovida pela Lei nº 2.706/01. - DECISÃO Nº 4.057/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da auditoria realizada na antiga Secretaria de Estado de Gestão Administrativa (designação à fl. 108) e dos documentos juntados a partir da folha 110; II - em cumprimento ao disposto no inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerar legais, para fins de registro, os seguintes atos de admissão para os Cargos de Inspetor de Obras, da Carreira de Fiscalização e Inspeção do DF, e de Inspetor de Atividades Urbanas, da Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas do DF, oriundos do certame regulado pelo Edital nº 1/97-IDR, publicado no DODF de 03/01/97: Adriana Villela de Souza Araujo, Alessandra Guimaraes de Oliveira Santos, Antonio Carlos Ribeiro Silva, Aristides Coelho Neto, Elisabete Maria Gasparoto de Oliveira, Falb da Silva Cristino, Fernanda Sampaio Webster Rachid, Francisco Luiz Silva Filho, Gaby Galvao Silveira Mello, Helena Ferreira Noronha, Hercules Batista Aires, Isleamer Abdel Kader dos Santos, Jose Adriano Marcelino Mariz, Jose Roberto Farsette, Julio Cesar Martins de Bessa, Karina Felix Ramos, Lelia De Almada Horta Madsen, Lenildo Santos da Silva, Luciana De Souza Carvalho, Mario Cesar Faustino Honorio, Maristela Pereira da Silva, Nicia Vianna Goes, Paulo Henrique Monteiro Daroz, Ronildo Divino de Menezes, Rosangela Mourao Alves, Sandro Jardim De Oliveira, Sergio Coelho Tolentino, Silvia Cristina Sardinha Maia, Wilma Ferreira Da Fonseca e Zeli Dubinevics; III - considerar regular o ato de admissão de NEIMA SOARES PIRES BEZERRA no Cargo de Inspetor de Atividades Urbanas, da Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas do DF, oriundo do certame regulado pelo Edital nº 1/97-IDR, publicado no DODF de 03/01/97, por guardar conformidade com a decisão judicial que lhe deu causa, já transitada em julgado; IV - autorizar o arquivamento dos autos. Impedidos de participar do julgamento deste processo os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE e INÁCIO MAGALHÃES FILHO.

PROCESSO Nº 2.201/98 - Prestação de contas anual dos dirigentes da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal, referente ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 4.058/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 158/2011-PRESI, encaminhado pela CEASA/DF (fl. 302), e dos comprovantes de recolhimento de fls. 303/313; II. aprovar o acórdão apresentado pelo Relator, considerando o Senhor Jusmar Chaves quite com o erário distrital, tendo em vista a comprovação do recolhimento da multa que lhe foi imposta no Acórdão nº 14/09; III. autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para as providências de estilo. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, por força do art. 134, inciso II, do CPC.

PROCESSO Nº 41.364/09 - Edital da Concorrência nº 04/2010, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, tendo por objeto a contratação, no regime de empreitada por preços unitários, de empresa para execução das obras de construção de OAE e pavimentação do Sistema Viário de Acesso à Península Norte, no trecho do entroncamento da DF-009 (EPPN)/DF-005 (EPPR) e adjacências. - DECISÃO Nº 4.050/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. conhecer do Ofício nº 985/2011 - GDG/DER-DF e anexos (fls. 624 a 639), em atendimento ao item II da Decisão nº 3.378/2011, considerando-o satisfatoriamente atendido; II. autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 4.057/10 (apenso o Processo GDF nº 80.001.030/08) - Aposentadoria de

CORACY CRISOSTOMO RODRIGUES-SE. - DECISÃO Nº 4.059/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do Abono Provisório de fl. 24 - apenso será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 4.774/10 (apenso o Processo GDF nº 80.034.516/08) - Aposentadoria de VIRGINIA LOURENÇO FERREIRA-SE. - DECISÃO Nº 4.060/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do Abono Provisório de fl. 22 - apenso será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 4.880/10 (apenso o Processo GDF nº 80.004.714/08) - Aposentadoria de ZILDA CHAVES DA SILVEIRA-SE. - DECISÃO Nº 4.061/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do Abono Provisório de fl. 33 - apenso será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 8.095/10 (apensos os Processos GDF nºs 30.008.891/90, 80.003.033/05) - Aposentadoria de VERA LUCIA VINHAS DE CASTRO-SE. - DECISÃO Nº 4.062/11.- O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro RENATO RAINHA, que tem por fundamento a instrução, decidiu determinar: I) o retorno dos autos à jurisdicionada, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, solicitando junto Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios informações acerca do exercício do cargo de Oficial de Justiça Avaliador naquele órgão (as cargas horárias prestadas, os turnos de trabalho e situação atual) concomitante com o cargo de Professor na extinta-FEDF e, posteriormente, na Secretaria de Educação, objetivando esclarecer se houve lícita acumulação de cargos e compatibilidade de horários, nos termos dos requisitos exigidos no artigo 37, inciso XVI, alínea “b”, da Constituição Federal, carreando aos autos do apenso os documentos comprobatórios do referido cargo de Oficial de Justiça Avaliador; II) a audiência da interessada, para que, no mesmo prazo, se manifeste a respeito da acumulação de cargos em apreço. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 28.999/10 (apenso o Processo GDF nº 80.025.789/08) - Aposentadoria de ELINDE DE LUCENA PONTES-SE. - DECISÃO Nº 4.063/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do Abono Provisório de fl. 34 - apenso será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 29.529/10 (apenso o Processo GDF nº 80.032.032/08) - Aposentadoria de MARIA CONSTANTINA MEDEIRO-SE. - DECISÃO Nº 4.064/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do Abono Provisório de fl. 29 - apenso será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 31.264/10 (apenso o Processo GDF nº 80.011.992/05) - Aposentadoria de JOSÉ LACY PEREIRA DOS SANTOS-SE. - DECISÃO Nº 4.065/11.- O Tribunal, por maioria, acolhendo voto da Conselheira ANILCÊIA MACHADO, que tem por fundamento a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II. autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem. Vencido o Relator que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 34.530/10 (apenso o Processo GDF nº 270.002.292/09) - Aposentadoria de JOSÉ GOMES DOS SANTOS-SES. - DECISÃO Nº 4.066/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de que a jurisdicionada, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I - prestar esclarecimentos quanto ao pagamento das duas parcelas referentes à Gratificação de Raios X, constantes do contracheque do servidor de maio de 2011, juntando aos autos documentos que comprovem o direito à sua percepção; II - não havendo base legal para o pagamento aludido no item anterior ou na ausência de comprovação do direito, retificar o ato concessório de fl. 53 - apenso, para excluir de sua fundamentação legal o seguinte trecho: “com as vantagens da Gratificação de Raios X de que trata a Lei nº 1.234/50, em consonância com o artigo 34, § 2º, da Lei nº 4.345/64, alterada pela Lei nº 6.786/80, combinado com o Decreto nº 1.883/81”, observando o reflexo dessa medida nos proventos atuais do servidor.

PROCESSO Nº 12.027/11 (apenso o Processo GDF nº 272.000.815/10) - Aposentadoria de RAIMUNDO MADEIRO DA SILVA-SES. - DECISÃO Nº 4.067/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de que a jurisdicionada, no prazo de 60 (sessenta) dias, compute no tempo de serviço do servidor os períodos de licença-prêmio não gozadas (v. fls. 08/09 do Processo/apenso nº 272.000.815/10) e não convertidas em pecúnia, ou, se já indenizadas, promova o respectivo ressarcimento ao erário, para que se cumpra o requisito temporal exigido no artigo 3º da EC nº 47/2005, haja vista que, na data da aposentadoria, o servidor tinha 54 anos de idade e 40 de serviço.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
PROCESSO Nº 1.304/03 - Auditoria de regularidade decorrente da Representação nº 07/2002-MF, formulada por membro do Ministério Público junto a esta Corte, em que é apontada a não-observância, pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal, dos princípios da economicidade e eficiência, quando da locação, com dispensa de licitação, de equipamentos de informática. - DECISÃO Nº 4.068/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 38/2011-FT; II - autorizar o arquivamento do feito. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO Nº 1.915/03 - Auditoria realizada pela 3ª ICE para verificar a regularidade da política de atos gratuitos praticada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, nos termos da Decisão nº 5.698/2003. - DECISÃO Nº 4.069/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos esclarecimentos prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, às fls. 403/404, bem como dos documentos anexos, considerando atendida a diligência constante do item II da Decisão nº 5.610/2010; II - alertar a 3ª ICE, quando da realização de oportuna auditoria ou inspeção na Caesb e nas demais jurisdicionadas, objetivando verificar a regularidade da política de atos gratuitos adotada por elas, para que observe os termos dos itens II e III da Decisão nº 5.633/09 (aplicável à Caesb e, no que couber, às outras jurisdicionadas) e os mecanismos existentes para vedar aos beneficiários inadimplentes a obtenção de novos patrocínios nas jurisdicionadas; III - autorizar retorno dos autos à 3ª ICE, para fins de arquivamento. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 134, inciso II, do CPC.

PROCESSO Nº 7.571/05 (apenso o Processo GDF nº 80.003.589/02) - Admissões no cargo de Professor, ocorridas na Secretaria de Educação do Distrito Federal, decorrentes dos Concursos Públicos regulados pelos Editais Normativos nºs 47/99-IDR (11.11.99), 01/00-SGA/SE (16.11.00) e 01/98-FEDF (30.10.98), encaminhadas a esta Corte, em cumprimento ao art. 8º da Resolução nº 100/98. - DECISÃO Nº 4.070/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 986/2010 - GAB/SE (fls. 212) e da documentação que o acompanha (fls.213/275), considerando cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 5989/2009, bem como relevando o atraso em seu atendimento; II - considerar legal, em atendimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a admissão de Antonio Carlos de Medeiros, no cargo de Professor Nível 2, Disciplina: Português, decorrente do Edital nº 01/2000 - SGA/SE; III - autorizar a devolução do apenso à origem e o arquivamento do processo. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 134, inciso II, do CPC.

PROCESSO Nº 12.763/09 (apenso o Processo GDF nº 60.018.713/07) - Aposentadoria de RAQUEL TEIXEIRA DE SOUZA-SES. - DECISÃO Nº 4.071/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do DF, em nova diligência, para que, no prazo de 60 dias, esclareça a divergência entre os laudos médicos de fl. 02 do Apenso nº 060018713/07 e de fl. 157 do Apenso 270000440/07, considerando que a servidora foi aposentada por invalidez qualificada, por ser portadora de Alienação Mental, autorizando o encaminhamento desses processos à jurisdicionada para o atendimento da diligência.

PROCESSO Nº 8.168/10 (apenso o Processo GDF nº 60.018.072/08) - Aposentadoria e revisão dos proventos de TERESINHA PEREIRA MACÊDO DE ARAUJO-SES. - DECISÃO Nº 4.072/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fim de registro, a concessão e a revisão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Saúde do DF de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada posteriormente, na forma do disposto na Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 26.589/10 - Representação formulada por Promotor da 2ª Promotoria de Justiça Militar do Distrito Federal, órgão vinculado ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, relatando possíveis irregularidades na reversão ao serviço ativo de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. - DECISÃO Nº 4.073/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da repre-

sentação consubstanciada no expediente exordial dos autos, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça Militar do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, encampando denúncia lastreada nos documentos de fls. 2/56, sobre possíveis irregularidades na anulação do ato de transferência para a reserva remunerada e retorno ao serviço ativo do Soldado BM RRm Wilson Eurico Nobre da Silva, pela Portaria de 22 de julho de 2010; b) do resultado de inspeção realizada pela 4ª ICE, às fls. 563/575; II - considerar procedente a aludida representação, tendo em conta que foi anulada a sobredita portaria, publicada no DODF de 11.02.11, pela Corporação, retornando o militar ao “status quo” antes; III - determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do DF que, no prazo de 60 dias, informe se no período em que o Soldado BM RRm Wilson Eurico Nobre da Silva esteve exercendo cargo público civil temporário, não eletivo, no TRE-DF, percebeu remuneração desse órgão e do CBMDF, contra o disposto no § 6º do art. 93 da Lei nº 7.479/86, indicando, caso o militar tenha recebido as duas remunerações, o nome do responsável que possibilitou tal ocorrência, para apresentação de razões de justificativas; IV - determinar a audiência do Coronel BM Ronaldo Rosa dos Santos, para apresentação de razões de justificativa, por ter anulado o ato de transferência “ex officio” para a reserva remunerada do Soldado BM RRm Wilson Eurico Nobre da Silva; V - dar ciência desta decisão à 2ª Promotoria de Justiça Militar do Distrito Federal. PROCESSO Nº 27.461/10 (apenso o Processo GDF nº 94.000.925/10) - Aposentadoria de GELSON AMANCIO DE SOUSA-SLU. - DECISÃO Nº 4.074/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência ao Serviço de Limpeza Urbana do DF - SLU de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - recomendar ao SLU que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, no sentido de ajustar a presente concessão aos termos: a) da conclusão da ADI nº 2006.00.2.004621-7, quanto à reestruturação da carreira implementada pela Lei nº 3.752/06, b) do Processo-TCDF nº 38.360/06, no tocante aos efeitos da Lei nº 3.881/06; IV - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem. PROCESSO Nº 2.564/11 (apenso o Processo GDF nº 52.001.570/10) - Aposentadoria de MARCO ANTONIO MARQUES-PCDF. - DECISÃO Nº 4.075/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Polícia Civil do DF de que a regularidade do abono provisório será verificada posteriormente, na forma do disposto na Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem. PROCESSO Nº 5.296/11 (apenso o Processo GDF nº 52.001.893/10) - Aposentadoria de FRANCISCO DAS CHAGAS FARIAS DA SILVA-PCDF. - DECISÃO Nº 4.076/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Polícia Civil do DF de que a regularidade do abono provisório será verificada posteriormente, na forma do disposto na Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem. PROCESSO Nº 6.110/11 (apenso o Processo GDF nº 271.000.940/09) - Aposentadoria de PAULO CÉSAR DA FONSECA E SILVA-SES. - DECISÃO Nº 4.077/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Saúde do DF de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada posteriormente, na forma do disposto na Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem. PROCESSO Nº 7.639/11 (apenso o Processo GDF nº 60.004.868/10) - Aposentadoria de MARINA GOMES BARBOSA-SES. - DECISÃO Nº 4.078/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Saúde do DF de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada posteriormente, na forma do disposto na Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem. PROCESSO Nº 8.490/11 (apenso o Processo GDF nº 270.002.596/09) - Aposentadoria de MARIA CONCEIÇÃO SIQUEIRA DE CARVALHO-SES. - DECISÃO Nº 4.079/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Saúde do DF de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada posteriormente, na forma do disposto na Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem. PROCESSO Nº 10.903/11 (apenso o Processo GDF nº 113.006.655/10) - Aposentadoria de EMIVAL JOSÉ DE PAULA-DER/DF. - DECISÃO Nº 4.080/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência ao Departamento de Estradas e Rodagens do DF - DER de que a re-

gularidade das parcelas do abono provisório será verificada posteriormente, na forma do disposto na Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem. PROCESSO Nº 14.623/11 (apenso o Processo GDF nº 272.000.868/10) - Aposentadoria de JUCENILDE FELICIO LEAL-SES. - DECISÃO Nº 4.081/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Saúde do DF de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada posteriormente, na forma do disposto na Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem. PROCESSO Nº 14.798/11 (apenso o Processo GDF nº 54.001.829/04) - Reforma de PEDRO PEREIRA GOMES-PMDF. - DECISÃO Nº 4.082/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Polícia Militar do DF de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada posteriormente, na forma do disposto na Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem. PROCESSO Nº 15.808/11 (apenso o Processo GDF nº 53.000.132/96) - Reforma de AMADO SEBASTIÃO LEMES-CBMDF. - DECISÃO Nº 4.083/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência ao Corpo de Bombeiros Militar do DF de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada posteriormente, na forma do disposto na Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem. RELATADOS PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA PROCESSO Nº 7.960/96 (apenso o Processo TCDF nº 2.334/82; apenso o Processo GDF nº 30.005.521/87) - Revisões dos proventos da aposentadoria de MARIA DO ROSÁRIO NUNES OLIVEIRA-SE. - DECISÃO Nº 4.084/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reconhecer que, nos termos do § 1º e “caput” do art. 54 da Lei nº 9.784/1999, recepcionada no Distrito Federal pela Lei nº 2.834/2001, a Administração Pública Distrital decaiu do direito de rever e/ou anular os valores percebidos pela servidora MARIA DO ROSÁRIO NUNES OLIVEIRA, devendo a jurisdicionada manter a eficácia do ato tal qual foi deferido pela portaria publicada no DODF nº 43, de 02 de março de 1989; II - por conseguinte, considerar legal, para fins de registro, as revisões de proventos da aposentadoria em exame; III - dar ciência desta decisão à interessada; IV - determinar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos ao órgão de origem. Deixaram de atuar nos autos os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO e INÁCIO MAGALHÃES FILHO, este, por força do art. 134, inciso II, do CPC. PROCESSO Nº 568/07 - Estudos Especiais acerca da compatibilidade do Decreto nº 26.823/2006 com o art. 48 da Lei Orgânica do Distrito Federal, em cumprimento ao item II da Decisão Reservada nº 88/2006. - DECISÃO Nº 4.085/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda a Revisora, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I) tomar conhecimento do Ofício nº 212/2011 - GAB/SE (fls. 114/115) e do documento que o acompanha (fls. 116/143); II) dar conhecimento à Câmara Legislativa do Distrito Federal, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que este Tribunal entende inconstitucionais o Decreto nº 29.110/2008, por afrontar o disposto no art. 48 da LODEF, e o art. 6º do Decreto nº 26.823/2006, por afrontar os dispostos no art. 48 da LODEF, no artigo 22, inciso XXVII, da Constituição Federal e no artigo 2º da Lei nº 8.666/1993, e, portanto, recomenda que adotem, se considerarem necessárias, as medidas pertinentes; III) autorizar o arquivamento dos autos. A Senhora Presidente, com base no art. 84, IX, c, do RI/TCDF, votou seguindo o Relator. PROCESSO Nº 5.010/08 - Autos constituídos para dar cumprimento à determinação constante do item III, alínea “a” e subalínea “c1”, da Decisão nº 48/2008, prolatada no Processo nº 7.324/96. - DECISÃO Nº 4.086/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 38/44; II - reiterar os termos da Decisão nº 4.263/2009, para determinar à TERRACAP que, no prazo de 60 (sessenta) dias, comunique ao Tribunal a respeito das ocorrências relativas ao Lote nº 17 do Setor de Embaixadas Norte, em especial quanto ao resultado do expediente encaminhado à Coordenação-Geral de Privilégios e Imunidades do Ministério das Relações Exteriores, requerendo informações acerca da construção da sede da Organização das Nações Unidas no referido imóvel; III - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE. PROCESSO Nº 16.653/09 (apenso o Processo GDF nº 52.000.001/09) - Aposentadoria de JOSÉ FRANCELINO DE OLIVEIRA NETO-PCDF. - DECISÃO Nº 4.087/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II -

autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos apensos ao órgão de origem. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO Nº 10.038/10 - Consulta feita pela Polícia Militar do Distrito Federal acerca da possibilidade de a Corporação converter em pecúnia o período de licença especial não gozada e não computada para fins de tempo de serviço, em face da superveniência da Lei nº 12.086/2009. - DECISÃO Nº 4.088/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer do Pedido de Reexame interposto pelo Sr. Pedro José Ferreira Tabosa contra a Decisão nº 4.993/2010, por falta de previsão legal ou regimental, com fulcro nos artigos 33 a 36 e 47 da Lei Complementar nº 1/1994 e nos artigos 188 a 191 do RI/TCDF, com a redação dada pela Emenda Regimental nº 10/2001, alterada pela Emenda Regimental nº 22/2007; II - dar conhecimento do teor desta decisão ao recorrente e à Polícia Militar do Distrito Federal, conforme estabelece o § 2º do artigo 4º da Resolução - TCDF nº 183/07; III - determinar o retorno dos autos a 4ª ICE, para dar prosseguimento ao feito. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO Nº 38.099/10 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis irregularidades na prestação de contas referente ao Termo de Contrato nº 121/2005, celebrado entre a Senhora Silvana Leal Nunes e o Fundo de Arte e da Cultura da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, para realização do projeto “Todocorpo”, no ano de 2005. - DECISÃO Nº 4.089/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1475/2011-SUTCE-GAB/STC e anexo, acostados às fls. 44/46; II - conceder a Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal a prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, contados a partir de 07.08.2011, para conclusão dos trabalhos da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 150.001.256/2005; III - autorizar a devolução do autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 7.159/11 - Edital da Concorrência CP 002/2011, nos termos do qual a CAESB divulgou a realização de procedimento licitatório, visando à contratação de consultoria especializada em assuntos regulatórios. - DECISÃO Nº 4.051/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das Cartas nºs 24.634/2011-PR e 32.616/2011-PR e dos documentos que as acompanham; II - considerar cumpridas as determinações contidas nos itens II e III da Decisão nº 1.559/2011; III - determinar a reformulação do critério de pontuação da nota de preços da CP 002/2011-CAESB, trazendo-o para a base 100 (cem), a exemplo da nota técnica; IV - autorizar: a) o prosseguimento do certame, condicionado ao cumprimento do item anterior, observando, para tal, a necessidade de reabertura da contagem do prazo, conforme estabelece o § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/1993; b) o retorno dos autos à 3ª ICE, para fins de verificação da providência constante do item III supra, facultando, desde já, o seu arquivamento, no caso de cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 10.806/11 - Contratação direta da Editora GOL Ltda., realizada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por emergência, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, para aquisição de livros e mídias em DVDs do Telecurso da Fundação Roberto Marinho, visando a correção do fluxo escolar de alunos do ensino médio e fundamental. - DECISÃO Nº 4.053/11.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da contratação direta da Editora GOL Ltda., realizada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por emergência, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, para fornecimento de livros e DVDs do Telecurso da Fundação Roberto Marinho; II - autorizar a audiência dos responsáveis abaixo, para que, em 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa pelas irregularidades apontadas nos autos, tendo em conta a possibilidade de conversão dos autos em tomada de contas especial, nos termos do art. 46, assim como da aplicação das penalidades estabelecidas nos incisos II e III do art. 57 e no art. 60, todos da LC nº 1/94: a) indicados no parágrafo 36 da instrução, pela autorização da dispensa de licitação e da realização da despesa, de que trata o Processo nº 080.020.064/08, sem que tenham sido observados os arts. 2º, 24, inciso IV, 38, inciso VI, 26, parágrafo único, incisos I, II e III, e 62 todos da Lei nº 8.666/93; b) indicadas no parágrafo 53 da instrução, por terem conduzido o Processo nº 080.020.064/08 e informado sobre a necessidade de aquisição, com participação na definição de quantidades e preços, devendo prestar circunstanciados esclarecimentos, acompanhados de documentação comprobatória, sobre a base de cálculo utilizada para se especificar as quantidades de livros e DVDs para alunos e professores dos ensinos médio e fundamental, bem como a respeito da planilha de custos que serviu para a definição dos preços inicialmente propostos e para a aplicação do reajuste de 100% sobre o valor de capa, às vésperas da contratação, tendo em vista o disposto nos arts. 15, § 7º, inciso II, e 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/93; III - determinar à Secretaria de Estado de Educação que, em 30 (trinta) dias: a) apresente a cópia do instrumento contratual firmado com a Editora GOL Ltda., para formalização da contratação direta de que trata o Processo nº 080.020.064/08, do Termo de Recebimento do material, bem como informe o destino dado aos livros e DVDs adquiridos, encaminhando cópia dos respectivos documentos que registraram o ingresso dos produtos no

estoque da Secretaria ou a possível distribuição para as unidades da rede pública de ensino; b) instaure o devido Processo Administrativo Disciplinar, previsto no art. 143 da Lei nº 8.112/90, recepcionada no Distrito Federal pela Lei nº 197/91, para apurar a conduta e a responsabilidade dos indicados nos parágrafos 36 e 53 da instrução, quanto às irregularidades noticiada nos autos, relativamente aos atos praticados na condução do Processo nº 080.020.064/08, disso dando ciência ao Tribunal; IV - autorizar o envio de cópia da informação à Jurisdicionada e o retorno dos autos à 2ª Inspeção. Parcialmente vencidos os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE e ANILCÉIA MACHADO, que acompanharam o voto do Relator, à exceção da seguinte expressão constante do item II: “assim como da aplicação das penalidades estabelecidas nos incisos II e III do art. 57 e no art. 60”. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO Nº 17.711/11 - Edital de Pregão Eletrônico nº 63/2011, lançado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, tendo por fim o registro de preço para o fornecimento de 1000 microcomputadores estação de trabalho, 100 notebooks e 100 microcomputadores workstations, com vistas à modernização do parque computacional daquela Companhia. - DECISÃO Nº 4.052/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Carta nº 29769/2011-PR e da documentação que a acompanha, considerando atendida a diligência expressa no item II da Decisão nº 2855/2011; II - autorizar a continuidade da licitação em causa e a devolução dos autos à Inspeção de origem, para fins de arquivamento, disso dando ciência à jurisdicionada.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 33.979/08 (apenso o Processo TCDF nº 365/97; apenso o Processo GDF nº 94.000.151/07) - Pensão civil instituída por JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS-SLU. - DECISÃO Nº 4.090/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07, observado também o resultado da discussão no Processo nº 38.360/06; II - alertar o Serviço de Limpeza Urbana - SLU para elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 51 - apenso/aposentadoria, para calcular o benefício com base no Padrão IV da Classe Especial, tendo em vista a incorporação da vantagem prevista no art. 192, I, da Lei nº 8.112/90, pelo instituidor da pensão, tornando sem efeito o documento substituído; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 36.226/08 - Admissões ocorridas na Secretaria de Educação do DF, no cargo de Professor Nível 3, na disciplina de Língua Portuguesa, de candidatos aprovados no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2002. - DECISÃO Nº 4.091/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 468/2011-GAB-SE de folha 86 e documentos seguintes; b) da admissão no cargo de Professor nível 3, disciplina Língua Portuguesa, de Leonel Batista Rocha e de sua posterior exoneração; II - considerar cumprida a diligência fixada no item II da Decisão nº 1.284/10; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 21.304/09 - Auditoria, autorizada pela Decisão nº 924/10, realizada em contratos para execução de obras, firmados pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP e pela Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal - SO/DF, no exercício de 2007. - DECISÃO Nº 4.092/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 042/2011-3ª ICE/AUDIT, fls. 209/210, e da versão prévia do Relatório da Auditoria realizada em contratos para execução de obras, firmados pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP e pela Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal - SO/DF, no exercício de 2007, fls. 192/208; II - com fulcro no disposto no item 6.2 do Manual de Auditoria Operacional deste Tribunal, aprovado pela Resolução nº 195, de 03.03.09, autorizar o envio de cópia da versão preliminar do Relatório de Auditoria ao Secretário de Estado de Obras do Distrito Federal e ao Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, para conhecimento e manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, alertando-os de que ainda não houve apreciação pelo Plenário da Corte sobre a versão do aludido relatório e que os esclarecimentos prestados serão utilizados pela equipe de Auditoria na avaliação da pertinência dos Achados e demais apontamentos, assim como na elaboração do Relatório Final da fiscalização em tela; III - autorizar a devolução dos autos à 3ª ICE.

PROCESSO Nº 852/10 (apenso o Processo GDF nº 54.001.273/09) - Reforma de SAMUEL XAVIER DA SILVA-PMDF. - DECISÃO Nº 4.093/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - ter por atendida a Decisão nº 1.429/11; II - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 24.691/10 (apenso o Processo GDF nº 52.000.571/10) - Aposentadoria de JALMI CONCEIÇÃO DE SOUZA-PCDF. - DECISÃO Nº 4.094/11.- O Tribunal, por unanimidade, de

acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - determinar o retorno dos autos à Polícia Civil do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, esclareça o motivo de a apuração da Licença-Prêmio ter ocorrido a contar de 20.02.79, vez que o servidor em tela entrou para os quadros do GDF após a entrada em vigor da Lei nº 8.112/90; II - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 26.511/10 (apenso o Processo GDF nº 52.001.050/10) - Aposentadoria de SAMUEL VARGAS FERREIRA-PCDF. - DECISÃO Nº 4.095/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - determinar o retorno dos autos à Polícia Civil do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) elaborar demonstrativo no qual sejam indicados os atos de nomeação e de dispensa dos cargos ou funções em comissão, respectivos símbolos e transformações, se ocorridas, a data e o veículo de publicação dos mesmos, a quantidade de dias em que permaneceu em cada cargo ou função, bem como o órgão/unidade de exercício; b) comprovar a natureza estritamente policial das atividades desempenhadas pelo servidor quando do desempenho dos cargos em comissão, ao longo da carreira, juntando ao feito a correspondente fundamentação legal, sob pena de não poder ser computada para tal fim; c) confeccionar, se for o caso, novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 30/32 - apenso, observando os reflexos das determinações constantes das alíneas anteriores; d) tornar sem efeito os documentos que vierem a ser substituídos; II - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 31.884/10 (apenso o Processo TCDF nº 25.241/06; apenso o Processo GDF nº 60.001.916/10) - Pensão civil instituída por MARIA DONDÊCE ROCHA DE SOUZA-SES. - DECISÃO Nº 4.096/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Saúde, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, seja providenciada: I - a retificação do ato de fl. 28 do apenso pensão, para exclusão do art. 15 da Lei nº 10.887/04, por tratar do reajuste do benefício de forma distinta do que é previsto no art. 51 da Lei Complementar Distrital 769/08; II - a numeração das folhas de 1 a 20 do apenso pensão.

PROCESSO Nº 15.867/11 (apenso o Processo GDF nº 60.003.362/09) - Aposentadoria de JOANA MARIA DOS SANTOS SILVA-SES. - DECISÃO Nº 4.097/11.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, exarada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos ao órgão de origem. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que ratificou o seu posicionamento constante da Decisão nº 5859/08.

PROCESSO Nº 16.480/11 - Contratações para o emprego de Piloto da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal METRÔ/DF, oriundas do concurso público regulado pelo Edital nº 01/09, publicado no DODF de 25.03.09, cadastradas no Sistema de Registro de Admissões e Concessões - SIRAC, em cumprimento à Resolução TCDF nº 168/04. - DECISÃO Nº 4.098/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas às fls. 1 a 11; II - considerar legais, para fim de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da LODE, as seguintes contratações para o emprego de Piloto da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal METRÔ/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/09, publicado no DODF de 25.03.09: Alex Lemos Salgado, Ciro Francisco Oliveira, Eddi Mordekhay Oliveira, Fabricio Junior Cipriano, Fernando Teles da Costa, Glayson Soares Melo da Costa, Julio Neres de Souza Junior, Leandro Santos Medeiros, Linielle Evangelista dos Santos, Marcos Pereira de Lima e Thiago de Alencar Dantas Barbosa; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 16.880/11 - Admissões no cargo de Agente de Polícia da Carreira de Polícia Civil do DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01 do Concurso Público 01/08, publicado no DODF de 29.12.08, cadastradas no Sistema de Registro de Admissões e Concessões - SIRAC, em cumprimento à Resolução TCDF nº 168/04. - DECISÃO Nº 4.099/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas extraídas do SIRAC e juntadas às fls. 1 a 15; II - considerar legais, para fim de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da LODE, as seguintes admissões no cargo de Agente de Polícia da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01, do Concurso Público 01/08 publicado no DODF de 29.12.08: Adriana Cruz Mendes, Adriana Nepomuceno Ribas Bueno, Ana Carolina Perucci Silva, Bernardo Jose Rocha Pinto, Bruno Pessoa Tavares, Daniela Lima Gonçalves, Eduardo Chamon Rodrigues, Emerson Guimaraes Valente, Flavio de Almeida e Sá, Marcello Bentes Cavalcanti de Albuquerque, Mateus Ribeiro Teston, Pedro Rollemberg Mollo, Rafael Santos de Alencar, Rodrigo Otavio Nagashima e Silva e Wolney Nascimento Lopes; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 17.371/11 - Admissão de pessoal no cargo de Atendente de Reintegração Social, da Carreira Pública de Assistência Social, oriundas do concurso público regulado pelo Edital nº 01, publicado no DODF de 27.01.10, do Concurso Público 02/2010 - SEJUS, cadastradas no Sistema de Registro de Admissões e Concessões - SIRAC, em cumprimento à Resolução TCDF

nº 168/04. - DECISÃO Nº 4.100/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas às fls. 1 a 15; II - considerar legais, para fim de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões, no cargo de Atendente de Reintegração Social, da Carreira Pública de Assistência Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 01, publicado no DODF de 27.01.10, do Concurso Público 02/10-SEJUS: Daniel Fernandes Brito, Kleber Gonzaga Pazini, Luiz Felipe da Silva Petini, Marcella Barbosa Estrella de Oliveira, Marcello de Castro Viana, Mércia Bueno Fidelis, Natasha Queiroz Mendonça, Pedro Ferreira Alves de Oliveira, Renata Vieira Luz, Ricardo Pereira Queiroga, Roberto Antônio Seba de Castro, Roberto Gonçalves dos Reis, Ronaldo Pereira Fernandes, Sandra Calaça de Oliveira e Wesley Gonçalves Santos; III - autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 3.093/04 - Auditoria realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em cumprimento ao Plano Setorial de Ação para 2005, aprovado pela Decisão nº 1/2005. - DECISÃO Nº 4.056/11.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1.042/10-GAB/SES e documentos (fls. 434/443); do Ofício nº 104/10-CF e documentos (fls. 444/506) e da cópia do Ofício nº 145/11-CF (fl. 520); b) da Informação nº 39/11 (fls. 507/512-v); c) do Parecer nº 1.033/11-CF (fls. 516/519); II) determinar à Secretaria de Estado de Saúde do DF que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste acerca da regularidade das contratações firmadas com as referidas empresas, tendo em conta a matéria objeto do Ofício nº 104/10-CF e documentação anexa (fls. 444/506); III) autorizar o encaminhamento de cópia do Ofício nº 104/10-CF e documentação anexa (fls. 444/506), da Informação nº 39/11, do parecer ministerial, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Saúde do DF, para subsidiar o cumprimento da diligência constante do item II; IV) autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para os devidos fins. Parcialmente vencida a Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que votou pelo acolhimento, “in totum”, da instrução, no que foi seguida pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE.

PROCESSO Nº 3.730/04 (apenso o Processo GDF nº 53.000.772/04) - Pensão militar instituída por MATIAS LEITE TÔRRES-CBMDF. - DECISÃO Nº 4.101/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) ter por cumprida a Decisão nº 1.767/11; II) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007.

PROCESSO Nº 3.220/08 (apensos os Processos GDF nºs 17.000.848/06, 360.000.172/07) - Prestação de contas anual referente aos Contratos de Gestão nºs 1/2003 e 23/2006, celebrados, respectivamente, em 02.05.2003 e 02.05.2006, entre a Secretaria de Estado de Governo-SEG e o Instituto Candango de Solidariedade - ICS, com fundamento no arts. 24, XXIV, e 26 da Lei nº 8.666/93. - DECISÃO Nº 4.102/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. não conhecer dos Embargos de Declaração (fls. 446/453); II. esclarecer ao Sr. João Ignácio Perius que a matéria em exame no feito ainda pende de apreciação de mérito por parte do Tribunal, tendo em conta que a Decisão nº 3.570/11 é desprovida de qualquer carga decisória; III. dar ciência desta decisão ao interessado; IV. autorizar o encaminhamento dos autos ao Gabinete da ilustre Conselheira ANILCÉIA MACHADO, para os fins colimados na Decisão nº 3.570/11.

PROCESSO Nº 15.231/09 - Contrato Emergencial de Prestação de Serviços nº 38/2009, firmado entre o Distrito Federal, representado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e a empresa Prodata Tecnologia e Sistemas Avançados Ltda., para a prestação de serviços de sustentação de Sistemas de Tecnologia da Informação. - DECISÃO Nº 4.103/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do requerimento de fl. 583; II. autorizar o fornecimento de cópias, nos termos requeridos pelo signatário do expediente de fl. 583; III. deferir o pedido de sustentação oral requerido, fixando a data de 06.09.11 para a realização, disso dando ciência ao peticionante, nos termos do art. 60, § 1º, do RI/TCDF; IV. autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 8.567/10 - Tomada de contas anual dos Ordenadores de Despesa e Agentes de Material da Administração Regional do Riacho Fundo II - RA XXI, referente ao exercício de 2008. - DECISÃO Nº 4.104/11.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da Informação nº 23/11 - 3ª ICE (fls. 123/124); b) do Parecer nº 888/11 - DA (fls. 126/128); II. reiterar à Administração Regional de Riacho Fundo II - RA XXI que, no prazo de 30 (trinta) dias, dê efetivo cumprimento ao disposto nos itens II e III da Decisão nº 556/11; III. alertar a jurisdicionada de que a reincidência no descumprimento de determinação do Tribunal poderá ensejar aos responsáveis a aplicação da penalidade prevista no art. 57, inciso VII, da LC nº 1/94; IV. autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para os devidos fins. Parcialmente vencido o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, que seguiu o voto do Relator, à exceção do item III.

PROCESSO Nº 14.810/11 (apenso o Processo GDF nº 54.000.781/00) - Reforma de DOMINGOS PEREIRA LIMA-PMDF. - DECISÃO Nº 4.105/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II) autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 15.239/11 - Edital nº 1/11, publicado no DODF de 19.05.11, concernente ao ingresso nos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares Complementar e de Saúde, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 4.106/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do documento de fls. 77/89 e dos anexos como se representação fossem, ante o princípio do formalismo moderado; II - indeferir a concessão de liminar requerida pelo Sr. Sérgio Ricardo Desidério da Silva, por não estarem presentes, simultaneamente, os requisitos do “fumus boni iuris” e o “periculum in mora”; III - no mérito, considerar improcedente o requerido pelo cidadão acima nominado, por falta de competência da Corte para a matéria; IV - dar conhecimento ao requerente desta decisão; V - autorizar o retorno dos autos à 4ª Inspeção, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 15.824/11 (apenso o Processo GDF nº 53.000.667/96) - Reforma de JOÃO MENDES NETO-CBMDF. - DECISÃO Nº 4.107/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório de fl. 54 do Processo CBMDF nº 53.000.667/1996 será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II) determinar à Corporação que acoste aos autos cópia autenticada do ato de incorporação (contendo a data de sua publicação no DODF) da parcela Gratificação de Representação, prevista nas Leis nºs 186/1991 e 213/1991, aos proventos do inativo; providência que será verificada em futura auditoria; III) autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 16.324/11 (apenso o Processo GDF nº 54.000.273/00) - Reforma de JOÃO RANULFO-PMDF. - DECISÃO Nº 4.108/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório de fl. 57 do Processo PMDF nº 54.000.273/2000 será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II) determinar à Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) que acoste aos autos cópia autenticada do ato de incorporação (contendo a data de sua publicação no DODF) da parcela Gratificação de Representação, prevista nas Leis nºs 186/1991 e 213/1991, aos proventos do inativo; providência que será verificada em futura auditoria; III) autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem. PROCESSO Nº 19.005/11 - Admissões no cargo de Atendente de Reintegração Social, decorrentes da aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/10. - DECISÃO Nº 4.109/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas às fls. 1 a 15; II - considerar legais, para fins de registro, as seguintes admissões, decorrentes da aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/10, publicado no DODF de 27.01.10, no cargo de Atendente de Reintegração Social: Camila Almeida, Daniel de Sena Godoy, Daniel Gomes Martins, Daysyane Barros Cavalcante, Douglas Moreira de Alvarenga, Hércules Vinícius Costa Severo, Hugo Fernando Silvestre de Andrade, Julliana de Aragão Veras Barra, Leandro Francisco de Oliveira, Leonardo Azevedo da Costa, Luis Eduardo Fernandes de Almeida, Paulo Victor Mendes Pereira, Ricardo Alexandre Mendes dos Santos, Ruan de Oliveira Campos e Rufina de Sales Souza; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 19.730/11 - Representação protocolada pela empresa Emplavi Investimentos Imobiliários Ltda. acerca de possíveis irregularidades na Licitação de Imóveis nº 09/10, promovida pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, especificamente quanto ao item 34. - DECISÃO Nº 4.054/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. conhecer dos Embargos de Declaração opostos pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap (fls. 694/702); II. no mérito, ter por improcedente o recurso interposto, ante a ausência de obscuridade, contradição e omissão na Decisão nº 3.573/11; III. dar ciência do teor desta decisão à embargante; IV. autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências cabíveis. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

PROCESSO Nº 19.889/11 - Admissões no cargo de Especialista em Assistência Social, especialidade: Psicologia, decorrentes da aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/10. - DECISÃO Nº 4.110/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas às fls. 1 a 11; II - considerar legais, para fins de registro, as seguintes admissões, decorrentes da aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/10, publicado no DODF de 22.01.10, no cargo de Especialista em Assistência Social, especialidade: Psicologia: Caetano Bane Paiva de Aquino, Camila Mafra da Costa, Djanira Vieira da Luz, Eduardo Guimarães Amorim, Erika Samara Cardoso dos Santos, Joelma Pereira de Souza, Juliana de Carvalho Arantes, Luara Presotti Guimarães Carvalho, Luciana Lopes de Lucena, Patrícia Braz Finageiv e Valdir Junior dos Santos; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 19.919/11 - Edital da Concorrência Pública nº 1/2011 - SLU, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, tendo por objeto a contratação de empresa para operação e manutenção do aterro de resíduos sólidos do Jóquei (Cidade Estrutural), conforme especificações do edital e seus anexos. - DECISÃO Nº 4.055/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. não conhecer dos Embargos de Declaração opostos pela empresa Trier Engenharia Ltda. (fls. 235/238 e anexos de fls. 239/270), em face da Decisão nº 3.743/11, em razão do teor do Despacho Singular nº 405/11 - GCIM; II. autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à embargante, para ciência; b) o retorno dos autos à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 21.298/11 - Admissões no cargo de Agente de Polícia, decorrentes da aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/08. - DECISÃO Nº 4.111/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas às fls. 1 a 13; II - considerar legais, para fins de registro, as seguintes admissões, decorrentes da aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/08, publicado no DODF de 29.12.08, no cargo de Agente de Polícia: Alexandre Braga Menezes de Faria, Everton Assis de Medeiros, Hercules Inacio Soares, Livia Simoes Machado, Marcos Antonio Cesario da Silva, Mauricio Santiago Ferreira dos Santos, Osvaldo Luis Garutti Moreira, Rafael Isac Campos, Raquel Reis Alves de Oliveira, Rodrigo Silva Leal, Steph Caires Rudolph, Tiago Vinicius de Paula Dias e Wolney Lino Valerio; III - autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
PROCESSO Nº 773/02 (apenso o Processo GDF nº 10.000.753/01) - Tomada de contas especial instaurada para apurar irregularidades na execução do Contrato n.º 49/1996, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da então Secretaria de Trabalho - Stb, e a entidade Cáritas Brasileira, para realização de cursos profissionalizantes com recursos oriundos do Fundo de Amparo do Trabalhador - FAT. - DECISÃO Nº 4.112/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. determinar à entidade Cáritas Brasileiras que: a) proceda ao recolhimento do valor de R\$ 2.646,68 (dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), correspondente ao não recolhimento da atualização monetária determinada pela Decisão nº 5.316/08, concernente ao período de 7.10.2008 a 7.4.2011; b) passe a recolher a partir de 7.5.2011 as parcelas vencidas e vincendas no valor de R\$ 1.044,14 (mil e quarenta e quatro reais e quatorze centavos), a título de parcela mensal; II. esclarecer à entidade que o cálculo da prestação atualizada a partir de janeiro de 2012 poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: Site do Tribunal - Jurisdicionadas - Sistemas - Sindec; III. autorizar a devolução do apenso à origem e o retorno dos autos à 2ª ICE, para adoção das providências pertinentes. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 134, inciso II, do CPC.

PROCESSO Nº 36.471/08 (apenso o Processo GDF nº 220.000.237/02) - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidade pelas irregularidades verificadas na prestação de contas do repasse de recursos pela Secretaria de Esporte do Distrito Federal à Liga de Futebol Amador do P Norte, para a realização do XVII Campeonato de Futebol Amador do P Norte no ano de 2002. - DECISÃO Nº 4.113/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. julgar, diante ausência de prejuízo, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares as contas dos aludidos responsáveis, na forma do acórdão apresentado pelo Relator, autorizando a baixa contábil na possível inscrição de suas responsabilidades; II. autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para os fins devidos.

PROCESSO Nº 39.101/08 (apenso o Processo TCDF nº 775/75; apenso o Processo GDF nº 54.001.459/04) - Pensão militar instituída por JOSÉ ROCHA-PMDF. - DECISÃO Nº 4.049/11.- Havendo o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 134, inciso II, do CPC.

PROCESSO Nº 39.438/08 (apenso o Processo GDF nº 150.002.227/05) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Cultura do Distrital Federal para apurar responsabilidade pela omissão no dever de prestar contas do repasse financeiro (R\$ 100.000,00) concedido à empresa Sociedade Vello FX Análise de Mercado e Comunicação Ltda., representada pelo Sr. Rodrigo Bicalho Benevello de Castro, para a finalização do projeto “A Concepção” (Termo de Contrato de Concurso nº 04/2005-SC, fls. 58/61 do processo apenso). - DECISÃO Nº 4.114/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar, nos termos do art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 1/94, a Sociedade Vello FX Análise de Mercado e Comunicação Ltda. e o Sr. Rodrigo Bicalho Benevello de Castro, revéis para todos os efeitos, por não terem atendido à citação determinada pela Decisão nº 6.347/2010; II. julgar, nos termos do art. 17, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar nº 1/94, irregulares as contas dos aludidos responsáveis, em virtude da não comprovação do bom e regular uso dos recursos recebidos, por meio do Contrato nº 04/2005-SC; III. aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV. notificar a Sociedade Vello FX Análise de Mercado e Comunicação Ltda. e o Sr. Rodrigo Bicalho Benevello de Castro, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 1/94, para

que, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuem e comprovem, de forma solidária, o recolhimento da dívida no montante de R\$ 188.148,09 (valor atualizado em 19.4.2011); V. autorizar, desde logo, caso não haja manifestação, a aplicação dos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 1/94; VI. autorizar a devolução dos autos à 2ª ICE, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 37.154/09 (apenso o Processo GDF nº 142.002.060/05) - Tomada de contas especial instaurada, por determinação do Tribunal (Decisão nº 5.052/05-CSPM, inciso IV, alínea “b”), para apurar responsabilidade pela concessão de Indenização de Transportes, sem amparo legal, a servidores da RA XII - Samambaia, nos exercícios de 1998 a 2004. - DECISÃO Nº 4.115/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos requerimentos de fls. 121/123; II. conceder aos Srs. Maurílio Maciel de Souza, José Adenauer Aragão Lima e Paulo Cezar França Marinho a prorrogação de prazo solicitada, por mais 30 (trinta) dias, para apresentação das razões de defesa requeridas pela Decisão nº 2.092/2011; III. autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 134, inciso II, do CPC.

PROCESSO Nº 37.882/10 (apenso o Processo GDF nº 53.000.665/01) - Tomada de contas especial instaurada, por determinação do Tribunal (inciso VI, da Decisão nº 3.343/2004-CAS), para apurar possíveis prejuízos decorrentes da construção e reforma do Complexo de Ensino da Academia de Bombeiros Militar Osmar Alves Pinheiro (Contrato nº 003/02-CBMDF, fls. 355/359 do processo apenso). - DECISÃO Nº 4.116/11.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas especial em exame; II. considerar regular o encerramento das contas especiais, nos termos do art. 13, inciso III, da Resolução nº 102/98-TCDF (ausência de prejuízo); III. autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem. Encerrada a fase de julgamento de processos, a Senhora Presidente convocou Sessões Extraordinárias, realizadas em seguida, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da LO/TCDF, matérias administrativa e sigilosa.

Nada mais havendo a tratar, às 17h40, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 69 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto à Corte.

MARLI VINHADELI – RONALDO COSTA COUTO – MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO – ANTONIO RENATO ALVES RAINHA – ANILCÉIA LUCIA MACHADO – INÁCIO MAGALHÃES FILHO – JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ACÓRDÃO Nº 166/2011

Ementa: Prestação de Contas Anual. Aplicação de multa. Recolhimento da penalidade. Quitação. Processo nº 2.201/1998 (Apenso nºs 071.000.076/1998, 2.634/1997, 071.000.125/1997, 071.000.182/1997, 071.000.198/1997 e 071.000.047/1998).

Nome: Jusmar Chaves.

Órgão: Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF.

Relator: Conselheiro Ronaldo Costa Couto.

Unidade Técnica: 2ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do Ministério Público: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em considerar o Senhor Jusmar Chaves quite com o erário distrital, tendo em vista a comprovação do recolhimento da multa que lhe foi imposta no Acórdão nº 14/09.

Ata da Sessão Ordinária nº 4451, de 23 de agosto de 2011.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Manoel Paulo de Andrade Neto, Antonio Renato Alves Rainha, Anilcéia Luzia Machado, Inácio Magalhães Filho e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MP presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MARLI VINHADELI, Presidente; RONALDO COSTA COUTO, Conselheiro-Relator

Fui presente:

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 167/2011

Ementa: Tomada de Contas Especial. Contas julgadas regulares. Quitação plena. Processo nº 36.471/2008 (Apenso nº 220.000.237/2002).

Nome/Função: Liga de Futebol Amador do P. Norte e Moacir Neves dos Santos, Presidente da entidade à época dos fatos.

Órgão: Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins

Unidade Técnica: 2ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do Ministério Público: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

Ata da Sessão Ordinária nº 4451, de 23 de agosto de 2011.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Manoel Paulo de Andrade Neto, Antonio Renato Alves Rainha, Anilcéia Luzia Machado, Inácio Magalhães Filho e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MP presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MARLI VINHADELI, Presidente; JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, Conselheiro-Substituto Relator

Fui presente:

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 168/2011

Ementa: Tomada de Contas Especial. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito aos responsáveis.

Processo nº 39.438/2008 (Apenso nº 150.002.227/2005).

Nome: Sociedade Vello FX Análise de Mercado e Comunicação Ltda. e Rodrigo Bicalho Benvenuto de Castro.

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins

Unidade Técnica: 2ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas ou dano causador: Inexistência de prestação de contas dos recursos recebidos pelos responsáveis, por meio do Contrato nº 4/2005-SC, para a realização do projeto “A Concepção”.

Débito solidário imputado aos responsáveis: R\$ 188.148,09 (cento e oitenta e oito mil, cento e quarenta e oito reais e nove centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 17, III, “a”, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar irregulares as contas em apreço e condenar os responsáveis indicados ao ressarcimento do débito a eles imputado, de forma solidária, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, III, 26 e 29, do mesmo diploma legal. O débito está sujeito a atualização monetária até a data do seu efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001 e Emenda Regimental nº 13/2003.

Ata da Sessão Ordinária nº 4451, de 23 de agosto de 2011.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Manoel Paulo de Andrade Neto, Antonio Renato Alves Rainha, Anilcéia Luzia Machado, Inácio Magalhães Filho e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MP presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MARLI VINHADELI, Presidente; JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, Conselheiro-Substituto Relator

Fui presente:

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

REPUBLICAÇÃO (*)

Processo 43.618/09 (apenso o Processo GDF nº 276.000.075/09) - Aposentadoria de MARIA DE SANTANA MONTEIRO FERREIRA-SES. - DECISÃO Nº 5.303/10.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 077/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

(*) Republicação da Decisão nº 5.303/2010 (proferida na ata da Sessão Ordinária nº 4479, de 05 de outubro de 2010, na parte relatada pelo Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha), por ter sido encaminhado com incorreções na publicação constante no DODF nº 199, de 18 de outubro de 2010, página 23.